

**UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL
MESTRADO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

BRENDA DEBONA SOLDATELLI

**ENCARCERAMENTO DE MULHERES NA CADEIA PÚBLICA DE PATO
BRANCO/PR: A INTERSECCIONALIDADE DE GÊNERO, RAÇA E CLASSE**

DISSERTAÇÃO

**PATO BRANCO
2020**

BRENDA DEBONA SOLDATELLI

**ENCARCERAMENTO DE MULHERES NA CADEIA PÚBLICA DE PATO
BRANCO/PR: A INTERSECCIONALIDADE DE GÊNERO, RAÇA E CLASSE**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, como requisito parcial para a obtenção do grau de mestre.

Orientadora: Prof^ª. Dra. Josiane Carine Wedig.
Coorientador: Prof^º Dr. Sérgio Paes de Barros.

**PATO BRANCO
2020**

S684e Soldatelli, Brenda Debona.
Encarceramento de mulheres na cadeia pública de Pato Branco – PR: a interseccionalidade de gênero, raça e classe / Brenda Debona Soldatelli. – 2020.
154 f. : il.

Orientadora: Profa. Dra. Josiane Carine Wedig
Coorientador: Prof. Dr. Sérgio Paes de Barros
Dissertação (Mestrado) - Universidade Tecnológica Federal do Paraná.
Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional. Pato Branco, PR, 2020.
Inclui bibliografia.

1. Prisão. 2. Identidade de gênero. 3. Prisões – Aspectos sociais. I. Wedig, Josiane Carine, orient. II. Barros, Sérgio Paes de, coorient. III. Universidade Tecnológica Federal do Paraná. Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional. IV. Título.

CDD 22. ed. 330

Ficha Catalográfica elaborada por
Suélem Belmudes Cardoso CRB9/1630
Biblioteca da UTFPR Campus Pato Branco



TERMO DE APROVAÇÃO DE DISSERTAÇÃO Nº 162

A Dissertação de Mestrado intitulada “**Encarceramento de mulheres na Cadeia Pública de Pato Branco/PR: interseccionalidade de gênero, raça e classe**”, defendida em sessão pública pela candidata **Brenda Debona Soldatelli**, no dia 05 de junho de 2020, foi julgada para a obtenção do título de Mestre em Desenvolvimento Regional, área de concentração Desenvolvimento Regional Sustentável, e aprovada em sua forma final, pelo Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional.

BANCA EXAMINADORA:

Prof^ª. Dr^ª. Josiane Carine Wedig - Presidente – UTFPR

Prof^ª Dr^ª. Leni Beatriz Correia Colares - FURG

Prof^ª. Dr^ª. Melissa Barbieri de Oliveira - UNIOESTE

Prof^ª. Dr^ª. Hieda Maria Pagliosa Corona - UTFPR

A via original deste documento encontra-se arquivada na Secretaria do Programa, contendo a assinatura da Coordenação após a entrega da versão corrigida do trabalho.

Pato Branco, 03 de julho de 2020.

Assinatura do(a) Coordenador(a) do Programa

AGRADECIMENTOS

Quando eu tinha dez anos, fui até a UTFPR com meu pai, pois ele precisava entregar alguns documentos do Colégio onde atualmente é professor. Quando eu vi a pista de corrida da UTFPR e o portão de entrada da universidade, fiquei encantada com o tamanho daquele lugar. Recordo-me até hoje sobre a nossa conversa durante o trajeto entre o carro e a sala onde tais papéis seriam entregues, “*pai, quem é que estuda aqui?*” eu perguntei curiosa. De pronto ele me respondeu “*só quem estuda muito e é muito inteligente estuda aqui, é muito disputado para entrar e estudar aqui*”. Então, criança sonhadora afirmei “*um dia eu vou estudar aqui!*” e ele, com muito incentivo e um pouco de dúvida, acredito eu, me falou “*você vai precisar estudar mais do que está estudando, muito mais*”.

E, de fato eu comecei a estudar mais, sonhando em fazer o ensino médio ou o curso superior. Mas por algum motivo, até aquela época, o estudo não foi suficiente e, talvez nem devesse ter sido, porque um momento muito mais esplendoroso me aguardava a cruzar aquele portão de entrada, o mestrado.

O mestrado não é um caminho que se trilha só. Muitas pessoas estão envolvidas nessa trajetória que passa muito rápido e algumas delas merecem os devidos agradecimentos por terem participado deste momento de conquista pessoal, profissional e social.

Primeiramente, eu gostaria de agradecer, à professora Dra. Josiane Carine Wedig, principalmente por ter aceitado o meu projeto e intenção de pesquisa, pelo fato de ele ser um tanto destoante das pesquisas anteriormente realizadas pelo PPGDR. Essa atitude foi incrível da parte dela, não apenas por ter me permitido ingressar no programa de pós-graduação, mas por ter, de certo modo, saído da sua zona de conforto com as pesquisas que realizava e ter ingressado nesta área peculiar que é o encarceramento. Você é uma mulher incrível e admirável.

Ao professor Dr. Sérgio Paes de Barros, por ter aceitado participar desta pesquisa como coorientador e por ter acrescentado imensamente ao trabalho com suas ponderações e indicações.

À minha orientadora e ao meu coorientador, eu agradeço por tudo o que fizeram por mim durante esses dois anos de convivência. Por todas as reuniões, debates, conselhos, correções e por todas as contribuições que me permitiram chegar até esse dia e ao término deste trabalho, não da pesquisa que fique bem claro. Agradeço a forma com que conduziram esse período que, por mais árdua que seja a caminhada, ela ocorreu de maneira leve e necessária.

Às participantes desta pesquisa que, mesmo enfrentando tantos percalços pela vida, puderam contar um pouco da sua história, dos seus sentimentos e dos seus planejamentos. Este trabalho jamais teria sido realizado sem a participação delas.

Aos meus pais, Ivan e Ieda, por todo o incentivo e apoio durante este processo, pela paciência com o meu estresse, pela compreensão com a minha ausência, pelo carinho e o “*meta ficha que vai dar certo*”, quando algo não saía conforme eu esperava e pelo colo quando era realmente necessário. Ao meu pai, agradeço por todas as correções de português dos artigos, do projeto e desta dissertação, mas também agradeço a ele por ter lido comigo diversos livros sobre o tema e por ter realizado debates sobre eles, o que com certeza acrescentou a minha caminhada até este dia. À minha mãe, pelo exemplo de perseverança que é até hoje, pois, mesmo diante das batalhas que a vida lhe apresenta, ela nunca desiste do que é seu sonho e, pela sua força de vontade de que aquilo que almeja de certo, essas duas características com certeza foram os exemplos que me guiaram e incentivaram até aqui. Todo o meu trabalho, jamais teria sido conduzido desta forma se não fosse por vocês. Amo vocês infinitamente.

Ao meu namorado, noivo e marido Matheus que passou por todos esses *status* durante esses dois anos de crescimento, pela paciência e compreensão diante das minhas ausências para escrever ou ir a campo, pelas opiniões maduras e coesas que tinha sobre a pesquisa, pela possibilidade de debate e por ter sido a pessoa ideal para que eu dividisse a minha vida, as minhas escolhas e opiniões, enfim, a minha caminhada.

Às minhas afilhadas Maria Clara e Laura e aos seus pais por terem sido refúgio, compreensão e alegria, através da amizade, nos momentos de cansaço e desgaste durante o desenvolvimento do trabalho.

À minha amiga Rachel Iagnecz, seu marido e seus filhos, por terem sido luz durante esses dois anos. Agradeço pelo apoio, pelas conversas, pelos debates sobre o tema das nossas dissertações, pelas opiniões no meu texto, pelo incentivo e palavra de força, pela companhia a eventos, pelas caronas, pelas risadas, pelo compartilhamento de vida e de vivências que tornaram essa caminhada inigualável. Agradeço a ela e a sua família por terem sido amigos em todos os momentos que enfrentei durante esse período e mais ainda por terem me permitido sentir como se fosse da família deles também.

Ao Grupo de Pesquisa de Gênero, Juventude e Cartografias da Diferença (Artemis), por todo o aporte teórico e metodológico que me proporcionou neste período e pelos encontros maravilhosos que me fizeram perceber o mundo de uma forma interdisciplinar e mais igualitária.

Por fim, agradeço ao PPGDR como um todo, seus professores e professoras que apresentaram um modo de pensar e olhar para peculiaridades diferente do que eu havia visto até hoje, ampliaram meus horizontes e com certeza me tornaram uma pessoa com perspectivas mais maduras. E a CAPES pela bolsa que permitiu o desenvolvimento da pesquisa e a oportunidade de vivências acadêmicas ímpares.

RESUMO

Nesta pesquisa analiso a interseccionalidade de gênero, raça e classe no encarceramento de mulheres na Cadeia Pública de Pato Branco/PR. Na análise, apresento o surgimento das prisões modernas no contexto europeu e as prisões no Brasil. Abordo também o histórico de aprisionamento de mulheres e a classificação delas como criminosas. Além disso, demonstro, a partir do feminismo negro e decolonial, como foram constituídas as desigualdades interseccionais, a partir do processo eurocêntrico e colonial de dominação e controle sobre os corpos das mulheres. Desse modo, analiso como a interseccionalidade de gênero, raça e classe opera no encarceramento de mulheres. A pesquisa foi realizada através de abordagem qualitativa, baseada no método de história de vida das mulheres encarceradas – através da técnica de entrevistas semiestruturadas – e análise documental. A realização da investigação de campo ocorreu entre os anos de 2018 e 2019. Constatei que o encarceramento de mulheres na Cadeia Pública de Pato Branco é influenciado de forma mais intensa pelos eixos de discriminação provenientes do gênero e da classe, sendo a raça um fator que opera com menor intensidade, em decorrência da política de branqueamento da região Sudoeste do Paraná no século XX. Também verifiquei que as participantes da pesquisa são mães e dependem de parentes, principalmente de suas mães, para cuidarem de suas(seus) filhas(os) durante o encarceramento. O aprisionamento dessas mulheres, ocorreu, na grande maioria dos casos, pelo crime de tráfico de drogas, que é motivado pela necessidade de promover seu próprio sustento e de sua família. Por fim, observei que as mulheres encarceradas, estabelecem um conjunto de relações, que denominei como redes internas e externas, que permitem compreender a reciprocidade que elas estabelecem no contexto prisional, intra e extra-muros.

Palavras-chave: Prisão. Encarceramento. Gênero. Interseccionalidade. Redes.

ABSTRACT

In this research I analyze the intersectionality of gender, race and class in the incarceration of women in the Public Prison of Pato Branco/PR. In the analysis, I present the emergence of modern prisons in the European context and the prisons in Brazil. I also address the history of women's imprisonment and their classification like a criminals. Furthermore, I demonstrate, from black and decolonial feminism, how intersectional inequalities were constituted, from the Eurocentric and colonial process of domination and control over women's bodies. Thus, I analyze how the intersectionality of gender, race and class operates in the incarceration of women. The research was carried out through a qualitative approach, based on the life history method of incarcerated women - through the technique of semi-structured interviews - and documentary analysis. The field research took place between 2018 and 2019. I found that the incarceration of women in the Pato Branco Public Jail is influenced more intensely by the axes of discrimination coming from gender and class, with race being a factor that operates with less intensity, due to the bleaching policy of the Southwest Paraná region in 20 century. I also found that the research participants are mothers and depend on relatives, especially their mothers, to take care of their daughters during their incarceration. The imprisonment of these women occurred, in the vast majority of cases, for the crime of drug trafficking, which is motivated by the need to promote their own livelihood and that of their family. Finally, I observed that incarcerated women establish a set of relationships, which I called internal and external networks, which allow us to understand the reciprocity that they establish in the prison, intra and extra-prison contexts.

Keywords: Prision. Incarceration. Genre. Intersectionality. Networks.

LISTA DE FIGURAS

| | |
|--|-----|
| Figura 1 – Parte do mapa do Paraná..... | 21 |
| Figura 2 – Município de Pato Branco..... | 21 |
| Figura 3 – Cadeia Pública de Pato Branco/PR, anexa à 5ª Subdivisão da Polícia Civil..... | 22 |
| Figura 4 – Situação prisional da Cadeia Pública de Pato Branco/PR..... | 24 |
| Figura 5 – Redes do encarceramento de mulheres..... | 120 |
| Figura 6 – Redes de mulheres encarceradas em Pato Branco..... | 122 |

LISTA DE QUADROS

| | |
|--|-----|
| Quadro 1 – Crimes cometidos por mulheres nos anos de 2017 e 2018..... | 25 |
| Quadro 2 – Mulheres encarceradas na Cadeia Pública de Pato Branco..... | 25 |
| Quadro 3 – Dados das participantes..... | 43 |
| Quadro 4 – Dados sobre raça da população do Sudoeste do Paraná..... | 116 |

SUMÁRIO

| | |
|---|------------|
| 1. INTRODUÇÃO | 13 |
| 2. SOBRE A PESQUISA DE CAMPO | 21 |
| 2.1 DAS INCURSÕES AO CAMPO | 26 |
| 2.2 PERCURSO METODOLÓGICO | 34 |
| 2.3 AS PARTICIPANTES | 41 |
| 3. ENTRE PUNIÇÕES E PRIVAÇÕES: UM BREVE HISTÓRICO DAS PRISÕES MODERNAS | 46 |
| 3.1 AS PRISÕES NO BRASIL | 58 |
| 3.2 A PRISÃO EM PATO BRANCO: BREVE HISTÓRICO DA CADEIA PÚBLICA | 63 |
| 4. COLONIALIDADE, DISCIPLINAMENTO E RESISTÊNCIAS DAS MULHERES | 68 |
| 4.1 AS FORMAS DE RESISTÊNCIA E OS MOVIMENTOS SOCIAIS DE MULHERES | 72 |
| 4.2 GÊNERO, RAÇA E CLASSE: PROCESSOS INTERSECCIONAIS DE OPRESSÃO | 76 |
| 5. A CRIMINALIDADE FEMININA E O ENCARCERAMENTO DE MULHERES | 87 |
| 5.1 A INTERSECCIONALIDADE DE GÊNERO, RAÇA E CLASSE NO ENCARCERAMENTO DE MULHERES EM PATO BRANCO | 103 |
| 6. AS REDES EXISTENTES NO ENCARCERAMENTO DE MULHERES | 119 |
| 6.1 REDES INTERNAS | 123 |
| 6.2 REDES EXTERNAS | 130 |
| 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS | 138 |
| REFERÊNCIAS | 144 |
| APÊNDICE A – ROTEIRO DAS ENTREVISTAS | 150 |
| APÊNDICE B – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO | 152 |

1. INTRODUÇÃO

Esta dissertação versa sobre os processos interseccionais de gênero, raça e classe presentes no encarceramento de mulheres na Cadeia Pública em Pato Branco, Paraná. Parto do conceito de interseccionalidade, o qual considera que sobre determinados corpos, incidem diversos sistemas de opressão que se manifestam através de eixos de discriminação – de gênero, de raça e de classe – e que atuam de forma simultânea sobre as pessoas (CRENSHAW, 2002).

Desse modo, o encarceramento de mulheres é marcado por múltiplos fatores, que perpassam as formas de subordinação histórica sobre elas e os tratamentos desiguais a que são submetidas. Essa subordinação das mulheres está relacionada com o sistema patriarcal e hierarquicamente instituído proveniente do colonialismo e do eurocentrismo. O colonialismo europeu parte da perspectiva que todos os outros, não europeus, deveriam ser dominados e remodelados para que se encaixassem nos padrões estipulados pelos colonizadores. Aqueles que não se adaptavam a esta estrutura eram punidos pelos detentores do poder colonial.

A criminalidade feminina começou a ingressar no debate público, no século XI, quando se tem os primeiros relatos da desobediência das mulheres à Lei criada por homens ligados ao poder de Estado. Essas leis tinham o intuito de beneficiá-los e de outorgar a eles a fiscalização de seu cumprimento e a aplicação de punição. O intervalo que compreende o período entre os séculos XI e XX é marcado pelo exercício de um controle intenso de manutenção do sistema de dominação e submissão sobre as mulheres, ou seja, aquelas que se revoltassem contra as normas de dominação e submissão, seriam consideradas criminosas. Após esse período, na segunda metade do século XX, a publicidade social da criminalidade feminina se intensificou de modo significativo e ganhou as conotações que se tem conhecimento na atualidade (FRANÇA, 2014).

O encarceramento passou a ser adotado como punição principal a partir do século XVIII, buscando manter isolada da sociedade civil, aquela pessoa que cometeu algum ato tipificado como crime e, por esta razão, violou o contrato social ao qual foi submetido desde o seu nascimento (GRECO, 2017).

No seu início, o encarceramento produziu uma reclusão maior dos homens classificados como criminosos. Já no caso das mulheres, as práticas de encarceramento ocorriam em menor proporção, porque sobre elas ainda operavam o controle hierárquico, absoluto e patriarcal e quando elas praticavam condutas que eram consideradas contrárias à Lei e, conseqüentemente classificadas como criminosas, as punições aplicadas eram realizadas, geralmente, no âmbito doméstico pelo seu pai ou marido. Essas punições eram muito mais incisivas que o encarceramento por si só, pois variavam entre violência física ou moral, privação de adornos pessoais ou o corte dos cabelos. Além disso, as mulheres que mesmo depois de serem punidas, não se adaptavam à estrutura, eram consideradas loucas e internadas em hospícios (FRANÇA, 2014).

Os relatos históricos narram que o encarceramento de mulheres é muito mais recente que o dos homens, pois para elas essa punição passou a ser mais enfaticamente aplicada após o período iluminista do século XVIII, quando a pena de privação de liberdade passa a ser o principal mecanismo de punição do Estado para as pessoas consideradas criminosas. Já para os homens, o encarceramento era utilizado antes mesmo do século XVIII, como medida cautelar para garantir uma punição futura, tendo sido apenas remodelado a partir do período iluminista (FOUCAULT, 2014). Mas, ao que se sabe, muito antes as mulheres já eram encarceradas, como por exemplo tem-se o caso de Joana D'arc, que foi presa no século XV. É importante pontuar que os relatos históricos sobre o encarceramento de mulheres são escassos antes do período iluminista, poucos são os autores que abordam esse tema o que pode desaguar na errônea afirmação de que as mulheres só passam a ser encarceradas a partir do século XVIII.

O encarceramento de mulheres a partir do século XX ganhou contornos diferentes, pois até o início deste período, a prisão de mulheres era utilizada como forma de transformação de um corpo que se revoltava com os afazeres domésticos e, em decorrência disso, precisava ser domesticado novamente (FOUCAULT, 2014).

Quanto mais as mulheres ingressam no âmbito público da sociedade, percebe-se que o encarceramento delas aumenta, marcando a ampliação do controle e dominação sobre os seus corpos (BORGES, 2018). Neste novo cenário do

encarceramento, o controle instituído sobre os corpos das mulheres se amplia, visto que elas passam a questionar os padrões patriarcais, hierárquicos e eurocêtricos (DAVIS, 2018).

Ao considerar que o processo de encarceramento aqui estudado é marcado pela interseccionalidade de gênero, raça e classe, cabe discutir brevemente estas três dimensões: a dimensão de gênero tem suas bases na segunda onda do feminismo e é explicado por Piscitelli (2009) como sendo a constituição de arranjos, através dos quais a sociedade transforma a sexualidade biológica em produto da atividade humana para manter uma estrutura de controle sobre o corpo considerado biologicamente inferior. Assim, o conceito de gênero, surge da iniciativa de confrontar a cultura eurocêntrica colonial que determinou a submissão e subordinação da mulher perante o homem.

Por sua vez o conceito de raça, em linhas gerais, pode ser entendido como decorrência direta da colonialidade/modernidade, quando se estabelece uma inferioridade social, com base no fenótipo, como a cor da pele do ser humano. Essa estipulação objetifica a pessoa inferiorizada, explorando seu corpo e seu trabalho (QUIJANO, 2005). Com as mulheres negras e do terceiro mundo, amplia-se essa relação, pois além da classificação em decorrência do gênero, incide sobre elas a classificação proveniente da raça, o que acaba colocando-as em uma situação de inferioridade e submissão ainda mais forte do que com relação aos homens (DAVIS, 2016).

A classe social cria a classificação das pessoas através da concentração econômica de poder (QUIJANO, 2005), realizando uma hierarquização fundamentada entre aqueles que fornecem o seu trabalho, a sua mão de obra e aqueles que se apropriam do trabalho e da mão de obra, através do controle dos meios de produção (HOOKS, 2015). Isso cria também uma relação desigual de acesso aos bens e serviços. Quijano (2005) em uma análise decolonial, compreende que a classe latino-americana tem cor, ou seja, pessoas negras, na América Latina, ocupam classes inferiorizadas, em relação às demais pessoas.

Desta forma, ao serem encarceradas, as mulheres acabam inseridas em um sistema, cuja criação, além de provir de homens, estava mais destinada para eles como meio de ressocialização, visto o espaço público se ser destinado na sociedade do

capitalismo moderno (MODESTI, 2013). Em outros termos, embora esse sistema busque a ressocialização das mulheres condenadas por crimes, têm suas bases pautadas em uma relação majoritariamente masculinizada, em que não consideradas as peculiaridades que o gênero exerce sobre as mulheres, quando encarceradas (COLARES; CHIES, 2010).

Em que pese as origens seculares do desrespeito às condições de gênero, com a consequente inserção das mulheres em um sistema patriarcal, apenas no século passado se constituíram, de forma pública, movimentos feministas de luta por igualdade e independência das mulheres em relação aos homens. Esse contexto de luta por igualdade e independência das mulheres em relação aos homens e de rupturas com a estrutura social vigente, demonstra que os eixos de discriminação provenientes da interseccionalidade, ainda estão operantes na sociedade atual e produzem efeitos sobre as mulheres. O gênero, a raça e a classe, direcionam a vida das mulheres e, por inúmeras vezes são os fatores que influenciam diretamente no seu encarceramento.

Além dessas perspectivas, a pesquisa também apresenta uma análise sobre as redes do encarceramento de mulheres. Essas redes são relações existentes entre as mulheres privadas de liberdade com pessoas que estão intramuros e extramuros e fornecem apoio material, pessoal e moral durante o período de encarceramento. As redes visam amenizar a sensação de aprisionamento vivenciada por elas e também fornece suporte para os problemas diários enfrentados.

O encarceramento de mulheres está ligado a uma série de problemas, como o tipo penal no qual são enquadradas e a estrutura que as recebe. A inserção delas em uma estrutura opressora deixa-as à mercê da própria sorte e de sobrevivência em um sistema defasado que mantém as mesmas bases de hierarquia patriarcal e de submissão, estruturantes do mundo externo ao encarceramento.

Atualmente no Brasil há, aproximadamente, 600 mil presos, dos quais em junho de 2016, 42.355 eram mulheres. Os dados do INFOPEN (2016) informam que entre o ano de 2000 até 2016, o encarceramento de mulheres aumentou em torno de 600%, o que está fortemente ligada à instituição da Lei Anti-Drogas, visto que o perfil básico das mulheres privadas de liberdade é que são mães e na grande maioria encarceradas pelo crime de micro-tráfico de drogas. É fato que o número de mulheres

parece relativamente pequeno quando comparado ao encarceramento dos homens, mas ainda assim ele é preocupante, principalmente quando se percebe o significativo aumento do encarceramento de mulheres, o que culmina em colocar o Brasil em um contingente prisional significativo no *ranking* mundial. A situação torna-se preocupante, ao tempo em que as estruturas físicas e institucionais do sistema prisional, são mantidas, quase que inalteradas. Neste cenário cabe pontuar que, dos 2.633 estabelecimentos prisionais existentes (GEOPRESÍDIOS-CNJ), apenas 24% desta estrutura é considerada como destinada para o recebimento de mulheres (INFOPEN, 2016).

De acordo com a regulamentação do Estado para o sistema prisional disposta na Lei de Execuções Penais – Lei nº 7.210/84, a estrutura para abarcar as pessoas privadas de sua liberdade, deve seguir um padrão de condutas e ações, fornecendo para os que lá se encontram, os mesmos recursos para garantia e manutenção da saúde e da integridade física, psíquica e moral daquelas que estão em liberdade. O rol de garantias conferidas aos privados de liberdade, na teoria normativa pátria, é constituído por: ao menos três refeições ao dia, banhos de sol por uma hora diária, celas com dois ou até três presos, locais limpos e com ventilação, acesso aos recursos para a manutenção da saúde, acesso à educação e profissionalização, promoção da liberdade religiosa, entre outras. Todas essas garantias são atribuídas para que as pessoas encarceradas, após o cumprimento de sua pena, possam reinserir-se na sociedade envolvente e ter uma vida digna, nos moldes e parâmetros da previsão estatal. Há, contudo, uma incoerência teórica e prática no sistema penal brasileiro, pois as garantias estabelecidas na legislação são pouco efetivadas na prática dos presídios e das cadeias públicas – que atuam na complementação do fornecimento de vagas insuficientes pelos presídios –, pois o que se constatou é uma violação à ocupação das celas, as quais estão superlotadas, os locais não são limpos e arejados, não há pleno acesso à saúde e não há o mínimo de acesso à educação e profissionalização. Com relação ao banho de sol, embora seja conferido aos privados de liberdade, os homens dispõem de muito mais tempo do que as mulheres, ou seja, não há uma violação a esse direito, mas já se constatam distinções no tratamento de uns e outras.

É possível visualizar que o mesmo Estado que concede direitos constitucionais e deveria prezar pela sua efetivação, viola os direitos daqueles que estão privados de sua liberdade. Esta violação fica ainda mais evidente, quando se considera a relação Estado *versus* mulheres (ESPINOZA, 2016), na qual o Estado insere as mulheres privadas de liberdade em locais inapropriados para elas, em razão da estrutura masculinizada. Não lhes são fornecidos absorventes, papel higiênico, água quente para banho e, anticoncepcionais. Além disso, há ausência de cuidados e direitos reprodutivos, e lhes é restringida a possibilidade de ficarem com as(os) filhas(os). Todos esses são exemplos clássicos das violações experimentadas por elas.

Quando são averiguadas as condições vivenciadas no sistema prisional, saltam aos olhos diversos problemas, sejam eles de forma estrutural, funcional e jurídica. Estrutural, porque as celas onde ficam as(os) presas(os), são predominantemente escuras, sem acesso à luz solar, úmidas, com pouca ventilação e limpeza, fator que facilita a disseminação de doenças, principalmente as infecciosas e virais, dentre elas: tuberculose, doença sexualmente transmissível e escabiose (conhecida como sarna). Além de que o acesso a qualquer recurso para promoção ou proteção da saúde, como consultas e tratamentos são altamente burocráticos para autorizar o deslocamento da(o) presa(o) até a unidade de saúde. Em termos funcionais, há falta de servidores para atender a demanda dos serviços de segurança. Já as questões jurídicas, demonstram que há violação dos direitos fundamentais das(os) presas(os), que mesmo privadas(os) de sua liberdade, não deveriam estar privadas(os) de sua dignidade (PNAISP, 2014).

Diante desta perspectiva, a problemática desta pesquisa visou responder à seguinte questão: como as interseccionalidades de gênero, raça e classe operam sobre as mulheres encarceradas na Cadeia Pública de Pato Branco/PR?

O objetivo geral da pesquisa foi analisar como as interseccionalidades de gênero, raça e classe operam sobre as mulheres encarceradas na Cadeia Pública de Pato Branco/PR.

Os objetivos específicos que guiaram a pesquisa foram: (a) analisar o processo histórico-social de produção das interseccionalidades do encarceramento de mulheres; (b) averiguar como se configuram as relações de gênero, raça e classe no processo de

encarceramento; (c) identificar as relações sociais e familiares que acompanham o processo de encarceramento.

Esta pesquisa buscou analisar as trajetórias de mulheres encarceradas, cujas vozes são interdidas pela estrutura social, fundamentada em uma composição patriarcal, eurocêntrica e hierarquicamente instituída. No texto que segue são analisadas questões relativas ao gênero, raça e classe no encarceramento, que podem vir a embasar, regionalmente, os debates sobre o encarceramento, dando ênfase para as vozes das mulheres privadas de liberdade, além de possibilitar subsídios para futuras políticas públicas.

A pesquisa tem relevância científica, pela necessidade de ampliar os estudos sobre o tema do encarceramento de mulheres, ainda mais considerando o contexto regional, no qual parece haver uma quase ausência deste tipo de pesquisa. Por esta razão, embora estejam surgindo com maior frequência algumas pesquisas relacionadas ao tema, há ainda um número reduzido de estudos acerca da relação entre encarceramento, mulheres e interseccionalidades (TEIXEIRA; OLIVEIRA, 2016).

Como já referi acima, a pesquisa foi realizada na Cadeia Pública de Pato Branco/PR que recebe presas dos municípios de Vitorino, Bom Sucesso do Sul, Itapejara D'Oeste, Mariópolis, Clevelândia, Palmas e Coronel Domingos Soares.

As mulheres privadas de liberdade que participaram da pesquisa eram na sua grande maioria, mães e foram presas pelo crime de tráfico de drogas. O acesso a elas foi árduo, visto que o sistema se estrutura de forma a invisibilizá-las e dificultar o contato com elas. Foi necessário convencer os agentes carcerários que a realização da pesquisa era importante e que só se consolidaria caso o contato com as participantes fosse permitido. Após muita insistência, autorizações, negociações e concessões, foi permitido o ingresso em campo.

Com relação às participantes o fato mais notório é a narrativa da necessidade de que alguém as escute, pois as primeiras participantes relataram que era a primeira vez que alguém se dispunha a ouvir as suas histórias. Cada uma das participantes narrou a sua história, todas elas com peculiaridades e realismo, com algum pudor, mas com sentimento de necessidade em contar para alguém que não estava lá para julgá-las, mas sim para ouvi-las.

A dissertação está organizada em seis seções, sendo esta introdução que apresenta o problema de pesquisa, a abordagem teórica e os objetivos da pesquisa.

A segunda seção, intitulada: “sobre a pesquisa de campo”, apresenta o processo de construção da pesquisa, no qual são explicados o *lócus*, as incursões ao campo, além da apresentação das participantes. Também se descreve o percurso metodológico adotado.

A terceira seção, intitulada: “entre punições e privações: um breve histórico das prisões modernas” analisa a origem da prisão moderna e o histórico das penas e punições realizadas até chegar à pena de privação de liberdade. Também contextualiza-se o surgimento da Cadeia Pública de Pato Branco/PR.

A quarta seção, intitulada: “colonialidade, disciplinamento e resistências das mulheres”, aborda a construção da estrutura social que produziu as discriminações, analisando o processo eurocêntrico de dominação e controle sobre os corpos e os movimentos de resistência.

A quinta seção, intitulada: “a criminalidade feminina e o encarceramento de mulheres”, passa pelo debate da criminalidade feminina e das prisões de mulheres. Esta seção apresenta uma discussão sobre os conceitos de gênero, raça e classe, além de analisar como as questões interseccionais operam sobre o encarceramento de mulheres na Cadeia Pública de Pato Branco/PR.

A sexta seção, intitulada: “as redes existentes no encarceramento de mulheres”, elenca as redes sociais estabelecidas por elas na Cadeia Pública de Pato Branco/PR, que podem ser internas ou externas, ativas ou inativas.

Por fim, a última seção apresenta as considerações finais, esclarecendo desde já que se trata de um tema amplo, cujo debate não pode ser interpretado como finalizado através desta pesquisa.

2. SOBRE A PESQUISA DE CAMPO

A pesquisa de campo foi realizada na Cadeia Pública de Pato Branco/PR¹. Os mapas que seguem apresentam a sua localização.

FIGURA 1 – PARTE DO MAPA DO PARANÁ



Fonte: Google Maps, 2019.

FIGURA 2 - MUNICÍPIO DE PATO BRANCO



Fonte: Google Maps, 2019.

¹ Pato Branco é um município situado à aproximadamente 430 km da capital do estado, Curitiba. Está localizado no Sudoeste do Paraná e, de acordo com a estimativa do IBGE 2010 têm aproximadamente 81.893 habitantes.

nestes municípios. Contudo, a Cadeia Pública, também recebe presas dos municípios integrantes de outras Comarcas, como por exemplo, de Mariópolis, Clevelândia, Palmas e Coronel Domingos Soares.

A cadeia pública destina-se aos “presos provisórios, isto é, aqueles submetidos às prisões cautelares”, que conforme a lei, “ficarão separados das pessoas que já estiverem definitivamente condenadas” (PACELLI, 2018, p. 627). Desse modo, os presos, cujo processo criminal ainda não transitou em julgado, são considerados provisórios e devem estar recolhidos em cadeia pública. Já os presos com processo criminal transitado em julgado e com sentença penal condenatória ao regime fechado, devem ser recolhidos em penitenciárias.

Além disso, a Lei de Execução Penal, no artigo 104, define que as Cadeias Públicas são estabelecimentos destinados para o recebimento de presos provisórios, sendo instaladas próximos de centros urbanos, observando-se na construção as exigências mínimas referidas no artigo 88 desta Lei, quais sejam: cela individual com área mínima de 6,00m², com dormitório, aparelho sanitário e lavatório, salubridade através da aeração, insolação e condicionamento térmico adequado à existência humana. Ao observar a situação do aprisionamento de mulheres na Cadeia Pública de Pato Branco/PR, percebe-se que a quantidade de celas é absurdamente reduzida frente ao número de encarceradas, ocorrendo violação de direitos básicos e fundamentais dessas mulheres, nesse sentido, a situação vivenciada destoa das garantias legais.

Segundo os dados do Conselho Nacional de Justiça, através do lançamento de dados das inspeções nos estabelecimentos penais (GEOPRESÍDIOS-CNJ), há enorme disparidade entre a infraestrutura disponibilizada e a quantidade de presas e presos na Cadeia Pública de Pato Branco:

FIGURA 4 – SITUAÇÃO PRISIONAL DA CADEIA PÚBLICA DE PATO BRANCO/PR

| Quantitativos | | |
|---|----------|-----------|
| Situação do Estabelecimento Penal | Feminino | Masculino |
| Capacidade projetada | 8 | 44 |
| Lotação atual | 25 | 232 |
| Capacidade para presos em celas de proteção | 0 | 0 |
| Capacidade para presos em cumprimento de RDD | 0 | 0 |
| Quantidade de vagas oferecidas para trabalho interno | 5 | 5 |
| Quantidade de vagas oferecidas para trabalho externo | 0 | 0 |
| Quantidade de vagas oferecidas para estudo na unidade | 0 | 0 |
| Quantitativos de presos/internos na data da inspeção | | |
| Presos provisórios | 15 | 154 |
| Presos Estrangeiros | 0 | 0 |
| Presos Indígenas | 0 | 0 |
| Presos em cumprimento de pena no regime fechado | 10 | 67 |
| Presos em cumprimento de pena no regime semiaberto | 0 | 8 |
| Presos em cumprimento de pena no regime aberto | 0 | 0 |

Fonte: GEOPRESÍDIOS – CNJ, 2019.

Para o levantamento prévio da pesquisa, identifiquei o número de mulheres presas em Pato Branco, considerando os anos de 2017 e 2018, buscando identificar as que foram processadas pela Vara Criminal da comarca do município e que ficaram presas na Cadeia Pública da cidade. Esse primeiro levantamento tinha o intuito de conhecer o número de encarceradas no período em que iniciou a pesquisa, para buscar definir quantas e quais mulheres seriam entrevistadas posteriormente. Para a obtenção dos dados, dirigi-me até a Vara Criminal e fiz a solicitação das informações. Depois de passar por cinco atendentes de balcão, fui comunicada de que não seria possível acessar esses dados, pois o repasse deles dependeria de uma autorização do juiz. Expliquei à atendente que se tratava de processos públicos, cujo acesso já é liberado às pessoas, exceto no caso de processos em que se decreta o sigilo, mas mesmo assim a negativa foi mantida.

Voltei ao fórum dias depois com uma carta de apresentação da pesquisa, emitida pelo programa de pós-graduação em Desenvolvimento Regional e fiz a solicitação ao juiz. O pedido de acesso foi aceito, contudo foi necessário ouvir de uma das pessoas envolvidas exclamar: *“Para que pesquisar isso? Você não tem outra coisa para fazer?”*. Isso demonstra que para alguns agentes públicos, ligados à segurança, a pesquisa com mulheres encarceradas é irrelevante, visto que a decisão sobre elas já foi

tomada por eles e, portanto, não há mais o que ouvir delas. Nessa concepção, elas já foram sentenciadas e, portanto, não teriam mais direito à fala. Além disso, nesse questionamento aparece também a desvalorização da pesquisa e o descaso com o debate público da temática do encarceramento, visto como um espaço subalternizado e invisibilizado.

Nos dados que consegui acessar sobre os anos de referência de 2017 e 2018, pude identificar 30 crimes cometidos por mulheres em 2017, e 42 crimes em 2018 cuja tipificação consta no quadro 1. Cabe salientar que este levantamento prévio dos dados foi necessário para ter um cenário sobre a presença das mulheres na Cadeia Pública no período mais próximo da realização da pesquisa de campo para esta dissertação.

QUADRO 1 - CRIMES COMETIDOS POR MULHERES NOS ANOS DE 2017 E 2018

| CRIME | Ano base 2017 | Ano base 2018 |
|---------------------------------|----------------------|----------------------|
| Furto | 4 | 5 |
| Crimes de Trânsito (embriaguez) | 7 | 4 |
| Ameaça | 1 | - |
| Tráfico de Drogas | 6 | 15 |
| Receptação | 1 | 1 |
| Contra criança ou adolescente | 1 | 1 |
| Contra a Ordem Tributária | 1 | - |
| Porte de Arma | 1 | 1 |
| Resistência | 1 | 1 |
| Lesão Corporal | 5 | 5 |
| Ocultação de Cadáver | 1 | - |
| Falso testemunho | 1 | - |
| Violência Doméstica | - | 1 |
| Crimes contra a honra | - | 2 |
| Crimes da Lei de Licitações | - | 1 |
| Peculato | - | 1 |
| Desacato | - | 1 |
| Estelionato | - | 2 |

Fonte: elaboração própria com base nos dados fornecidos pela Vara Criminal da Comarca de Pato Branco, 2019.

QUADRO 2: MULHERES ENCARCERADAS NA CADEIA PÚBLICA DE PATO BRANCO

| | Ano base 2017 | Ano base 2018 |
|----------------------|----------------------|----------------------|
| Quantidade de presas | 05 | 13 |

Fonte: elaboração própria com base nos dados fornecidos pela Vara Criminal da Comarca de Pato Branco, 2019.

Esse levantamento prévio mostra um crescimento expressivo no número de mulheres encarceradas, e também dos crimes ligados ao tráfico de drogas, visto que mais que dobrou o número de um ano para o outro.

2.1 DAS INCURSÕES AO CAMPO

A entrada no campo de pesquisa foi trabalhosa. Na realidade, já se tinha conhecimento de que a exclusão pessoal e social das pessoas privadas de liberdade causaria certa dificuldade de acesso às mulheres. Ao finalmente conseguir a autorização para a entrada na Cadeia, houve o condicionamento de conversar com as mulheres apenas no parlatório, visto que existia superlotação, e não havia agentes carcerários suficientes que poderiam acompanhar a minha entrada nas celas.

Cabe considerar que, em uma pesquisa “situada em um espaço tão fechado como o prisional, mostra-se importante a reflexão acerca dos caminhos de inserção do campo, uma vez que eles desvelam os mecanismos de poder em funcionamento” (BRAGA, 2014, p. 52).

Nas primeiras incursões a campo optei por não me apresentar como advogada, pois considerei que tal fator poderia desencadear uma resistência perante as autoridades da polícia, no que tange ao locupletamento de clientes. Sobre essa questão da entrada a campo Braga (2014) explica que são muitos os empecilhos e as barreiras criadas para as pesquisadoras(es) na prisão, tais como: autorização de entrada e permanência, acesso às pessoas institucionalizadas, burocracia dos comitês de ética, resistência das(os) funcionárias(os), seleção externa dos espaços e das pessoas que conformarão o campo. Desse modo, o processo para conseguir autorização de entrada na cadeia não obedece a uma lógica linear, e as decisões não têm força definitiva, estando sempre sujeitas a alterações locais. Logo, a condição de minha permanência no cárcere foi sempre precária e provisória, o que exigiu a adaptação do projeto de pesquisa às restrições institucionais.

No primeiro contato, quando me apresentei como estudante/mestranda da UTFPR, houve um imenso descaso por parte das autoridades, inclusive com o uso de termos especificamente jurídicos para negar o acesso e/ou condicioná-lo apenas à autorização de um funcionário que estava de férias. Nesta ocasião, os agentes carcerários não sabiam que eu era advogada e, então buscaram termos bastante rebuscados para se impor ou mesmo me assustar, apontando para a impossibilidade de ter acesso às mulheres encarceradas.

A partir das leituras sobre pesquisas em prisões, observei que, além da dificuldade de acesso, também se colocam outras questões que afetam as(os) pesquisadoras(es). Braga (2014), esclarece que além da dificuldade de acesso e das questões éticas que envolvem as pesquisas com populações vulneráveis, a prisão é um espaço de dor e de sofrimento, que inevitavelmente impacta psíquica e emocionalmente quem atravessa os seus muros. A autora também alerta que o fechamento em relação ao entorno social subsiste em todas as prisões e se manifesta como um mecanismo de defesa contra a incursão de práticas e pessoas que tensionem a instituição. Neste sentido, Lemgruber (1983, p.18) explica que:

[...] um contato de tal ordem entre pesquisador e pesquisados conduz a um nível de interação bastante significativo, o qual se por um lado resulta numa incomensurável riqueza de dados, por outro pode acarretar uma série de problemas no que se relaciona à tentativa de realizar um trabalho científico rigoroso. Conviver com presidiários na monotonia de seus dias sempre iguais é vê-los frequentemente alvos de um número interminável de injustiças e observar o pouco caso a que são relegados estes indivíduos que, em sua quase totalidade, são oriundos das camadas mais desfavorecidas da população. Desse modo, é quase impossível que o pesquisador, ao realizar um trabalho numa prisão, não se veja de alguma forma envolvido emocionalmente com a realidade cruel que presencia e não se veja compelido a adotar determinada posição de valor.

Diante da impossibilidade inicial de ingresso no cárcere, busquei meios alternativos para adentrar o campo de pesquisa. Um deles foi o contato com uma freira da cidade que atua como voluntária na Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC)³, entidade exclusivamente masculina. Fiz contato com ela que, prontamente, se disponibilizou a ajudar. Realizei uma visita à APAC, participando da atividade religiosa coordenada pela freira. Nesse espaço pude me apresentar e falar, brevemente, sobre a pesquisa. Os encarcerados relataram casos de parentes mulheres ou conhecidas, que também haviam sido presas. Os relatos destes homens demonstram que em sua rede familiar e de afinidade há outras(os) encarceradas(os).

É digno de nota que, que os encarcerados da APAC se reconhecem como “reeducandos”. Nas falas desses homens eles não tendem a se definir como

³ A APAC é uma entidade civil de direito privado, com personalidade jurídica própria, dedicada à recuperação e à reintegração social dos condenados às penas privativas de liberdade. Ela ainda opera como entidade auxiliar do poder Judiciário e Executivo, respectivamente, na execução penal e na administração do cumprimento das penas privativas de liberdade.

injustiçados por estarem privados de liberdade, reconhecem que cometeram crime e que precisam passar por aquela situação para “*pagar a sua dívida com a justiça*”, remetendo a ideia de penitência, possivelmente pelo caráter religioso da entidade. Além disso, eles obedecem fielmente às regras impostas, pois tem conhecimento de que, se as infringirem, voltarão para a cadeia pública ou para o presídio, conforme o caso e a disponibilidade de vagas, o que para eles é visto como muito ruim.

Embora não seja o objeto desta pesquisa, pondera-se importante apresentar a APAC, pois no município, esta é uma instituição exclusiva para homens apenados, não havendo espaço similar para as mulheres. No entanto, durante a realização da pesquisa ocorreu um debate, em Curitiba, sobre a possibilidade de criar uma APAC para mulheres em Pato Branco. Nesse sentido, a Igreja Católica vem trabalhando com certa intensidade para a criação desta APAC para mulheres, no entanto, conforme a freira, ainda falta comprometimento e reconhecimento da sociedade em geral, acerca do assunto e, por esta situação, tal projeto encontra certas dificuldades para se concretizar. Embora a Igreja Católica tenha fundamental influência na criação e administração deste espaço, as APAC's recebem dinheiro público para a sua operacionalização, como a criação, funcionamento e manutenção.

Quando cheguei à APAC, na porta de entrada estava escrita a seguinte frase: “*aqui entra o homem, o delito fica lá fora*”, que aponta para um princípio humanista de considerar a dimensão do sujeito para além do seu crime. A APAC, de origem ligada à Igreja Católica, é muito semelhante ao presídio, em razão dos muros altos, grades, cercas de arame farpado, monitoramento, isolamento geográfico, etc. Lá, os privados de liberdade precisam trabalhar, estudar, frequentar as lições bíblicas, e podem frequentar aulas de violão com a freira.

Ao adentrar na APAC e chegar à sala em que se daria o estudo bíblico conduzido pela freira que me convidou, me deparo com uma sala grande, na lateral, há duas celas, A e B, com grades nas portas, com camas triliches, todas bem organizadas e arrumadas. Na porta havia um quadro com uma lista dos nomes dos ocupantes de cada cela. No fundo da sala há um banheiro, no outro lado o refeitório. Ao lado do banheiro, havia um quadro com uma fórmula matemática, ao lado do quadro, havia uma

estante com livros, incluindo a Bíblia e um *Vade Mecum*⁴. Entre as celas A e B há uma TV. No lado da cela A, há um quadro de premiação e valorização humana cujos quesitos de premiação são: “*recuperando o modelo do mês; cela mais organizada; amigo do mês; voluntário do mês; X dias com total disciplina*”, em que se explicita o modo de gestão do espaço e a premiação de reconhecimento pelas atividades dos internos.

Com relação ao estudo bíblico daquela semana, 19 *reeducandos* participaram daquele momento de encontro e debate da Bíblia. Naquele dia, ela abordou os temas do patriarcado e do feminismo, pois se relacionavam com a leitura bíblica feita por ela no primeiro momento do encontro. Todos eles participaram, relatando passagens bíblicas relacionadas com o tema abordado.

É interessante pontuar que a predominância dos homens condenados que estão encarcerados na APAC é caucasiana, vestindo roupas boas e de marcas conhecidas, o que demonstra serem presos com melhores condições de classe. Como na época da visita, foi o período pós-eleitoral, um dos condenados se expressa com relação ao porte de armas, que foi defendido pelo presidente eleito: “*os pobres vão virar os alvos; os ricos andam com armas e os pobres com uma plaquinha de ‘atire aqui’*”.

Após a visita à APAC, em conversa com a freira, ela comentou o seguinte: “*se não fosse pela Igreja, essas pessoas estavam esquecidas lá dentro*”, apontando que o único contato externo, além da família, é com a Igreja. Depois disso, ela me indicou duas pessoas que poderiam auxiliar no contato com as mulheres encarceradas na Cadeia Pública: uma delas é um agente da carceragem e outra é um senhor⁵, de aproximadamente 80 anos, que reza toda semana com as(os) presas(os). Realizei contato com ambos. O senhor que reza na Cadeia, mostrou-se muito receptivo e afirmou: “*essas moças precisam de alguém que as escute, elas precisam de alguém para conversar, é tudo muito triste*”. Ele me convidou para que eu o acompanhasse em um dia de reza. No dia e hora combinados, me dirigi à Cadeia, contudo fui barrada na entrada pela mesma pessoa que me impossibilitou acessar as mulheres na primeira

⁴ Livro com um compilado de leis que é utilizado de referência utilizado pelos aplicadores do direito.

⁵ Esse senhor, cujo nome não pode ser divulgado por questões éticas, trabalha como voluntário na APAC e, através disso recebeu autorização para realizar as orações na Cadeia Pública uma vez por semana. As visitas realizadas por ele, acontecem há aproximadamente três anos.

tentativa que havia feito. A pessoa bruscamente respondeu ao senhor que havia me convidado: “o senhor não manda em nada aqui, ela não pode entrar”.

Essa pessoa, responsável pela autorização da entrada (ou não) de indivíduos externos na Cadeia, demonstrou certa desconfiança na proposta da pesquisa, proferindo questionamentos sobre o que seria pesquisado, qual a intenção do ingresso e como seria procedida a conversa. Após os dois primeiros contatos, ela se dispôs em conversar com o delegado para verificar se autorizava o meu ingresso. Possivelmente, as tentativas de barrar o meu ingresso, está relacionado a desconfiança com alguém da sociedade civil que se propõe a escutar as histórias de vida das mulheres que estão lá dentro. Certamente, a superlotação da Cadeia também influenciou o impedimento inicial de meu ingresso.

Enquanto aguardava a liberação para entrar, fiz um contato com um conhecido que trabalha como policial e expliquei a situação. Esclareci que se tratava de uma pesquisa de mestrado, e ele me disse que iria contatar com a pessoa responsável pela autorização e que tentaria ajudar. De fato, após uma semana do contato com o policial, a pessoa responsável pela autorização me concedeu o acesso ao campo. Isso demonstra que a aceitação no meio institucional está vinculada, diretamente, ao posicionamento nesse espaço, em que quanto mais identificado com a equipe dirigente e quanto mais afinado com os propósitos institucionais, mais fácil será a negociação de entrada e permanência, pois a associação com personagens já familiarizados com o mundo prisional, é um dos meios para superar a desconfiança com as(os) pesquisadoras(es) – figuras externas e estranhas àquele universo (BRAGA, 2014).

Paralelamente a esses acontecimentos, conversei, informalmente, no Fórum de Pato Branco, com seis mulheres que respondiam a processos criminais e estavam lá para audiência de custódia ou de instrução. As conversas ocorreram em dias diferentes e registrei os diálogos no diário de campo. Lhes perguntei sobre o processo ao qual respondiam e como estava a situação da Cadeia. Elas narraram acontecimentos de suas vidas e os motivos que as levaram a serem encarceradas. As nossas conversas eram interrompidas quando seus nomes eram chamados para o início das audiências. Cinco delas estavam lá por tráfico – por porte de haxixe, maconha e/ou cocaína – a uma estava sendo julgada por porte de arma e lesão corporal. Quatro relataram que

estavam utilizando essas substâncias para consumo próprio, mas em razão da quantidade apreendida, foram consideradas traficantes⁶. Uma delas não quis comentar nada sobre o caso, pois dizia que era uma vergonha para a sua família. A mulher julgada por porte de arma e lesão corporal havia atirado no marido, ela contou que apanhou dele e *“como estava com sangue nos olhos, peguei o revólver dele e atirei na perna dele”*.

Com relação às respostas sobre a situação da Cadeia, elas dividiam-se em dois adjetivos recorrentes: *“horrível e desumana”*. Todas mencionaram a superlotação, falta de espaço, umidade, falta de saneamento e atenção necessária. Elas afirmaram que haviam sido presas injustamente, pois o que estavam fazendo era tentar seguir a vida sem depender de alguém. Uma delas disse *“não dá para a gente sair um ‘tiquinho’ das regras dos homens que a gente vira a caça deles”*.

Quando fui finalmente autorizada a entrar na Cadeia, me explicaram o procedimento para a realização das entrevistas. O responsável pela carceragem informou que ante a situação de superlotação – masculina e feminina – e o reduzido número de agentes carcerários disponíveis para o controle e para o acompanhamento das mulheres durante as entrevistas, a pesquisa somente poderia ocorrer no parlatório. A minha intenção inicial era o contato direto com as mulheres, ingressando nas galerias da Cadeia. A capacidade de encarceramento na Cadeia é para 52 presos provisórios (8 mulheres e 44 homens) e na realidade há 292 presos (29 mulheres e 264 homens) compreendidos entre provisórios e definitivos. Além disso, há apenas 11 agentes penitenciários e, neste sentido, o meu ingresso nas celas ou galerias poderia colocar em risco a ordem do local e dos agentes envolvidos⁷.

Em um primeiro momento, me pareceu que as entrevistas realizadas no parlatório poderiam ser um fator prejudicial ao desenvolvimento da pesquisa, especialmente no que tange à confiança das participantes na pesquisadora. Visando

⁶ A Lei de Drogas não estabelece criteriosamente como diferenciar usuária e traficante. O que ela traz na verdade, são critérios subjetivos que direcionam ao juiz a decisão de reconhecer uma ou outra situação. Neste sentido, o artigo 28, parágrafo 2º da Lei de Drogas elenca quais são os critérios subjetivos a serem analisados pelo juiz, para definir se o caso se trata de uso ou tráfico. Assim, no Art. 28: [...] § 2º Para determinar se a droga destinava-se ao consumo pessoal, o juiz atenderá à natureza e à quantidade da substância apreendida, ao local e às condições em que se desenvolveu a ação, às circunstâncias sociais e pessoais, bem como à conduta e aos antecedentes do agente.

⁷ Dados disponíveis em: http://www.cnj.jus.br/inspecao_penal/mapa.php. Acesso em: fev 2019.

evitar isso, fiz um contato inicial com cada uma delas, para me apresentar, falar sobre a pesquisa e conhecê-las. Nessa ocasião perguntei a elas se teriam intenção de participar da pesquisa., elas concordaram e assinaram o termo de consentimento livre e esclarecido. Antes de me despedir de cada uma delas, eu informava o dia e hora que voltaria para entrevistá-las. É interessante mencionar que, em um dos meus retornos, quando uma das encarceradas me viu novamente, deu um sorriso e disse: “*Você veio! As meninas falaram que você vinha*”. Essa ação, para mim, foi uma demonstração da vontade que elas tinham de falar, visto estarem em um ambiente em que suas vozes são caladas.

Considero que o fato de as entrevistas terem sido realizadas no parlatório, não foi um fator prejudicial ao desenvolvimento da pesquisa, pois elas demonstraram confiança em mim durante as entrevistas, especialmente porque, além de responderem às questões que lhes fiz, elas narraram situações que ultrapassavam os questionamentos da pesquisa. Outro fato relevante de ser mencionado, é que durante as entrevistas, pude conversar com duas participantes em conjunto, no saguão de entrada da Cadeia. Essas duas participantes não foram entrevistadas no parlatório. Isso foi possível em razão da autorização que recebi da pessoa responsável pela carceragem no dia dessa entrevista. Essas participantes foram liberadas para entrevista diferenciada, pois são consideradas “*de confiança*” pelos agentes policiais, em razão do “*bom comportamento*” e, pelo fato de trabalharem na cozinha da Cadeia.

A finalização do período de entrevistas ocorreu devido ao vírus H1N1⁸, que foi constatado em alguns presos e por essa razão foi proibida a minha entrada para realizar mais entrevistas. É de se registrar também que, nesta época houve, em razão da difusão do vírus entre os presos, a redesignação de audiências criminais com a presença delas(es).

Durante o período das entrevistas três situações inusitadas ocorreram comigo, envolvendo terceiros. A primeira situação ocorreu em um dia em que eu aguardava para utilizar o parlatório para realizar uma entrevista, quando um senhor de aparentemente 40 a 50 anos, que trabalha em programas de rádio da cidade me perguntou o que eu

⁸ Notícias sobre essa questão foram divulgadas no Jornal Diário do Sudoeste. Disponível em: <https://www.diariodosudoeste.com.br/noticia/influenza-b-levam-ao-isolamento-da-cadeia-publica-de-pato-branco>. Acesso em: ago. de 2019.

fazia ali. Quando expliquei que o motivo era a pesquisa com as mulheres, o senhor rapidamente exclamou: *“isso tem que aparecer na mídia! Ninguém faz isso, isso tem que ir ao conhecimento das pessoas”*. Acredito que essa fala, no contexto em que foi proferida, remete à invisibilidade do encarceramento de mulheres na região. Pouco (ou quase nada) se comenta acerca de mulheres privadas de liberdade na região. Algumas pessoas com quem tive contato durante o desenvolvimento da pesquisa, relataram nem imaginar a existência de mulheres presas na região. Assim, percebe-se que essa situação é de conhecimento restrito às(aos) operadoras(es) do direito e às(aos) agentes da polícia de um modo geral.

Outra situação ocorreu em uma ocasião em que eu aguardava para ingressar no parlatório e um advogado, que esperava para conversar com uma cliente, me abordou perguntando qual era o motivo de eu estar ali. Expliquei a ele que estava realizando uma pesquisa com as mulheres privadas de liberdade. Salientei que aguardaria para fazer a entrevista após ele atender sua cliente (já que ambos usaríamos o parlatório). O advogado ficou impressionado com a proposta da pesquisa e perguntou se eu já havia conversado com a sua cliente. Respondi que sim, que ela já havia sido entrevistada em outra data. Mas ainda assim ele acrescentou: *“eu vou falar com ela agora, para ela te contar tudo o que ela passou, inclusive nos detalhes”*. Após isso ele ingressou no parlatório para conversar com a cliente e quando saiu disse: *“tudo certo moça, ela vai te contar mais coisas, parabéns pela iniciativa, elas precisam ser ouvidas”*.

Uma última situação, que me parece relevante, ocorreu em outro dia de entrevista, quando eu utilizava o parlatório e um advogado abria e fechava a porta, sucessivamente. Ele repetiu essa atitude por três vezes, na quarta vez, ele entrou e de forma bem ríspida falou: *“mocinha, vamos com isso aí, eu preciso usar o parlatório, eu estou trabalhando e não tenho o dia inteiro para perder tempo com boberinha”*. Para evitar a discussão, interrompi a entrevista com a promessa de que voltaria outro dia para terminar a entrevista com a participante.

A falta de respeito do advogado que adotou essa conduta, certamente está relacionada às práticas machistas de tratamento com as mulheres. Também se revelam questões de classe social, pois a simplicidade das roupas que eu utilizava naquele

momento: moletom, calça jeans e tênis, roupas que advogadas(os) no exercício da profissão não utilizam, demonstra o preconceito de gênero e classe que se explicitam na fala do advogado. Certamente a atitude também foi motivada pelo fato dele ter sido informado que se tratava de uma pesquisa social e não de um atendimento, considerando desnecessária tal análise. Desconsiderar esse tipo de estudo também já havia ocorrido na Vara Criminal, o que demonstra que é visto com desdém por muitos profissionais da justiça, por tratar-se de uma forma de ampliar a possibilidade de fala de mulheres subalternizadas e silenciadas por esses mesmos aparatos institucionais.

2.2 PERCURSO METODOLÓGICO

A pesquisa não é por si só uma tarefa de desenvolvimento fácil e mecânico, ela requer da pesquisadora um desenvolvimento criativo. Partindo-se desta premissa, pode-se definir a pesquisa como o “processo formal [...] de desenvolvimento do método científico. O objetivo fundamental da pesquisa é descobrir respostas para problemas mediante o emprego de procedimentos científicos” (GIL, 2008, p. 26). Compreende-se a pesquisa, como a “busca pela obtenção de novos conhecimentos sobre a realidade social, marcada por acontecimentos em determinados períodos históricos e espaços diferenciados” (COSTA, 2006, p. 59). Desse modo, a abordagem da pesquisa é qualitativa, pois:

Os métodos qualitativos são apropriados quando o fenômeno em estudo é complexo, de natureza social, e não tende à quantificação. Normalmente, são dados quando o entendimento do contexto social e cultural é um elemento importante para a pesquisa. Para aprender métodos qualitativos é preciso aprender a observar, registrar e analisar interações reais entre pessoas, e entre pessoas e sistemas (COSTA, 2006, p. 90).

O enfoque qualitativo permitiu-me elaborar questões, antes, durante e depois da coleta dos dados no campo de pesquisa. Tive consciência de que, ao ingressar no campo, seriam diversas as realidades já construídas, as quais são variáveis conforme o grupo, cultura ou conteúdo em que estão inseridas. Portanto, estive atenta à existência social que, somente pode ser entendida quando analisada pela perspectiva das próprias mulheres estudadas (COLLADO; SAMPIERI; LUCIO, 2013).

Embora a pesquisa qualitativa não possibilite generalizações numéricas, ela permite aprofundar análises pelas experiências pessoais e dos grupos específicos, além das análises estruturais (GONÇALVES; MARRA; CAMPOLINA, 2017). A adoção da abordagem qualitativa auxiliou na produção de interpretações das redes de relações das mulheres que são sujeitos do estudo. Permitiu também, a obtenção de dados mais concretos e significativos das interlocutoras, pois elas alocaram as suas percepções e experiências no real contexto ao qual pertencem, facilitando a compreensão das suas efetivas condições e necessidades (MUNIZ; LEUGI; ALVES, 2017). Na análise qualitativa não há fórmulas predefinidas, pois passa a depender do estilo da pesquisadora (GIL, 2008), que deve “descrever, compreender e interpretar os fenômenos, por meio das percepções e dos significados produzidos pelas experiências” das participantes (COLLADO; SAMPIERI; LUCIO, 2013, p.36).

O método que orientou o presente estudo teria de ser suficientemente capaz de analisar e compreender as questões específicas, relacionadas às questões gerais do encarceramento. Neste sentido, o método pode ser compreendido como “conjunto das atividades sistemáticas e racionais que, com maior segurança, permite alcançar o objetivo – conhecimentos válidos e verdadeiros –, traçando o caminho a ser seguido, detectando erros e auxiliando as decisões” (LAKATOS; MARCONI, 2003, p.83). Através da abordagem qualitativa, o método que foi adotado para esta pesquisa foi o estudo de histórias de vida, a fim de compreender as trajetórias das mulheres encarceradas (GUÉRIOS, 2011).

Neste sentido, a pesquisa que analisa as histórias de vida de um determinado grupo social ou pessoa, busca compreender como surgem as suas relações com a sociedade, bem como, investiga quais fatores impactam sobre estas relações. A história de vida, por trabalhar com o relato de vida das pessoas visou traçar a trajetória das mulheres encarceradas no período que antecede o encarceramento e durante o aprisionamento, atentando também para as perspectivas das mulheres ao saírem da prisão (MUNIZ; LEUGI; ALVES, 2017). Becker (1994), explica que a história de vida se dedica à produção de relatos de experiência e interpretação por parte do sujeito, do mundo em que vive. Além disso, não se desconsidera nenhum fato ou acontecimento

importante para a participante, direcionando-a para relatar os acontecimentos que exigem um maior aprofundamento.

A história de vida permite que a pessoa seja reconhecida como sujeito e não como objeto (VELHO⁹, 1986 *apud* MUNIZ; LEUGI; ALVES, 2017), vislumbrando as suas experiências vividas. Essas experiências são analisadas, dentro de contextos sociais, políticos, econômicos e históricos mais amplos. Neste sentido, o presente método comporta a intenção da pesquisa, a qual teve por finalidade oportunizar o estabelecimento de um diálogo, para entender quais questões são relevantes na compreensão do contexto de vida das participantes. Becker (1994, p.103) explicita que o método de histórias de vida atribui “uma importância maior às interpretações que as pessoas fazem de sua própria experiência”.

No cenário da presente pesquisa, a história de vida também possibilitou compreender as relações sociais, afetivas e familiares que foram estabelecidas antes do encarceramento e as que foram rompidas. É importante ressaltar que o rompimento não se dá apenas com as relações amorosas, mas também com familiares e filhas(os) (MUNIZ; LEUGI; ALVES, 2017). Também busquei identificar quais novas relações se construíram no contexto interno ao encarceramento.

Essas histórias de vida, longe de estarem associadas apenas a trajetórias individuais, foram analisadas pelas dimensões estruturais que deixam essas mulheres invisibilizadas. Partindo desta perspectiva, estudei as histórias de vida das mulheres encarceradas no município de Pato Branco/PR no ano de 2019, entre os meses de maio a setembro. Analisei as suas redes de relacionamento e as influências que as estruturas e relações de gênero, raça e classe desempenham nas suas vidas, abrangendo enfoques sociais, econômicos e culturais.

A pesquisa social busca descrever e analisar, com base em agrupamentos, os discursos das participantes, encontrando neles pontos em comum com relação aos fatores sociais, políticos e culturais do encarceramento. O levantamento desses dados “retratam as experiências das detentas, uma vez que, nesse tipo de pesquisa o pressuposto não é aquele de generalização numérica, mas o aprofundamento

⁹ VELHO, G. Subjetividade e sociedade: Uma experiência de geração. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1986.

qualitativo da compreensão dos fenômenos investigados” (GONÇALVES; MARRA; CAMPOLINA, 2017, p. 77).

Os diálogos com as interlocutoras foram estabelecidos através da relação entre pesquisadora e pesquisadas, na qual as pesquisadas confiaram à pesquisadora, as suas histórias e suas vivências. Essa característica do processo de análise qualitativa ganhou mais evidência quando se percebeu que o foco de estudo, envolvia aspectos psicológicos ou sociais, cujas informações não poderiam ter sido obtidas por métodos estritamente quantitativos (MUNIZ; LEUGI; ALVES, 2017). A relação, convívio e respeito, existente com as participantes da pesquisa foi fundamental para que elas tivessem confiança na pesquisadora para relatar suas histórias de vida. Acredito que a confiança foi obtida quando as participantes tiveram um prévio contato comigo, conhecendo a profissão, a vida acadêmica e a pesquisa, bem como, quando elas visualizaram a importância que a participação delas teria na pesquisa e na ampliação do debate público sobre o encarceramento de mulheres.

Pude averiguar de que forma o gênero afeta a vida delas no encarceramento e fora dele. Nesse sentido, a perspectiva de gênero, para a análise do encarceramento, visa desconstruir estereótipos sobre a criminalidade das mulheres e trazer essa discussão para um debate estrutural, político, econômico e social.

Através da abordagem qualitativa e do método de história de vida, realizei entrevistas semiestruturadas com as mulheres encarceradas e conversas formais e informais com diretores de entidades, funcionários da prisão, voluntários religiosos que frequentam a cadeia. A pesquisa também foi complementada a pesquisa documental, com análise de informações disponíveis no INFOPEN, DEPEN/PR, PROJUDI¹⁰ as Regras de Bangkok, etc.

As entrevistas semiestruturadas (Apêndice A) ocorreram através do meu ingresso na Cadeia Pública e do contato com as mulheres privadas de liberdade, em que busquei estabelecer diálogos com elas a partir de temas pré-definidos. A conversa inicial teve três momentos. No primeiro momento, apresentei-me e falei sobre a

¹⁰ O Processo Judicial Digital, também chamado de processo virtual ou de processo eletrônico, pode ser definido como um sistema de informática que reproduz todo o procedimento judicial em meio eletrônico, substituindo o registro dos atos dos processos realizados no papel por armazenamento e manipulação dos autos em meio digital. O Sistema PROJUDI é um software de processo eletrônico mantido pelo Conselho Nacional de Justiça que contém todos os processos que tramitam no sistema judiciário.

pesquisa. Posteriormente foram esclarecidas questões feitas pelas mulheres, apresentando-lhes o termo de consentimento livre e esclarecido (Apêndice B) para a participação da pesquisa. Pontua-se por fim que, todas as mulheres que manifestaram interesse na participação da pesquisa integraram o grupo de interlocutoras, não havendo critério de exclusão.

A entrevista com questões semiestruturadas, possibilitou focar nos assuntos principais da pesquisa, mas também permitiu abrir um espaço para as participantes falarem sobre o que consideravam importante, para além do que lhes foi perguntado. Este formato de entrevista possibilitou o surgimento de outras temáticas relacionadas com o encarceramento, mas que não guardavam estreita relação com os questionamentos feitos por mim. Embora se estabelecesse um modelo de roteiro, em todas as entrevistas foi dada preferência para uma conversa mais aberta, prezando pela condução da pesquisadora e pelas narrativas feitas pelas interlocutoras. E neste ponto, foi adotado o roteiro apenas como um ponto de partida (BRAGA, 2014). As entrevistas não foram gravadas com gravador de voz em razão da proibição do uso de gravadores no local, mas todas as conversas foram registradas em diário de campo, onde foram feitas anotações sobre as entrevistas.

As histórias de vida permitem compreender como mulheres marginalizadas resistem aos sistemas de opressão. Por esta razão, os questionamentos feitos nas entrevistas semiestruturadas, buscavam identificar seu perfil socioeconômico (idade, escolaridade, trabalho legal e ilegal, renda familiar, estado civil, se tem ou não filhas/os), motivo do encarceramento, como se estabelecem as suas redes de relações familiares, além de outras indagações sobre suas experiências de vida (antes e durante o encarceramento).

Pollack (2003) aponta para a importância da investigação das experiências de agência e autonomia das mulheres em seu contexto social. A agência como a condição na qual elas são capazes de fazer escolhas e a autonomia como a possibilidade de fazer escolhas razoáveis fora daquelas que lhes são impostas pelas condições de opressão. No caso da pesquisa, poucas são as escolhas e autonomias experimentadas pelas mulheres encarceradas, tanto no período que antecede a prisão como durante o período de carceragem. Na prisão, elas são submetidas a um controle interno

extremamente hierárquico e patriarcal, o qual lhes possibilita apenas pequenas escolhas, como por exemplo: participar da pesquisa, realizar refeições, ir ou não ao banho de sol.

Para além das falas das mulheres, fiz observações que foram registradas em diário de campo, pois como assinala Braga:

As coisas mais interessantes que se percebem na prisão são as que se falam ao pé do ouvido, pelas grades, pelos olhos, pelas mãos, tais como: o tom da voz, o cheiro característico do ambiente, o “clima”, a forma de se vestir que denuncia a diferença social e institucional de seus personagens, as pequenas regulamentações e suas sutis transgressões (BRAGA, 2014, p.52).

Assim, a pesquisa de campo levou à percepção de minúcias e sutilezas da realidade observada. A prisão é por excelência o espaço do não-dizível – isto é, o que acontece e o que se sente na vida no cárcere, não são temas facilmente verbalizáveis. Por esta razão, quando se tem uma intensa regulamentação do uso das palavras e uma legitimação dos discursos, o uso estrito de entrevistas, pode fornecer apenas parcelas das histórias reais (BRAGA, 2014).

Ademais, a coleta dos dados foi realizada através da pesquisa documental e bibliográfica, que consistiu no levantamento de dados em bases nacionais e internacionais, como o INFOPEN, PROJUDI, DEPEN/PR e o relatório da ONU das Regras de Bangkok. Além disso, foram tomados como referência, relatórios e pesquisas que tratam da temática em foco (GONÇALVES; MARRA; CAMPOLINA, 2017, p. 20). Obtive documentos a partir de pesquisas na internet e bibliotecas, inclusive de pedidos junto às entidades da sociedade civil e às instituições públicas ligadas à questão prisional. Também utilizei para o desenvolvimento da pesquisa, livros, artigos, teses e dissertações que guardavam relação com a temática pesquisada.

Esclareço que a intenção inicial da pesquisa era utilizar também como técnica de coleta de dados, a realização do grupo focal. No entanto, diante do fato do acesso desta pesquisa ter ficado restrita ao uso do parlatório, não foi possível realizar o grupo focal.

Cabe pontuar que o projeto de pesquisa tramitou na Plataforma Brasil e foi aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa da UTFPR. Buscou-se, com esse

encaminhamento evitar que as mulheres entrevistadas ficassem expostas a riscos que possam violar a sua integridade psíquica ou intelectual.

Sabe-se que os frutos obtidos com a pesquisa não devem apenas ser vantajosos para a pesquisadora, eles devem ir além, devem trazer algum benefício às participantes ou ao menos prever a sua possibilidade. Os possíveis benefícios obtidos através do presente estudo podem ser compreendidos através do reconhecimento das demandas das mulheres encarceradas e a possibilidade de intermediar um diálogo entre elas e a administração carcerária para que tenham uma maior participação interna nas decisões e obtenção de direitos de existência mais dignos, considerando a precarização das condições de vida intramuros.

Com relação aos possíveis benefícios a serem obtidos com a presente pesquisa, trata-se de contribuir com dados sobre o encarceramento na região, visando subsidiar informações que possam embasar a elaboração de políticas públicas que enfrentem as discriminações oriundas do encarceramento e das intersecções de gênero, raça e classe, considerando também o desenvolvimento regional, pautado no desenvolvimento humano. Desta forma, considero fundamental oportunizar a possibilidade de fala para essas mulheres, para conhecer as suas reais condições antes e durante o encarceramento, visto que, em geral elas são invisibilizadas, silenciadas e mantidas em situação de subalternidade.

Com relação à realização das entrevistas, desde o seu início delas informei às mulheres a importância de sua participação, a possibilidade que elas teriam de interromper a entrevista a qualquer momento, seja por constrangimento ou desinteresse em continuar participando e do anonimato que lhes seria garantido.

Inicialmente, considerei que os riscos a que estariam expostas as participantes da pesquisa, poderiam ser morais e sociais. No entanto, desde o início da realização do trabalho, observei que, embora existissem tais riscos, eles poderiam ser considerados de nível baixo, pois nas conversas com as mulheres, a todo o momento realizava-se a informação sobre a possibilidade de pausa durante a entrevista, caso se sentissem constrangidas com as perguntas ou com outro fator de cunho pessoal. E, também lhes era informado sobre a possibilidade de finalizar a entrevista a qualquer momento, caso elas não tivessem mais interesse em participar.

Com relação aos riscos morais, pensei existir tal possibilidade, pois as participantes poderiam ficar constrangidas em relatar a sua história de vida, em conversas com a pesquisadora e em fornecer seus relatos para a pesquisa, tendo em vista tratar-se de informações de cunho pessoal, ligadas à intimidade delas. Na prática, não se constatou a ocorrência deste fator como um risco, visto que elas demonstraram vontade de conversar comigo. Além disso, nenhuma das participantes solicitou a interrupção da entrevista, ou não respondeu às perguntas que lhes foram feitas, mesmo sabendo da possibilidade de fazê-lo.

Já com relação aos riscos sociais, avaliei que eles poderiam existir, tendo em vista que, as pessoas que conhecem as suas histórias pessoais e fizerem a leitura do presente trabalho, podem reconhecê-las. De fato, esse fator até o presente momento não pode ser concluído, visto que a pesquisa ainda não foi divulgada ao público, contudo, visou-se a proteção das mulheres a partir do uso de nomes fictícios. Esse é um aspecto ético importante da pesquisa. Isso significa dizer que, no decorrer do presente trabalho, não serão expostos ou divulgados os nomes das participantes, e a descrição não será de acordo com a ordem de realização das entrevistas, visando evitar as suas identificações.

Ao final das entrevistas, questionei as mulheres entrevistadas se elas teriam interesse em receber os resultados obtidos com o estudo. As 03 (três) participantes que demonstraram interesse, após a defesa da dissertação, receberão uma carta de agradecimento e apresentação dos resultados, desde que seja possível localizá-las, caso tenham saído da Cadeia Pública de Pato Branco.

Denota-se desde já que o contato com as mulheres privadas de liberdade é dificultado por todos os mecanismos possíveis, seja pela pouca publicidade da sua presença naquele meio ou pela proibição de conversa privada com elas. O controle sobre elas advém de uma estrutura social de privação e punição que visa produzir a submissão.

2.3 AS PARTICIPANTES

De um espaço construído para o recebimento de oito mulheres, a Cadeia Pública possuía, no momento da pesquisa, 25 encarceradas. Deste total, nove

participaram da pesquisa. Esse não foi um número que estabeleci previamente, foi o número de entrevistas possíveis, considerando o período de autorização da minha entrada em campo e a proibição da continuidade das entrevistas em razão da difusão do vírus acima mencionado.

A seleção das participantes ocorreu da seguinte forma: a pessoa responsável pela carceragem primeiramente perguntou-me se havia algum critério específico para a seleção das participantes, eu informei que não e que todas poderiam participar, caso se dispusessem. Assim, a pessoa foi até a porta das celas femininas e perguntou quais teriam interesse em participar da pesquisa e responder algumas perguntas. A primeira mulher que se dispôs foi levada até o parlatório para conversar comigo. As demais participantes, foram entrevistas a partir da indicação da entrevistada que a antecedeu, em que a primeira participante indicou a segunda e assim sucessivamente.

Os nomes das participantes não serão divulgados para resguardar a segurança delas. Optei por utilizar nomes fictícios, retirados de um baralho de tarô, feito com imagens e nomes de mulheres que foram encarceradas ao longo da história. Esse baralho é denominado “Mulheres e seus poderes de libertação”, o qual foi desenvolvido por Ana Rita Mayer e usado com mulheres encarceradas em Florianópolis. Conforme a criadora do baralho, ele:

É uma ferramenta de autoconhecimento. As cartas conectam todas as mulheres que, de alguma forma, vivenciam os aprisionamentos cotidianos. As mulheres encarceradas podem de alguma forma, se reconhecer entre as personagens. Já, as mulheres que não estão encarceradas têm a oportunidade de refletir sobre suas prisões. As características destas mulheres estão presentes em todas nós (Livreto que acompanha o baralho).

O baralho traz o nome de mulheres, figuras públicas, que foram encarceradas em algum momento da sua vida, por seguirem perspectivas e defenderem posicionamentos destoantes dos estabelecidos na estrutura social vigente. Além disso, é atribuído a cada uma dessas mulheres um adjetivo que pode resumir a sua história de vida e é explicado, em um livreto, o acontecimento que provocou sua prisão. Em geral, essas mulheres foram, posteriormente, consideradas revolucionárias, pelos ideais de transformação social que defendiam.

Após conhecer as mulheres encarceradas em Pato Branco, selecionei no baralho aquelas, cujas histórias e características, mais se assemelhavam com cada uma das participantes, claro que considerando a subjetividade de minha leitura. Desta forma, o nome de cada uma das interlocutoras da pesquisa foi substituído por nomes das mulheres do referido baralho. O quadro 3, apresenta informações sobre as mulheres entrevistadas.

QUADRO 3 – DADOS DAS PARTICIPANTES

| NOME | FILHAS/OS | IDADE | COR | ESCOLARIDADE | ESTADO CIVIL |
|----------------------|-----------|-------|--------|-------------------------------|------------------|
| Marie-Louise Giraud | 1 | 21 | Branca | Ensino Fundamental Completo | União estável |
| Milena Jesenská | 3 | 45 | Branca | Ensino Fundamental Incompleto | Casada |
| Dulce Maia | 2 | 32 | Branca | Ensino Fundamental Completo | Viúva e separada |
| Germaine Tillion | 2 | 47 | Branca | Ensino Médio Completo | Casada |
| Rosa Parks | 0 | 22 | Parda | Ensino Fundamental Incompleto | Solteira |
| Sophie Scholl | 2 | 32 | Branca | Ensino Superior Incompleto | Casada |
| Laskarina Bouboulina | 4 | 35 | Branca | Ensino Fundamental Incompleto | Casada |
| Lilian Celiberti | 2 | 29 | Branca | Ensino Fundamental Completo | Separada |
| Lucía Saavedra | 3 | 26 | Branca | Ensino Médio Incompleto | Casada |

Fonte: Elaborado pela autora, 2019.

O quadro acima permite extrair algumas considerações iniciais. Das nove participantes, oito são mães. Além disso, das nove participantes, apenas a Rosa é que se autodeclarou como parda, as demais, todas se declararam brancas. Com relação à idade, denota-se que a grande maioria tem entre 21 a 32 anos. Já, quando se analisa o estado civil, se têm: casadas, solteiras, separadas, em união estável e viúva.

As mulheres entrevistadas descreveram o espaço físico que ocupam na prisão. Elas ficam presas em duas celas, que elas chamam de “xA” e “xB”. Um dos ‘x’ possui quatro beliches e o outro conta com duas triliches de concreto, além disso, cada cela tem um vaso sanitário no chão e um chuveiro. Das 25 mulheres encarceradas, duas não dormem nos “x”, usando o espaço da cozinha como dormitório, em razão de serem

as responsáveis pelas refeições. Em uma das entrevistas uma das mulheres conta detalhadamente a estrutura dos “X”:

O nosso X é pequeno, é menor que esse parlatório aqui, aí a gente tem quatro beliches, no outro X são duas triliches, de concreto, aí dorme umas na cama de baixo, umas dormem no chão. Eu já dormi sentada e no chão, eu sei o que eu passei aqui dentro. E aí a gente tem uma bacia no chão com tampa para fazer o que precisa. Uma época a gente ficou três meses sem água lá e as meninas usando todo dia, quinze mulheres usando aquilo, o cheiro era pior que horrível (JESENSKÁ, Milena, 2019).

Nesse relato se constata violações graves sofridas por essas mulheres privadas de liberdade, especialmente quando se percebe que a quantidade de camas existentes nas duas celas, não é suficiente para que cada uma delas disponha de uma cama para si, pois têm-se quatorze lugares disponíveis para dormir e, vinte e cinco mulheres encarceradas.

As primeiras mulheres que entrevistei têm certa posição hierárquica no espaço prisional, sendo as responsáveis pela “disciplina” das duas celas. A disciplina é uma função exercida por uma mulher em cada cela, que é incumbida de “organizar” as relações internas, para “*não haver confusão entre as mulheres*”.

É importante refletir sobre o fato de que as mulheres que eu consegui entrevistar ocupam cargos com uma certa hierarquia na prisão. As responsáveis pela disciplina foram as primeiras a serem entrevistadas e elas iniciaram a indicação das próximas. Nesse sentido, cabe ponderar que isso pode representar uma seletividade interna entre as participantes, coordenadas pelas disciplinadoras e que as mulheres que não foram entrevistas (visto que tive que interromper as entrevistas em razão da propagação do vírus H1N1), 2/3 do total, podem ocupar posições menos privilegiadas no espaço da prisão.

Durante as entrevistas as participantes, vestiam roupas leves, como *leggings*, camisetas e nos dias que estavam frios, um moletom ou jaqueta. Os cabelos, na maioria das vezes, estavam amarrados, pois elas relatavam o fato de não poder usar condicionador, secador de cabelos, cremes hidratantes e alisadores de cabelo. Além disso, as participantes não podem usar brinco, anéis, pulseiras ou outros adornos pessoais, em razão da proibição do ingresso desses itens na prisão, sob a alegação de

poderem causar transtornos internos, como lesões a outras mulheres ou por terem potencial explosivo ou químico.

Na primeira entrevista, eu não me dei conta dessa restrição, e fui conversar com elas usando brincos e um anel. Percebi que elas olhavam para os brincos e o anel, adereços que lhes eram proibidos. Diante desta situação, nas entrevistas seguintes, busquei ir com roupas parecidas com as que elas usavam, usando tênis e moletom. Também optei em tirar os brincos e o anel para não me colocar numa situação que demonstrasse hierarquia pelo uso de objetos proibidos para elas.

As mulheres encarceradas têm uma rotina estabelecida, elas acordam entre 5 e 6 horas da manhã, tomam café, realizam a faxina e lavam roupa. Depois disso, elas almoçam, assistem televisão, conversam entre si, realizam leituras, jantam, tomam banho e vão dormir. Durante as entrevistas, as reclamações de todas elas foram com relação à proibição de confeccionar o artesanato – como por exemplo, crochê (atividade que já realizaram mas que foi proibida) –, de ficarem mais tempo tomando banho de sol e de ter acesso às galerias¹¹ (o qual é permitido apenas para os homens).

As histórias de vida delas, são marcadas por situações que remetem ao descaso do Estado, no provimento de políticas públicas de educação, de atendimento à saúde, de promoção de direitos básicos como o acesso à alimentação e ao lazer. As desigualdades de gênero, de classe e outras são estruturantes de suas histórias de vida, pois elas são diretamente afetadas pelo patriarcado e pela colonialidade do poder, como veremos adiante.

¹¹ Local interno da Cadeia onde é permitida a locomoção dos presos entre celas durante o dia.

3. ENTRE PUNIÇÕES E PRIVAÇÕES: UM BREVE HISTÓRICO DAS PRISÕES MODERNAS

Neste capítulo tenho por intenção apresentar um breve histórico das prisões modernas, analisando os processos de punições e privações que as antecede, seguida da apresentação do surgimento das prisões no Brasil. Analisa também as prisões para mulheres e o modo como elas foram classificadas como criminosas. Por fim, apresento um breve histórico da Cadeia Pública de Pato Branco/PR e do aprisionamento de mulheres nesse espaço.

Inicialmente, abordo as punições que se estabeleceram através dos suplícios e outras penas corporais. Após, analiso a remodelação da sociedade punitiva para a disciplinar e como a prisão se reestrutura neste cenário como mecanismo de controle pessoal e físico, através dos três modelos de prisão – Gloucester, Filadélfia e Panóptico – que foram basilares na estruturação do modelo brasileiro de punir.

A punição presume a aplicação de uma pena. A palavra “pena” tem suas origens tanto no latim *poena* quanto no grego *poiné*, que consideram a pena uma inflição de dor física ou moral que se impõe ao transgressor de uma lei. É um sofrimento que recai sobre aquela pessoa declarada autora de um delito, ou seja, que viola uma norma estabelecida por uma estrutura social (GRECO, 2017).

Conforme Gonçalves; Marra e Campolina (2017, p.42) “desde tempos remotos, os sistemas coercitivos são considerados necessários e adequados para defesa de direitos privados e públicos, punindo de várias maneiras os que são considerados agressores”. Variando entre morte, castigos físicos, corporais, morais e até mesmo psíquicos, diferentes grupos sociais, consideravam ser uma questão de sobrevivência o ato de punir. Acreditava-se que a punição era fundamental e decorria do fato de que determinado grupo estipulava regras sociais a serem seguidas e, quando isso não ocorria e uma pessoa praticava condutas consideradas contrárias aos interesses da coletividade, o grupo deveria impor a ela uma punição (GRECO, 2017).

Por sua vez, a pena de prisão, não surge no mesmo período em que a punição sobre um indivíduo ou grupo era a prática hegemônica. Esta última prescinde, de forma significativa ao aprisionamento. Historicamente, houve diversas formas de punir utilizadas pelos detentores do poder sobre os corpos.

Os teóricos adeptos a uma visão mais romântica e cristã, proveniente do discurso eurocêntrico colonizador, afirmam que a origem da pena tem relação direta com os ensinamentos bíblicos, especificamente no livro de Gênesis, quando se relata que Deus, teve de punir um homem, afastando-se dele, em decorrência de sua desobediência. Em razão desta violação às normas, teve-se o primeiro homicídio, relatado no caso de Cain e Abel. Surge então, o primeiro julgamento, pois Deus teria sentenciado que Cain seria um fugitivo e errante pela Terra (GRECO, 2017).

Contudo, para os adeptos às teorias desvinculadas dos enfoques religiosos, nos relatos históricos, mas também ligados às visões eurocêntricas, a origem da pena remetia à vingança privada, que consistia na pura e simples retribuição, para uma pessoa, do mal que ela havia causado à outra. Esta prática poderia ser realizada pela própria vítima, e também por seus familiares. Já a Lei de Talião¹² regulamentava a prática da vingança privada. Por volta de 754 a.C., surge a figura do árbitro, uma pessoa que mediava os conflitos e decidia qual parte tinha razão. Este cargo geralmente era confiado a pessoas com ‘estreita ligação a Deus’, como padres ou anciãos (GRECO, 2017).

Nota-se que alguns autores que analisam as punições e naturalizam essas práticas, apontando que a sociedade as estabelece para um suposto bem-estar social, ao invés de considerarem a função de dominação e controle social presente nessas normas. Ao não questionar o processo histórico no qual as técnicas de suplício foram instituídas pode-se naturalizar um processo cruel. Embora se reproduza o discurso da necessidade social da punição e da pena, relacionada a necessidade inerente à existência de ser humano, é preciso compreender que no seu cerne, essa estrutura configura um princípio de manutenção do poder e de autoridade perante um território e um povo.

¹² Para Nader (2018, p. 106) a História do Direito, todavia, revela uma longa evolução, onde a humanidade passou por vários estágios até alcançar o atual patamar. Assim é que, em fase mais longínqua, prevalecia a *vingança privada*, caracterizada pela lei do mais forte e nenhuma proporção entre a ofensa e a retribuição. Um grande avanço foi alcançado, quando se convencionou a famosa *pena de talião*, não obstante ainda a irracionalidade da reação. Passou-se a ter, pelo menos, um critério objetivo. Era a lei do *olho por olho, dente por dente* prevista em leis, como o Código de Hamurabi (2000 a.C.). Na Lei das XII Tábuas, há observação neste sentido: “*si membrum rupsit ni eo pacit talio est*”. As vítimas, ou seus familiares, retribuíam o mal em iguais condições e medidas.

Quando se menciona condutas contrárias aos interesses de uma coletividade, em seu núcleo, geralmente, está a manutenção da estrutura de poder, criando mecanismos para a continuidade do *status quo* e impedindo que ela se modifique. Sob a alegação de interesse coletivo, também se busca evitar que pessoas descontentes com o sistema, confrontem-no e retirem o poder de quem o detém. Assim, as punições e penas são naturalizadas pelo discurso social detentor do poder, para que se produza um falso sentimento de segurança e de necessidade da sua existência.

Após a estruturação do Estado na pessoa do rei, especialmente no século XV, houve uma avocação do poder de instituir normas, resolver conflitos e punir os violadores das regras estabelecidas. Quando o Estado passa a existir formalmente, o rei se torna o detentor da organização social e passa a exercer esse poder, através da função de agente regulador da estrutura social. Ao tempo em que ele poderia punir um indivíduo, como contraprestação o rei daria os requisitos básicos para a sobrevivência da coletividade (GRECO, 2017). A partir deste século, o discurso eurocêntrico e colonizador criou e reproduziu um discurso de necessidade de controle das pessoas que poderiam apresentar um risco às formas de dominação. Através da pena e da punição se mantinha a estrutura social de controle sobre os indivíduos.

Essas são as linhas iniciais da instituição do “pacto social”, no qual os “integrantes de uma determinada sociedade haviam acordado, tacitamente”, que “abririam mão de uma parcela de direitos, para que o direito de todos pudesse prevalecer” (GRECO, 2017, p.108). Desta forma, “transgredir os termos deste acordo, existente em forma de leis, daria à sociedade o ‘direito’ de exercer sanções” sobre aqueles que transgredissem este pacto (BORGES, 2018, p.36).

Essa estrutura monárquica absolutista aparentava ser a solução para os dilemas sociais vivenciados pelo povo da época, como a fome e a insegurança. No entanto, ela mascarava um intenso controle e um amplo poder do rei, que decidia sobre a vida de todo um povo, sob a alegação de segurança e paz. Nota-se que essa estrutura, na América Latina, foi a responsável por um genocídio de 99% da população indígena, pois o colonialismo era justificado pela necessidade de ampliação do poder do rei e do cristianismo. Os povos, considerados selvagens ou bárbaros não eram dignos dessa proteção real (DUSSEL, 2005).

Esta modalidade de poder soberano, que se inspirava no poder do rei de decidir sobre a morte de alguém, o “fazer morrer ou deixar viver”, estava estruturada da seguinte forma:

O soberano só exerce, no caso, seu direito sobre a vida, exercendo seu direito de matar ou contendo-o; só marca seu poder sobre a vida pela morte que tem condições de exigir. O direito que é formulado como “de vida e morte” é, de fato, o direito de *causar* a morte ou de *deixar* viver. Afinal de contas, era simbolizado pelo gládio. E talvez se devesse relacionar essa figura jurídica a um tipo histórico de sociedade em que o poder se exercia essencialmente como instância de confisco, mecanismo de subtração, direito de se apropriar de uma parte das riquezas: extorsão de produtos, de bens, de serviços, de trabalho e de sangue imposta aos súditos. O poder era, antes de tudo, nesse tipo de sociedade, direito de apreensão das coisas, do tempo, dos corpos e, finalmente, da vida; culminava com o privilégio de se apoderar da vida para suprimi-la (FOUCAULT, 2003, p.128).

No Estado monárquico, em que o rei é a figura mais importante dentre todas, ele pode regulamentar e reger a sociedade, que lhe deve total obediência, em troca de proteção. Neste modelo societário, os horrores da pena e da punição ocorrem frequentemente, pois o rei, através de sua guarda militar, realiza o processo de investigação de condutas desvirtuantes e aplica a punição de sua escolha. Com relação à investigação dos crimes ocorridos, os relatos históricos esclarecem que o processo criminal se dava de forma inquisitiva, sem a participação da(o) acusada(o), ou seja, ela(e) não poderia estar presente nos atos investigativos, tais como: oitiva de testemunhas, produção de provas e tampouco sabia do que se tratava a acusação. Além disso, a tortura era veemente utilizada, pois a confissão era considerada a principal prova (BORGES, 2018).

Não existia nenhum fundamento de segurança jurídica nas decisões emanadas do rei. As leis existentes eram confusas, de redação rebuscada, o que dificultava e, por inúmeras vezes, impedia a sua compreensão, principalmente em decorrência do alto índice de analfabetismo, pois somente os homens da nobreza e do clero tinham direito ao letramento. Contudo, em que pese a lei tivesse validade para todas as pessoas e, poucas soubessem realmente o que ela significava, o processo criminal transcorria até a sentença que era aplicada com base na total discricionariedade do rei. Os juízes da época eram meros figurantes nomeados pelo rei e sem qualquer autonomia (GRECO, 2017). Com a sentença proferida – que na quase totalidade dos casos era de

condenação – advinha ao condenado uma nova fase: a aplicação da pena imposta pelo rei e que era executada pelo carrasco.

As primeiras penas, como configuração específica de punição eram diretamente aplicadas ao corpo, como os suplícios, que eram “o exercício do poder marcado no corpo e uma política punitiva estabelecida pelo medo e flagelos” (BORGES, 2018, p.31). Os suplícios consistiam em punições físicas e públicas, pois a penalização precisava “ter seu efeito mais profundo, não tanto sobre a pessoa punida como sobre a multidão de espectadores. O castigo era, em essência, um espetáculo público”, para que a sociedade tivesse aquele ato como exemplo do efeito direto da violação das normas do rei e, não praticasse condutas que desagradassem ou fossem contrárias às leis estabelecidas pelo rei (DAVIS, 2018, p.44). Assim, os suplícios eram realizados, para que servissem de exemplo para a sociedade:

As penas físicas tinham, portanto, uma parte considerável. Os costumes, a natureza dos crimes, o status dos condenados as faziam variar ainda mais. A pena de morte natural compreende todos os tipos de morte: uns podem ser condenados à forca, outros a ter a mão ou a língua cortada ou furada e ser enforcados em seguida; outros, por crimes mais graves, a ser arrebetados vivos e expirar na roda depois de ter os membros arrebetados; outros a ser arrebetados até a morte natural, outros a ser estrangulados e em seguida arrebetados, outros a ser queimados vivos, outros a ser queimados depois de estrangulados; outros a ter a língua cortada ou furada, e em seguida queimados vivos; outros a ser puxados por quatro cavalos, outros a ter a cabeça cortada, outros enfim a ter a cabeça quebrada [...] satisfação à pessoa ofendida, admoestação, repreensão, prisão temporária, abstenção de um lugar, e enfim as penas pecuniárias — multas ou confiscação. (FOUCAULT, 2014, p.35).

Os suplícios não eram apenas uma pena ou punição sobre uma pessoa, eles eram considerados uma arte. Havia cálculos da quantidade de dor que o condenado deveria sentir, do sofrimento que deveria experimentar, dos golpes necessários para provocar o suplício, tempo de agonia que a pessoa deveria sofrer, etc. (FOUCAULT, 2014). Todo esse procedimento, “fazia parte de uma cerimônia, envolvida em rituais, que deveriam ser marcantes tanto em relação à vítima, que, se sobrevivesse, haveria de carregar em seu corpo as marcas infamantes da execução, quanto à Justiça, como demonstração do seu poder” (GRECO, 2017, p. 133).

Assim, buscava-se, a partir do suplício, não apenas punir a pessoa, mas também utilizá-la como exemplo do que o grupo social poderia sofrer caso

desrespeitasse as normas do rei. O mesmo Estado que supostamente protegia, também punia e marcava o indivíduo que se opunha às regras impostas pelo rei. Tratava-se de uma autoafirmação do poder do Estado como agente regulador de corpos sociais que deveriam ser dóceis e obedientes.

Embora os suplícios fossem a punição preferida e mais utilizada, havia outros modos de punição, tais como o banimento, trabalho forçado em cozinhas, transporte, privação de bens de propriedade da(o) acusada(o) e, também, o trabalho em galeras (DAVIS, 2018). A pena de galera, era utilizada para as(os) condenadas(os) à pena de morte e que, ao invés de serem executadas(os), eram destinadas(os) a trabalhar nas galeras dos navios militares, remando incansavelmente, sob as ameaças e agressões praticadas pelos chefes (GRECO, 2017).

A pena de banimento consistia em expulsar, daquele grupo social, a pessoa condenada. Nos dias de hoje, assemelha-se à retirada de nacionalidade de uma pessoa, transformando-a em um apátrida. Conforme Foucault (2014, p.36), “grande parte dessas penas não corporais era acompanhada a título acessório de penas que comportavam uma dimensão de suplício: exposição, roda, coleira de ferro, açoite, marcação com ferrete”. O suplício, era central na aplicação da pena, para a qual se buscavam meios para que o corpo do indivíduo sofresse uma punição pelo ato praticado.

Durante o período em que os suplícios eram a principal punição aplicada, o encarceramento do indivíduo, era adotado apenas como medida cautelar de garantia da punição, ou seja, a finalidade principal do encarceramento era ser um mecanismo garantidor da futura punição (DAVIS, 2018). A referida prática era adotada para evitar que a(o) investigada(o) fugisse e, com isso, inviabilizasse a punição corporal que seria aplicada em decorrência da sentença. Por sua vez, a finalidade intermediária do encarceramento, era a de obtenção da confissão da(o) investigada(o) através das torturas realizadas. Uma vez obtida a confissão, procedia-se à sentença que, na grande maioria das vezes era a pena de morte, através das práticas cruéis e suplicantes. No entanto, em não havendo o óbito do acusado, após a execução de sua pena, seria libertado, inclusive do aprisionamento, levando consigo as marcas provocadas pelo Estado (GRECO, 2017).

Dessa forma, entende-se que o poder de um Estado estava fundamentado no seu controle sobre a população e na punição da pessoa que realizava condutas que eram classificadas como erradas. Em outros termos, a execução da punição, seja pelas torturas ou pela morte, era a personificação do despotismo e da tirania, pois, o ato de punir era uma confirmação do poder soberano (BORGES, 2018).

No século XVII e na primeira metade do século XVIII, os suplícios predominavam na sociedade de domínio europeu, com suas crueldades, sua ostentação, a violência corporal, o uso da força, o cerimonial articulado, enfim, todo o aparato de funcionamento político da penalidade. Com isso se mantinha o exercício do poder do Estado sobre os indivíduos (FOUCAULT, 2014).

A partir da segunda metade do século XVIII, principalmente por conta da Declaração Universal dos Direitos do Homem, decorrente da Revolução Francesa, cujos revolucionários se rebelaram contra o sistema cruel e desumano da punição, fez com que as penas corporais, infamantes, fossem sendo deixadas de lado (GRECO, 2017). Através de diversos embates doutrinários e teóricos, houve uma ampliação das vozes que apelavam pelo fim dos suplícios, demonstrando a imprescindibilidade em banir estas práticas, por conta da crueldade e do simbolismo tirânico que carregavam (BORGES, 2018).

Sobre esse aspecto, Foucault (2014, p.73), explica que os filósofos e teóricos do direito, tais como juristas e magistrados, iniciaram um movimento pelo qual se buscava punir de outra forma. Intentava-se eliminar a “confrontação física entre soberano e condenado [...]”. O suplício tornou-se rapidamente intolerável. Revoltante, visto da perspectiva do povo, onde ele revela a tirania, o excesso, a sede de vingança e o ‘cruel prazer de punir’”.

Dessa forma, os reformistas buscaram introduzir uma nova base para os processos criminais, através da modificação das práticas penais e processuais de punição. Esta reforma, por influência de um raciocínio jusnaturalista, consistia no reconhecimento de que havia direitos inerentes que não poderiam ser alienados ou deixados de lado. O ser humano não é mais considerado como um objeto sobre o qual poderia recair toda a fúria das formas de punição e de controle do Estado, ele tornava-se um sujeito de direitos. Esta preocupação, embora embrionária, ganharia no futuro

um caráter principiológico do direito, o princípio da dignidade da pessoa humana. Nesse sentido, a evolução histórica das punições, ocorreu mediante a atenuação do rigor das penas, paralela ao aumento do conforto material e da sensibilidade da humanidade ante o sofrimento. Com a elevação do conceito de indivíduo para o de pessoa humana, a justiça criminal, passou a punir o condenado, considerando essa condição (GRECO, 2017).

Essas alterações provocaram uma mudança da sociedade punitiva para a sociedade disciplinar. No entanto, a forma disciplinar não excluiu a punitiva, pois no processo de controle social elas se complementavam. Os elementos estruturantes, dessa nova “economia do castigo” (FOUCAULT, 2014, p.13) são os mesmos que, atualmente, norteiam a justiça criminal, pois ela teve seus fundamentos traçados e influenciados no processo de transformações político-filosóficas e sociais, que ocorreram a partir dos séculos XVIII e XIX (BORGES, 2018).

Embora não ocupassem mais o lugar de objeto, os indivíduos ainda estariam sob o controle do Estado, ou seja, este ainda poderia puni-los pelas condutas desvirtuantes dos princípios legais, mas prezando sua condição de ser humano, o que acabou desaguando em punições consideradas como sendo mais brandas. “O afrouxamento da severidade penal no decorrer dos últimos séculos, foi visto durante muito tempo, como se fosse fenômeno quantitativo: menos sofrimento, mais suavidade, mais respeito e ‘humanidade’” (FOUCAULT, 2014, p. 21).

Através dos reformistas da justiça criminal, do abrandamento das penas, reconhecendo o indivíduo como ser humano, o “suplício espetáculo” deixa de existir. Contudo, persistia ainda no início do século XVIII, um suplício oculto que compreendia todo tipo de violência lançada contra o acusado, uma forma de suplício mascarada reinventada através das torturas durante os interrogatórios e das técnicas de investigação (BORGES, 2018). Segundo Foucault (2014), o que se estabelece não é um respeito novo pela humanidade das pessoas que foram condenadas, mas sim uma nova forma de controle e vigilância penal sobre o corpo social que passava a ser exercida de forma velada e pouco pública.

Essa nova forma de controle dava à população a sensação de outra forma de punir, quando na realidade se aplicavam os mesmos mecanismos, porém sem

espetáculo e conhecimento público. Essa prática foi denominada encarceramento. A palavra *cárcere* é originária do latim *carcer* e designava, na Idade Antiga, "o local de circo em que os cavalos aguardavam o sinal para a partida, nas corridas. Passou depois a designar prisão, onde se colocavam os escravos, os delinquentes e os vencidos na guerra" (GRECO, 2017, p. 99).

Já o termo penitenciária passou a designar o local onde as pessoas cumprem a sua pena. Antes da existência da prisão moderna, ela era destinada a atos religiosos de monges que ficavam nela recolhidos para cumprir uma penitência¹³. Clemente XI introduziu este sistema em Roma, no ano de 1703, ao fundar, no hospital de São Miguel, um cárcere para jovens delinquentes, ordenado por celas, com instrução e isolamento (GRECO, 2017). Após este caráter religioso da origem da penitenciária, foi vislumbrada uma nova forma de castigo que estava firmemente ancorada nas transformações ocorridas pela Revolução Industrial, na qual a classe operária precisava ser constituída como um exército de indivíduos disciplinados capazes de realizar o trabalho industrial necessário para um sistema capitalista em desenvolvimento (DAVIS, 2018).

Nesta nova formulação da punição, os teóricos reformistas sustentavam que a pena, para ser mais humana, não deveria ser aplicada ao corpo, mas sim à alma do condenado, pois "à expiação que tripudia sobre o corpo deve suceder um castigo que atue, sobre o coração, o intelecto, a vontade, [...] o aparato da justiça punitiva tem que ater-se [...] à realidade incorpórea. O corpo e o sangue [...] são substituídos" (FOUCAULT, 2014, p.21).

Assume-se, então, que o processo se traduz em "fazer viver ou deixar morrer", pois agora os corpos dos indivíduos deveriam estar aptos ao trabalho da sociedade industrial. Nesse sentido, o corpo "desobediente" deveria ser afastado do convívio social, sendo "[...] colocado em condições de segregação e solidão para permitir que a alma florescesse. Não é por acaso que a maioria dos reformistas eram profundamente

¹³ De acordo com o Dicionário Online de Português, o termo penitência pode ser compreendido como: a) arrependimento, sentimento de remorso ou de culpa por uma falha, ofensa ou pelos pecados cometidos; b) a pena imposta a quem se arrependeu de seus pecados. Disponível em: <https://www.dicio.com.br/penitencia/>. Acesso em: dez.2019.

religiosos e, portanto; viam a arquitetura da penitenciária como emulando a arquitetura dos regimes de vida monástica” (DAVIS, 2018, p.51).

É nesta reformulação da economia do castigo, fundamentada na religiosidade, que se vislumbra na prisão uma punição à alma do condenado, pois durante o tempo que ele estivesse sem o contato com a sociedade que o persuadiu ao caminho desvirtuado, ele passaria a refletir sobre suas práticas e, então, a sua alma poderia ser renovada e reconstituída, não tendo mais qualquer atitude considerada criminosa (FOUCAULT, 2014). Ainda segundo o autor, mesmo aplicando uma punição à alma, o corpo continuava ocupando o cenário, ainda que em plano de fundo. Desta forma, houve uma realocação no centro da economia do castigo, pois ocorreu a substituição do corpo como base punitiva, para a alma, contudo, indiretamente o corpo acaba sendo punido, ou seja, não houve, efetivamente, uma extinção dos suplícios, mas sim uma readaptação deles. Com essa reformulação, a prisão que era um local destinado ao encarceramento cautelar para futura punição, passa a ser o principal local de cumprimento da pena.

Além disso, as penas, que eram extremamente desproporcionais aos fatos praticados, passaram a ser graduadas de acordo com a gravidade da conduta. Passou-se a exigir que, para a aplicação de uma pena, a conduta considerada como desvirtuante, devia estar prevista na lei antes da prática do ato investigado, o que posteriormente seria reconhecido como o princípio da anterioridade da lei (GRECO, 2017).

Dessa forma, o sistema prisional surge com a proposta de ser um espaço de correção e mudança de vida para as pessoas que são encarceradas. Contudo, o cotidiano vivido nesse sistema, somado à naturalização da necessidade de punição, impossibilita fazer dele um sistema de recuperação de detentas(os) (GONÇALVES; MARRA; CAMPOLINA, 2017).

Conforme Davis (2018), em razão da alteração da finalidade da prisão, ela também precisou ser readaptada para receber as(os) condenadas(os), pois a estrutura que se tinha era relativamente ínfima. A reforma das prisões passou a ser baseada na ordem, na limpeza, no trabalho, na restrição real da liberdade, inclusive dificultando o livre acesso de pessoas externas, que inicialmente era permitido. “Os reformistas do

século XVIII criticaram as antigas prisões por seu caos, sua falta de organização e classificação, pela fácil circulação do álcool e da prostituição que era permitida e pela prevalência do contágio e da doença” (DAVIS, 2018, p.56).

Reformistas como John Howard, na Inglaterra e Benjamin Rush, na Pensilvânia, argumentaram que a punição, feita na forma de prisão, deixaria de ser a vingança do Estado e realmente modificaria aquelas(es) que haviam infringido a lei. Em 1777, John Howard, o principal proponente protestante da reforma penal na Inglaterra, publicou o livro “O estado das prisões”, no qual ele conceituava a prisão como uma ocasião para a autorreflexão e autorreforma religiosa. As ideias dele foram incorporadas na Lei Penitenciária de 1799, que abriu o caminho para a prisão moderna (DAVIS, 2018).

A penitenciária como instituição que simultaneamente pune e reabilita as(os) condenadas(os) por crimes foi um novo sistema, que foi criada nos Estados Unidos, no período da Revolução Americana em 1776 e, baseou-se na substituição dos castigos corporais pelo encarceramento. Em 1779, quando a independência dos Estados Unidos impede as deportações das pessoas que eram consideradas como sem relevância para a nação, o encarceramento, como forma de “transformação da alma e do comportamento”, faz sua entrada no conjunto sistêmico das leis civis. O preâmbulo da lei, redigido por Blackstone e Howard, descreve “o encarceramento individual em sua tríplice função de exemplo temível, de instrumento de conversão e de condição para um aprendizado: submetidos a uma detenção isolada, a um trabalho regular e à influência da instrução religiosa” (FOUCAULT, 2014, p. 122).

As penitenciárias de Gloucester e da Filadélfia foram muito conhecidas na época, pela aplicação dos ideais contidos no sistema de leis civis. A primeira surge na Inglaterra, em 1707 e preconizava o confinamento total para as(os) criminosas(os) mais perigosas(os) e para as(os) demais presas(os) havia o trabalho forçado durante o dia e a separação durante a noite. Por sua vez, a penitenciária da Filadélfia, surge nos EUA em 1790 e estabelecia que os presos ficassem, na grande maioria do tempo, sozinhos (FOUCAULT, 2014). Nesse sistema, prezava-se por um isolamento completo “sempre em silêncio absoluto”, para que a(o) encarcerada(o) “tivesse de conviver consigo mesmo, buscar o arrependimento e o remorso. [...] Silêncio, prece, meditação,

arrependimento, isolamento celular eram palavras-chave para esse modelo” (ANDRADE, 2011, p. 78).

O trabalho e a ocupação constante das(os) detentas(os) eram obrigatórios, pois se acreditava ser através da ocupação, que elas(es) poderiam reconstruir a sua reinserção moral e material no mundo estrito da economia. O trabalho era obrigatório para todas(os) as(os) presas(os), cuja periculosidade era baixa, e eles deviam cobrir suas despesas durante o encarceramento (FOUCAULT, 2014). Os sistemas de Filadélfia e Auburn (implementado em 1820) foram os modelos ideais da estruturação dos prédios e dos códigos disciplinares dos estabelecimentos prisionais brasileiros (ANDRADE, 2011), como se verá adiante.

Paralelamente a esses dois modelos, entre 1787 e 1791, o filósofo utilitarista Jeremy Bentham publicou escritos sobre um modelo de prisão que ele chamou de Panóptico. Ele afirmava que a(o) criminosa(o) só internalizaria os hábitos de produção, quando estivesse sob total vigilância (DAVIS, 2018). De origem grega, o prefixo *pan*, tem o significado de totalidade e *optico*, se refere à visão. A estrutura panóptica, “consistia em um edifício destinado ao cumprimento de penas privativas de liberdade, construído de modo que toda a sua parte interior pudesse ser vista de um único ponto” (GRECO, 2017, p. 119). Na estrutura do panóptico as(os) prisioneiras(os) eram:

[...] alojados em células individuais em camadas circulares, todos voltados para uma torre de guarda multinível [...] não iriam ver uns aos outros de modo algum—seriam incapazes de ver o diretor [...] por outro lado, o diretor poderia ver todos os prisioneiros [...] cada preso nunca seria capaz de determinar onde o olhar do diretor estava focado, cada preso seria obrigado a agir, isto é, trabalhar, como se ele estivesse sendo vigiado em todos os momentos (DAVIS, 2018, p.49).

O panóptico de Bentham, foi amplamente utilizado nos EUA e, atualmente, continua exercendo forte influência sobre o sistema carcerário, em que ocorre o total controle sobre o preso através de uma produção de documentação individualizante e permanente, um “sistema de conta moral”: boletim individual de modelo uniforme em todas as prisões, e no qual o diretor ou o chefe dos guardas, o sacerdote, o professor são chamados a inscrever suas observações a respeito de cada detento” (FOUCAULT, 2014, p. 244).

As ideias de Bentham influenciaram a criação da penitenciária inglesa de Millbank, inaugurada em 1816. No entanto, o primeiro esforço completo para criar uma prisão panóptica estava nos Estados Unidos, na Pensilvânia – a prisão Walnut Street da Pensilvânia, que abriu a primeira penitenciária estadual, quando uma parte da cadeia foi convertida em 1790, de um centro de detenção para uma instituição de habitação de condenadas(os), cujas penas de prisão simultaneamente se tornaram punição e ocasiões de penitência e reforma. Conforme Davis (2018, p. 47), foi justamente no “período histórico durante o qual a forma de mercadoria surgiu [...] que as sentenças penitenciárias emergiram como a forma primária de punição” e controle sobre os corpos das(os) trabalhadoras(es).

Esses três modelos físicos de prisões – Gloucester, Filadélfia e Panóptico –, foram basilares na estruturação do modelo brasileiro, em que pese o modelo panóptico não ter tido a mesma influência e relevância que os demais.

A partir do acima exposto, é possível compreender as intensas transformações do processo de punição e privação de liberdade. Em seguida, analiso como as prisões se desenvolveram no Brasil, considerando o período do colonialismo à atualidade.

3.1 AS PRISÕES NO BRASIL

A prisão no Brasil, é estabelecida pelos colonizadores portugueses, que a visualizavam como um novo mecanismo de controle social. No Brasil Colônia (1500–1822), as prisões, em um primeiro momento, eram em “locais improvisados e, na maioria das vezes, utilizados para os que aguardavam julgamento. Não havia, um conjunto unitário, como instituição prisional”, contudo, havia diversas construções prisionais, as quais eram utilizadas para que o preso cumprisse outros tipos de penas, como por exemplo, os punidos com o pagamento de multas e que não possuíam o dinheiro para quitar suas dívidas (BORGES, 2018, p.32).

No Brasil Império (1822–1889), o conjunto legislativo sobre o sistema penal brasileiro, era composto pela Constituição Imperial de 1824 e o Código Criminal de 1830. Essa Constituição apresentou algumas inovações, com ideais abolicionistas, que constavam no artigo 179 onde se tem a abolição dos açoites, das torturas, da marca de ferro quente e de outras penas cruéis. Consolidou-se, também, o princípio da

individualização da pena e, além disso, da necessidade de locais salubres para o cumprimento da pena. Por sua vez, o Código Criminal de 1830, embora inspirado nas mesmas bases ideológicas da Constituição de 1824, as quais fundamentavam-se no Iluminismo Penal do século XVIII, manteve as penas de galés e a punição corporal, e introduziu a pena de prisão com trabalho diário. É digno de nota que embora esse conjunto legislativo seja composto por cláusulas liberais, ainda assim o poder centrava-se nas mãos do Imperador (ANDRADE, 2011).

Por volta de 1850, instituíram-se as Casas de Correção que “introduziram penas com trabalho, voltadas àqueles para os quais havia sido prescrita, pelo juiz, pena laboral” (ANDRADE, 2011, p. 77). Através das Casas de Correção, aplicavam-se regras extremamente rígidas e supunha-se que o condenado teria a possibilidade de ser recuperado mediante o trabalho em serviços de higiene e limpeza urbana (BORGES, 2018).

As Casas de Correção foram o primeiro modelo penitenciário propriamente dito no país e, posteriormente foram substituídas pelas prisões que se tem atualmente. Para a criação das Casas de Correção, houve uma adaptação aos modelos da Filadélfia e de Auburn a partir dos quais os penitenciaristas brasileiros visavam instituir um sistema que conciliasse a “meditação com o trabalho, que deveria ser voltado antes para a disciplina que para o lucro”. Nesta concepção, “conciliar trabalho, disciplina, silêncio, isolamento e oração” eram considerados boas fórmulas “para combater o crime e recuperar o criminoso” (ANDRADE, 2011, p. 79).

Os juristas e legisladores brasileiros, fundamentados no Iluminismo Penal da época, o qual previa um caráter humanista na aplicação da pena, argumentavam que o indivíduo, autor de ato considerado crime, o fazia em decorrência de sua livre escolha individual, do seu intelecto e de sua moral. Assim, acreditava-se que o cenário punitivo deveria ser pautado na recuperação moral do indivíduo através de um castigo que persuadisse seu intelecto para que ele não praticasse condutas consideradas anormais. Desta forma, incentivavam a criação de estabelecimentos prisionais que estimulassem o trabalho. Para isso, além das cadeias públicas até então existentes em São Paulo e Rio de Janeiro, construíram as Casas de Correção para incentivar esta prática (ANDRADE, 2011).

Denota-se que a concepção de requalificar os considerados criminosos, por meio da supressão da liberdade, propagou-se no século XIX, quando ainda se mantinha um regime escravocrata, e uma sociedade dividida entre pessoas livres e escravizados, produzindo uma aplicação desigual das leis (MUNIZ; LEUGI; ALVES, 2017). Nesse contexto, já haviam sinais do fim da escravidão e, portanto, a criação das prisões, passam a constituir o controle público sobre os corpos negros. Assim, o sistema prisional reforça o controle social sobre a população negra do país.

Em 1888, quando abolida a escravidão no país, foram criados mecanismos institucionais e legais para garantir o controle social da população negra – subalternizada estruturalmente –, a exemplo da prisão e da criação de leis que criminalizavam as práticas e conhecimentos africanos (BORGES, 2018). Isso também ocorreu nos Estados Unidos da América, onde, conforme Davis (2018), os antigos Estados escravocratas passaram a instituir novas legislações que regulamentavam o comportamento dos negros livres de maneiras semelhantes às que existiram durante a escravidão.

É importante perceber que as noções sobre os crimes vão se alterando no decorrer do processo histórico-social. A exemplo, Davis (2018) refere que durante o período escravocrata, o escravo que fugisse do seu senhor, era considerado criminoso. Com a abolição da escravatura, novas leis foram criadas no sentido de controle sobre os corpos negros, através da tipificação de condutas praticadas por negros, como a criminalização de suas práticas culturais e religiosas.

No Brasil República (1889 – até atualmente) a nova legislação penal, promulgada em 1890, retirou todas as menções relativas aos escravos e extinguiu as penas de galés, a perpetuidade da pena, impôs o limite de trinta anos de prisão, estabeleceu a retroatividade da lei penal frente a criação de uma lei mais benéfica e a progressão de regime para os apenados (ANDRADE, 2011).

Com relação ao sistema carcerário regulamentado a partir deste novo momento legislativo, tem-se que em 1920, foi inaugurada a Penitenciária do estado de São Paulo, a qual atendia aos ditames específicos da legislação vigente e foi considerada um exemplo de prisão moderna. Ela preconizava disciplina, trabalho, silêncio e regeneração através da observação do sentenciado nos mínimos detalhes, sejam

físicos ou psicológicos com o objetivo de mapear traços comportamentais do indivíduo antes da condenação, para compreender o comportamento que desencadeou o delito cometido. No entanto, diversos foram os relatos de castigos físicos, punições morais e corporais, longos tempos nas solitárias sem luz, falta de higiene e comida, remetendo às atrocidades nela realizadas. O projeto inicial desta penitenciária previa a criação de um pavilhão para mulheres, contudo, a ala projetada foi utilizada como hospital e enfermaria para os encarcerados (ANDRADE, 2011).

Apesar de inovador, o Código Penal de 1890, foi alvo de inúmeras críticas, seja por juristas, por legisladores ou pelos penitenciaristas brasileiros. Diversas foram as leis instituídas para alterar as disposições desse Código, sob o argumento de dar efetividade às leis até então existentes, principalmente àquelas que se referiam ao encarceramento, as quais destoavam entre a sua aplicação prática disposição teórica.

Tendo em vista a inaplicabilidade da lei penal existente, por sua incoerência teórico-prática, foi promulgado o Código Penal de 1940, o qual buscava conectar a letra legislativa e a realidade carcerária (ANDRADE, 2011). Contudo, esse Código Penal repetiu em seus termos, disposições já existentes no Código anterior, especialmente conceitos que são decorrentes de leis antigas¹⁴, como por exemplo, o conceito de crime, que não tem uma explicação clara e precisa, ficando a cargo da doutrina¹⁵ a sua

¹⁴ Segundo PACHECO (2007) no Brasil Colonial, por muitos anos vigoraram as ordenações Afonsinas (até 1512), Manuelinas (até 1569), o Código de D. Sebastião (até 1603) e as Ordenações Filipinas. Após, foi publicado o Livro V das Ordenações do Rei Filipe II, considerado como o primeiro Código Penal do Brasil. Proclamada a independência do Brasil, em 16 de dezembro de 1830, Dom Pedro I, sancionou o Código Criminal do Império, de índole liberal, que guiava-se pela doutrina de Bentham, bem como o Código francês de 1810 e o Napolitano de 1819. Em 11 de outubro de 1890, foi editado o Código Criminal da República, o qual versava sobre a prisão, o banimento, interdição, suspensão e multa. Em 14 de dezembro de 1932, passou a vigorar o Decreto nº 22.213, conhecido como a “Consolidação das Leis Penais de Piragibe”, que vigorou até 1.940, data em que foi promulgado o novo Código Penal, que passou a vigorar em 1942. Dentre as alterações legislativas do Código Penal, destaca-se a ocorrida com a Lei 7.209 de 11 de julho de 1984, a qual modificou substancialmente a parte geral do código, principalmente no tocante à adoção do sistema vicariante (pena ou medida de segurança). Esta reforma serviu de base para a promulgação da nova Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210 em 11 de julho de 1984. Também há de se mencionar a alteração realizada através da Lei 9.714/98, pois houve a inclusão de outros dois tipos de penas: a prestação pecuniária e a perda de bens e valores.

¹⁵ Segundo Nader (2018, p. 106), a doutrina é a reunião de estudos sobre o Direito em sua múltipla dimensão, abrangendo o Direito positivado, o *in fieri*, a crítica do ponto de vista lógico, filosófico e sociológico. Corresponde à lição dos doutores da lei, dos juriconsultos, daqueles que alcançaram a sabedoria na diuturna vivência do fenômeno jurídico, seja nas cátedras, nos tribunais, no recato das bibliotecas. É a *communis opinio doctorum*, também chamada *Direito científico*. Ela se encontra objetivada em obras e tratados, em teses universitárias, na fundamentação de petições, pareceres, sentenças e acórdãos, em pesquisas publicadas em periódicos científicos.

explicação. Assim, o crime pode ser definido como a violação de uma norma de conduta preestabelecida pelo Estado, em que o seu descumprimento é punível. Desse modo, para existir a aplicação de uma pena, deve ocorrer uma conduta desvirtuante dos padrões estabelecidos pela estrutura social.

Quando analisado o Código Penal atual, há a estrita tipificação de algumas condutas que devem ser evitadas pelas cidadãs(os), sob pena de se praticadas, serem consideradas como crime, como por exemplo, expor uma pessoa ao perigo ou lesionar o bem protegido pela lei penal (NORONHA,1983). Neste sentido, o crime seria a "infração da lei do Estado, promulgada para proteger a segurança dos cidadãos, resultante de um ato externo do homem, positivo ou negativo, moralmente imputável e politicamente danoso" (CARRARA,1956, p. 45).

O Brasil, buscando adequar o sistema prisional, para atender às prerrogativas modernas, realizou reformas no sistema prisional, as quais iniciaram na década de 1930 e perduraram até meados da década de 1950, período em que, coincidentemente ou não, surgem os primeiros estabelecimentos prisionais femininos. As prisões de mulheres no Brasil foram consideradas um avanço social, ao tempo que reconheceram algumas especificidades decorrentes da distinção com as prisões dos homens, especialmente com relação à necessidade alocação delas em locais separados dos homens.

Pontua-se que o Sistema Penal atual, complementado pelo Código Penal e pela Lei de Execuções Penais (Lei nº 7.210 promulgada em 11 de julho de 1984), bem como as leis esparsas¹⁶ existentes, promulgadas no século XX, em determinados momentos, estabelecem distinções entre situações referentes aos homens e às mulheres. Como exemplo, tem-se a relação dos tipos penais¹⁷ atribuídos às mulheres e aos homens, outra é com relação aos locais separados para o aprisionamento e criação de espaços específicos destinados para as mulheres e também para gestantes e lactantes.

Com relação aos espaços destinados para o cumprimento de pena por mulheres, tem-se a criação do primeiro presídio feminino em 1937, na cidade de Porto Alegre, denominado Reformatório de Mulheres Criminosas, que depois foi chamado de

¹⁶ Leis esparsas são legislações que abordam temas criminais, mas não estão anexas ao Código Penal e à Lei de Execuções Penais.

¹⁷ Tipo penal é a descrição na lei do fato que se considera como crime.

Instituto Feminino de Readaptação Social. Em 1941, surge o Presídio de Mulheres de São Paulo. Esses dois estabelecimentos, foram criados em locais improvisados, sem uma estrutura própria para o recebimento de mulheres. Além disso, em 1942, o Presídio de Pernambuco, destina um pavilhão para o recebimento de mulheres, o qual foi denominado Prisão de Mulheres. Neste mesmo ano, é inaugurada, no Rio de Janeiro, a Penitenciária de Mulheres, denominada Bangu e, posteriormente, Presídio Talavera Bruce¹⁸ (ANDRADE, 2011).

Observa-se assim, que houve crescimento de número de prisões, nas quais prevalece a desumanidade através de encarceramento em lugares insalubres, sem ventilação adequada, úmidos, desprovidos do mínimo necessário para que uma pessoa possa habitá-los durante a pena de privação de liberdade. Mesmo com o fim das punições corporais ligadas aos suplícios públicos, com as prisões há a permanência da vulnerabilidade do corpo perante o Estado, dando azo à continuidade da fabricação de corpos obedientes, dóceis e submissos.

Considerando esse contexto das prisões no país, analiso, a seguir, o caso específico da Cadeia Pública de Pato Branco e do aprisionamento de mulheres nela.

3.2 A PRISÃO EM PATO BRANCO: BREVE HISTÓRICO DA CADEIA PÚBLICA

A Cadeia Pública de Pato Branco, antes de ser conhecida como tal, era denominada de Delegacia da 5ª Subdivisão Policial. Enquanto Delegacia, a administração da carceragem era exercida pela Polícia Civil. A Delegacia passou a ser nomeada como Cadeia Pública a partir de 19 de fevereiro de 2019, através da publicação da Resolução nº 049 de 18 de fevereiro de 2019. O ato emanado do Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária transformou o que era conhecido como uma carceragem da delegacia em Cadeia Pública e transferiu a administração da Polícia Civil para o DEPEN¹⁹.

¹⁸ Esse foi o local que Julita Lemgruber fez o primeiro estudo do país sobre encarceramento de mulheres. A Penitenciária foi criada a partir de um convento que já existia no local.

¹⁹ Resolução 049 de 19 de fevereiro de 2019. Casa Civil do Paraná. Sistema Estadual de Legislação. Disponível em: <https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=216467&codTipoAto=&tipoVisualizacao=alterado>. Acesso em: set.2019.

Inicialmente com estrutura física projetada para abrigar 44 presos, a Cadeia conta, atualmente, com um número muito superior, variando entre 200 e 300 pessoas privadas de liberdade. Dentre as pessoas encarceradas a diversificação da pena é ampla, têm-se presas(os), recolhidas(os) em caráter provisório ou definitivo, aguardando vaga para transferência, mas que, acabam cumprindo a integralidade da pena neste local.

Poucas são as informações²⁰ existentes sobre os dados históricos da Cadeia Pública de Pato Branco. Busquei realizar um levantamento sobre os dados históricos da Cadeia Pública de Pato Branco, mas não consegui obter acesso a tais informações ao tempo de término desta dissertação, seja em um primeiro momento por conta do surto de H1N1 que acometeu o local em que estava sendo realizada a pesquisa ou em um segundo momento, em consequência da pandemia ocorrida pelo vírus *Sars-Cov-2*, que causa a doença conhecida como coronavírus. Mas, em conversa informal com a pessoa responsável pela carceragem e que hoje já está aposentada, obtive conhecimento de alguns dados, referentes à sua criação e ao aprisionamento de mulheres.

Desde já é importante mencionar que os dados que serão apresentados, não são dados historiográficos feitos por algum instituto da região. Em verdade, tratam-se de um depoimento e, como tal, ele traz uma história pessoal, que vem carregada muito mais da experiência prática, do que de um processo de historiografia. Sendo assim, existem inconsistências, mas ainda acredito ser pertinente deixar no presente trabalho, pelo fato de ter aparecido esta narrativa. Desta forma, não foi possível reconstruir um histórico preciso da Cadeia Pública de Pato Branco nesta dissertação. Isso se deve ao fato de eu não ter conseguido acessar documentos e as pessoas que acompanharam o desenvolvimento dela, não se recordarem com precisão, das as questões históricas envolvidas.

Diante destes primeiros esclarecimentos, passa-se então para a apresentação das narrativas. A pessoa relatou que:

²⁰ Realizei apenas uma entrevista com o agente carcerário, pois não houve possibilidade de entrevista de outros agentes em exercício, em razão de eles não terem manifestado interesse na participação, bem como dificultado acesso aos documentos solicitados sob a alegação de que em decorrência do H1N1, o trabalho estava sendo reduzido e não era permitido o ingresso de terceiros na Cadeia Pública para consultar documentos.

Quando eu cheguei aqui em 1982, a carceragem era junto da Delegacia de Polícia Civil, agora que passou para o Departamento Penitenciário. Antes de eu vir para cá, na época do governo Lupion²¹, a delegacia era ali na Tamoio, na travessa, no prédio velho que tem ali. Depois que saiu dali ela foi para a Rua Araucária, lá em cima, esquina com a Visconde de Tamandaré, funcionou um tempo em um prédio que tem ou tinha lá. Mas isso tudo foi antes da década de 1980 no caso, na época que eu não estava aqui.

A pessoa com o qual estabeleci conversa disse que passou a trabalhar na cadeia por volta de 1980 e mencionou *“desde que existe cadeia aqui, mulher vai presa”*. Essa pessoa contou que *“a primeira mulher presa aqui não tenho como prever, eu vim para cá em 1982 e quando eu cheguei, já havia mulher que tinha sido presa, mas eu não tenho como te afirmar quem foi, porque faz muito tempo e foi antes de eu estar aqui”*.

Questionei se haviam mulheres presas antes da década de 1980 e a pessoa relatou que sim, que *“teve uma sequência antes de 1980, teve uma em 1977 que matou um cunhado, outra que teve crime em Honório Serpa em 1978, mas que acabou ficando aqui por não ter vaga lá. Aí também teve uma que matou o marido”*. Continuando a narrativa, a pessoa recordou de alguns fatos: *“até um caso que eu soube quando cheguei aqui é que em 1977 ou 1978 teve uma mulher que ficou presa aqui porque matou o marido em Telêmaco Borba”*.

Ele ainda informou que *“depois dessas, quando eu tava aqui, teve várias”*. Dessa afirmação, questionei se havia algum registro sobre isso, então ele comentou:

Olha, não sei se ainda tem, antes era tudo escrito, não era moderno no computador como é agora, mas alguma ou outra coisa devem ter passado. [...] Quando eu era responsável pela carceragem, eu tinha tudo anotado, quem entrava, pelo o que, quem saía, mas não sei também se guardaram meu diário.

Diante desse comentário, questionei qual era o motivo pelo qual as mulheres eram presas naquela época e então a pessoa comentou:

A maioria era por homicídio, geralmente do marido, bebia, batia nela e quando ele dormia ela matava ele, com facão, machado, teve de tudo, inclusive se você conhece um senhor que não tem a mão e vive na rua aqui da cidade, é a ex mulher dele que deu uma machadada no braço dele.

²¹ Moysés Wille Lupion de Troia foi governador do Estado do Paraná em 1947 a 1951 e 1956 a 1961.

Conforme relatado pelo ex-agente carcerário, inicialmente, o encarceramento delas ocorria por homicídio do marido ou parente próximo. É importante refletir que, para as mulheres encarceradas por tal conduta, em geral, se defenderam de formas de violência doméstica perpetuadas por um modelo de sociedade patriarcal consolidada. Essas mulheres, provavelmente foram vítimas de inúmeras agressões, especialmente no âmbito doméstico, por parte dos seus maridos e não receberam assistência ou proteção de entidade, órgão ou pessoa, buscando enfrentar sozinhas as agressões sofridas.

Desta resposta, perguntei se alguma mulher havia sido presa por outro motivo além de homicídio e a pessoa respondeu:

No geral só caía por homicídio, depois elas foram evoluindo, começaram a cair por lesão corporal, furto pequeno e agora, antes de eu sair, estava caindo muita mulher por tráfico, coisa pequena, mas eu lembro que antes de eu sair, a cadeia estava com mais mulher presa por tráfico que por outra coisa.

Perguntei ainda se elas acabavam cumprindo pena na Cadeia Pública ou eram transferidas para Penitenciária feminina e, então ele relatou que:

Sim, ficavam presas aqui, não é o ideal, mas acaba cumprindo, para ficar perto da família ou porque não consegue vaga em outro lugar para elas. [...] elas cumprem aqui até progredir o regime. Quando eu entrei já era assim, não tinha para onde mandar, ficava ali cumprindo a pena. [...] quando eu sai estava pior porque tinha muita mulher, inclusive por tráfico, mas não tem o que fazer.

É fundamental reconhecer que a estrutura prisional para o recebimento das mulheres da Cadeia Pública de Pato Branco, encontrada durante o desenvolvimento da pesquisa, já está consolidada desde meados da década de 1980. Neste ponto, é importante considerar que a estrutura física, da mesma forma que a operacional, está quase inalterada, há aproximadamente quarenta anos. Além disso, reconhece-se a incoerência desta estrutura para o recebimento das mulheres, nos termos estabelecidos pela lei –, reproduzindo um sistema precário, com poucos recursos fornecidos pelo Estado.

Pelos dados analisados sobre o encarceramento na Cadeia Pública de Pato Branco, observa-se que aprisionamento de homens é historicamente superior ao de mulheres. Da mesma forma se reconhece o fato de que, após a promulgação da

legislação referente às drogas, o número de mulheres ali encarceradas aumentou significativamente – replicando o que se identifica em outras prisões do país. Esse é o delito que mais aprisiona mulheres atualmente.

Após a discussão sobre a criação das prisões feita neste capítulo, é importante direcionar o olhar para a estrutura social que estabelece essas instituições e práticas. O modelo de sociedade colonial e moderno instituiu um sistema de vigilância e controle sobre os corpos que é reproduzido pela prisão. É importante compreender como se forma esta estrutura e como ela se manifesta no encarceramento das mulheres. Assim, o próximo capítulo faz uma análise sobre os processos de subalternização de gênero, raça e classe, para entender como essas categorias operam sobre o encarceramento das mulheres.

4. COLONIALIDADE, DISCIPLINAMENTO E RESISTÊNCIAS DAS MULHERES

Neste capítulo, apresento os fatores que interferem no encarceramento, considerando a interseccionalidade de gênero, classe e raça. Inicialmente, exponho a formação da estrutura social que produziu as desigualdades interseccionais, analisando o colonialismo e a produção da dominação e controle, principalmente, sobre os corpos das mulheres. Também abordo as (r)existências construídas por elas a partir de movimentos sociais feministas. Em seguida, discuto o conceito de interseccionalidade associado ao de gênero, raça e classe. Por fim, analiso como a interseccionalidade opera no contexto do encarceramento de mulheres na Cadeia Pública de Pato Branco/PR.

O processo de dominação e controle sobre os corpos, cuja finalidade era de torná-los obedientes, úteis, submissos e dóceis, criado através da instituição das prisões, é embasado em processo anterior que tem suas origens no século XV, consolidando-se no século XVIII. Esse processo é permeado pela dominação colonial ou colonialismo, o qual continua vigente na sociedade contemporânea pela colonialidade do poder, do saber e do ser (QUIJANO, 2005).

Desse modo, o atual processo de dominação sobre os corpos, através das prisões, é fruto do colonialismo, instituído com a “descoberta” da América, em 1492, que se constituiu como um processo de “encobrimento do outro”, nos termos de Dussel (2005). A Europa passou a acumular riqueza, conhecimentos e experiências adquiridos de outros povos, e passa a se declarar como melhor mais civilizada e moderna, ponto de partida de um processo civilizatório, explicação e centro de tudo o que acontece no mundo. A partir deste período, ou europeu passam a propagar seu modo de vida como universal, autodeclarando-se parte fundamental e racional da humanidade e a exercer um tipo de “missão civilizatória” sobre aqueles povos, por eles considerados, selvagens, primitivos, não-civilizados e, conseqüentemente, não modernos (MIGNOLO, 2013).

Os europeus justificavam as violências coloniais como benefícios para os povos colonizados a partir da conversão ao cristianismo e da instituição de um projeto de modernização. Além disso, para a efetivação desses supostos benefícios, acreditavam ser necessária a expansão imperial dos Estados europeus sobre o Atlântico e, também,

o emprego de violência para a manutenção da ordem, controle e submissão dos povos que deveriam ser desenvolvidos (MIGNOLO, 2013).

Esse novo paradigma de dominação e controle social, se estabeleceu pela violência sobre povos, grupos e indivíduos (MIGNOLO, 2013). Nessa estrutura de domínio, a visão eurocêntrica passa a instituir controle sobre o conhecimento, a sociedade e o indivíduo, a partir das normatizações feitas pelos Estados a partir de seus governos. Nessa estrutura se emprega violência física, psicológica e moral sobre os grupos que se buscava controlar e, o exercício desta violência era positivado pelos colonizadores. Esta visão eurocêntrica deu início à uma perspectiva segregacionista e dualista, que estipulou uma relação linear e contínua entre o estado de natureza – onde eram posicionados os povos considerados não-civilizados, selvagens, atrasados, pagãos e irracionais – e a sociedade – considerada evoluída, civilizada, cristã, racional. Nestas classificações se institui o modelo hegemônico do agente dominador: homem, branco, cristão, de posses, civilizado e evoluído, superior a todos os demais no qual estavam inclusas as mulheres, as crianças e os idosos (LATOUR, 2004). Nessa classificação e hierarquização passava a ser civilizado, aquele que ocupasse um lugar onde as instituições europeias estivessem presentes (DUSSEL, 2005).

O colonialismo e a colonialidade do poder também operaram sobre as mulheres, principalmente pela caça às bruxas na Europa, na América e na África. Os corpos das mulheres foram violentados, assassinados ou usados para o crescimento da população – pois eram vistas apenas como “necessárias para produzir o crescimento da raça humana” (FEDERICI, 2004, p. 154).

Por essa visão eurocêntrica colonial, os povos que foram colonizados foram objetificados de tal forma, que passaram a ser vistos como recursos, coisas que poderiam ser transformadas em mercadorias para o mercado internacional. Esta influência ganha corpo com o poder exercido pela Igreja Católica.

Dentre os efeitos decorrentes da dominação exercida pelos europeus sobre os povos colonizados, é importante destacar a exclusão do acesso territorial dos povos na América, África e Ásia (ESCOBAR, 2005). Foi atribuída a esses outros continentes, a posição de território dominado, explorado e encoberto (DUSSEL, 2005). Além da exclusão territorial, havia a exclusão do ser, de grupos, povos e pessoas que não se

enquadravam no conceito de homem, europeu e cristão. A classificação e hierarquização do ser humano se davam em razão de raça, gênero e sexualidade. Classificar e hierarquizar é um assunto epistêmico na construção da colonialidade do poder e do ser (MIGNOLO, 2013).

Neste sentido, a sociedade que opera sobre os enfoques coloniais, o faz a partir de uma lógica racista e sexista, em que os corpos considerados não-civilizados deveriam ser transformados em cristãos e civilizados (MIGNOLO, 2013). Essas ações tinham a intenção de dominação e submissão dos povos colonizados (DUSSEL, 2005).

Os efeitos do colonialismo e eurocentrismo, ainda são influentes na sociedade e se perpetuam através da colonialidade, ao ponto dos conhecimentos produzidos por povos ou pessoas que não são consideradas modernas, na visão eurocêntrica, não serem reconhecidos como válidos (MIGNOLO, 2013). Desse modo, a partir do momento em que o eurocentrismo institui como ser humano apenas um padrão, ele retira dos que são excluídos, o seu lugar, o seu conhecimento local, a sua territorialidade, o seu sentimento de pertencimento e a sua igualdade com os demais, pois se rompem igualdades e se ampliam desigualdades (DUSSEL, 2005). As consequências dessas questões “estruturais e estruturantes da constituição de uma sociedade” moderna são resultantes da “exploração colonialista” que “ainda marca, em todos os seus processos, relações e instituições sociais, as características da violência, usurpação, repressão e extermínio” instituindo uma “pedagogia do medo” (BORGES, 2018, p. 37).

No século XVIII, com a Revolução Industrial, é imposta a disciplina para o controle dos operários nas fábricas, a fim de tornar os corpos dóceis, submissos socialmente (BORGES, 2018). Neste sentido, Foucault explica que “é dócil um corpo que pode ser submetido, utilizado, transformado e aperfeiçoado. Em qualquer sociedade, o corpo está preso no interior de poderes muito apertados, que lhe impõem limitações, proibições ou obrigações” (FOUCAULT, 2014, p. 134). Para o autor, é através desses métodos que o Estado realiza um controle sobre os corpos, impondo a eles uma sujeição constante, uma disciplina para adestrar o indivíduo, visando uma latente docilidade-utilidade do corpo no meio social (FOUCAULT, 2014).

Esse disciplinamento, embasado na pedagogia do medo, se propagou em diversas instituições como escolas, hospitais, fábricas e prisões (BORGES, 2018), ou seja, nos locais, onde se buscava modelar os corpos para que respondessem a um comando. Conforme Foucault (2014, p.135):

O momento histórico das disciplinas é o momento em que nasce uma arte do corpo humano, que visa a formação de uma relação que no mesmo mecanismo o torna tanto mais obediente quanto é mais útil, e inversamente, forma-se então uma política das coerções que são um trabalho sobre o corpo, uma manipulação calculada de seus elementos, de seus gestos, de seus comportamentos [...]. Uma “anatomia política”, que é também igualmente uma “mecânica do poder”, está nascendo; ela define como se pode ter domínio sobre o corpo dos outros, não simplesmente para que façam o que se quer, mas para que operem como se quer, com as técnicas, segundo a rapidez e a eficácia que se determina. A disciplina fabrica assim corpos submissos e exercitados, corpos “dóceis”. A disciplina aumenta as forças do corpo (em termos econômicos de utilidade) e diminui essas mesmas forças (em termos políticos de obediência).

A disciplina surge como um controle e individualização das pessoas, isolando-as e localizando-as em determinados espaços, como por exemplo, no exército, nos hospitais marítimos e militares. Assim, o poder disciplinar exercido pelas instituições modernas, tem como função domesticar os corpos, mas também retirar deles o seu melhor, tal como as suas forças, inquietudes e insubmissões (FOUCAULT, 2014). A disciplina fabrica indivíduos para serem objetos e instrumentos de seu exercício (GRECO, 2017), ou seja, “ela é a técnica específica de um poder que toma os indivíduos ao mesmo tempo como objetos e como instrumentos de seu exercício, é um poder modesto, desconfiado, que funciona a modo de uma economia calculada, mas permanente” (FOUCAULT, 2014, p.167).

Porém, antes mesmo da Revolução Industrial, a sociedade instituída através do eurocentrismo e do colonialismo visava o controle de corpos indisciplinados que estavam fora dos padrões civilizatórios estabelecidos pelo sistema de controle social (FOUCAULT, 2014). Assim, a pedagogia do medo atuou para manter o controle sobre os corpos, através de um mecanismo coercitivo de disciplina, inicialmente de caráter religioso e, posteriormente, pautado na racionalidade moderna. Os corpos que violavam as normas instituídas pela pedagogia do medo eram punidos e disciplinados, práticas que são o cerne da manutenção da colonialidade do poder, do saber e do ser.

Os estudos provenientes da segunda metade do século XX até a atualidade permitiram questionar essa visão eurocêntrica, baseada no modelo linear do tempo, “europeu, branco, burguês e fálico” (PORTO-GONÇALVES, 2011, p. 39), para compreender e visualizar os efeitos e limitações que o eurocentrismo produziu, e ainda produz, sobre os seus atores e vítimas. Além disso, o aprisionamento de mulheres também se tornou uma forma de manutenção do controle e de dominação sobre esses corpos, que deveriam ser dóceis, úteis e obedientes, ou seja, submissos (FOULCAUT, 2014).

4.1 AS FORMAS DE RESISTÊNCIA E OS MOVIMENTOS SOCIAIS DE MULHERES

Ao tomar consciência e problematizar os efeitos do colonialismo e da colonialidade, as mulheres acabam se descobrindo como a *outra-face*, aquela face negada e vitimada pela dominação eurocêntrica, elas se descobrem como vítimas da violência colonial, que, por muitos anos, foi ocultada e silenciada (DUSSEL, 2005). As mulheres foram – e ainda são –, vítimas desta estrutura social colonial, que as colocou em posição de submissão, obediência e subordinação ao modelo hegemônico de ser humano moderno. Portanto, é fundamental compreender como essa situação foi tensionada por elas e como se desencadeou o desdobramento destes enfrentamentos.

A tomada de consciência da dominação eurocêntrica, no caso das mulheres, impulsionou o desenvolvimento do pensamento feminista, que passa a reivindicar o reconhecimento da dignidade da(o) outra(o), que foi negada pelo eurocentrismo (DUSSEL, 2005). Assim, as lutas pela emancipação social desafiam a ordem hegemônica em busca de uma organização diferente e da transição paradigmática que permita novas formas de pensar sobre o problema da regulação, na qual são construídos processos de libertação das mulheres, da dominação até então exercida sobre elas pela colonialidade do poder, do saber e do ser (ESCOBAR, 2005).

Neste aspecto, os movimentos sociais, como mecanismo de emancipação das mulheres da estrutura social produzida pela colonialidade eurocêntrica são, na verdade, um sinal de que a luta para alterar as condições historicamente impostas, foi iniciada. As ações coletivas abrem caminho para que os grupos excluídos e dominados pelo eurocentrismo, vislumbrem alternativas, além da modernidade e dos regimes de

economia da guerra, colonialidade, exploração da natureza e das pessoas, que a modernidade instituiu como desenvolvimento global (ESCOBAR, 2005, p.28).

Esse cenário de resistências foi intensificado no século XX, quando os movimentos sociais de mulheres passam a ocupar o espaço público a fim de questionar a existência e origem do poder hierárquico e patriarcal instituído, bem como as suas consequências. É fundamental pontuar que as mulheres, em diferentes momentos históricos, buscaram enfrentar os padrões de conduta pré-estabelecidos, como por exemplo, as “baixas taxas de nascimento que podem ser compreendidas como métodos de resistência de mulheres negras para não engravidar na época da escravidão” (BORGES, 2018, p. 55). Para além dessas formas de resistências nas dinâmicas mais locais e cotidianas, o século XX foi marcado por uma revolução feminista de lutas por direitos, espaços e reestruturação social a nível mundial.

Ações isoladas ou coletivas, dirigidas contra a opressão das mulheres, podem ser observadas em muitos e diversos momentos da história, no entanto, quando se refere aos movimentos sociais feministas organizados, esses são usualmente remetidos ao Ocidente, no final do século XIX e início do século XX (LOURO, 1997). Essas organizações coletivas reivindicavam, basicamente, os mesmos direitos que eram conferidos aos homens. Elas realizam as suas lutas por emancipação, dos efeitos provocados pelo eurocentrismo, para a conquista do espaço público, participação civil, acesso ao voto, ao estudo, ao trabalho remunerado, aos títulos de propriedade e a participação no Estado. É, neste contexto, que as mulheres partem das reivindicações pelo reconhecimento das diferenças e põem em debate a questão da diversidade e da igualdade (PORTO-GONÇALVES, 2011).

Vários foram os movimentos sociais de mulheres, cuja organização é muitas vezes sintetizada em três grandes ondas²², conforme Piscitelli (2009):

1) a primeira onda ocorreu no final do século XIX e início do XX impulsionada pela ideia de “direitos iguais de cidadania”, ou seja, pela busca da igualdade entre os sexos. As manifestações contra a discriminação ganharam visibilidade através do movimento das sufragistas, as quais lutavam pelo direito ao voto das mulheres. Com uma amplitude inusitada, alastrando-se por vários países ocidentais (ainda que com

²² Por Onda do Feminismo se compreende os sucessivos movimentos teóricos sobre o tema.

força e resultados desiguais), o sufrágismo passou a ser reconhecido, como a primeira onda do feminismo (LOURO, 1997). Além destas reivindicações, as feministas buscavam a criação de leis iguais para homens e mulheres, acesso à educação e a possibilidade de ter posses e bens (PISCITELLI, 2009). Embora tenha sido extremamente importante, o movimento feminista de primeira onda, estava mais centrado nas mulheres brancas e de classe média (LOURO, 1997), mesmo que houvessem também reivindicações postas, já neste período, pelas mulheres negras e operárias;

2) a segunda onda se inicia no final da década de 1960, na qual o feminismo, além das preocupações sociais e políticas, irá se voltar para as construções propriamente teóricas, em que será elaborado o conceito de gênero. No Brasil, será no final dos anos 1980 que, a princípio timidamente, depois mais amplamente, feministas passarão a utilizar o termo gênero (LOURO, 1997). Neste período foi desenvolvida a categoria mulher, como uma categoria abrangente, em leituras segundo as quais, a opressão das mulheres acabava atingindo todas elas, independente do lugar e tempo em que elas se encontravam, pois o patriarcado marcaria as diferentes sociedades e suas temporalidades. Essa ideia foi fundamental para que se consolidasse o desenvolvimento do próprio conceito de feminismo, diferenciando-o do contexto específico de pensamento de esquerda (PISCITELLI, 2009);

3) a terceira onda emana de um contexto de críticas das mulheres negras dos EUA e do terceiro mundo ao posicionamento de uma suposta identidade universal de mulher. Elas passaram a afirmar que a posição social e política que ocupavam, as tornavam diferentes das mulheres brancas e de classe média, pois enquanto essas tinham acessado alguns direitos, ainda era fundamental reconhecer os direitos das mulheres negras, indígenas etc. cuja condição de ser humano lhes foi negada pelo colonialismo e eurocentrismo. Assim, as desigualdades existentes na condição de ser mulher, afetavam, ainda mais, às mulheres negras e pertencentes ao terceiro mundo, cujos efeitos do colonialismo e da colonialidade sobre os seus corpos, eram muito mais violentos (PISCITELLI, 2009).

Portanto, a terceira onda do feminismo explicita lutas interseccionais de gênero, raça e classe, em que as mulheres, que integram a parcela dos excluídos e silenciados

pelo colonialismo e pela colonialidade, ao adquirir consciência dos efeitos e consequências por eles provocados, buscam emancipar a sua condição social através dos movimentos sociais (BORGES, 2018). Contudo, os sujeitos que concentram o poder hegemônico constantemente, remodelam e reinventam os seus mecanismos de manutenção do exercício do controle sobre os corpos, o que pode ser observado no encarceramento em massa de mulheres.

Os movimentos sociais feministas foram fundamentais para o acesso e ampliação de direitos pelas mulheres. Contudo, muitas vezes ficou centrado em fundamentos da visão eurocêntrica, ocorrendo o silenciamento de vozes, a estigmatização dos corpos de mulheres vítimas de outras formas de opressão, como o desemprego, a cor, a baixa escolaridade e renda, a violência e o próprio encarceramento (CARNEIRO, 2003).

As ondas do feminismo, embora tenham sido muito enfáticas no século XX, seguem lutando pela consolidação dos direitos de gênero, questionando os papéis sociais que lhes foi atribuído, buscando a superação da segregação e da inferiorização. É nos movimentos feministas que se encontra o aporte teórico-metodológico para compreender que, embora o processo histórico civilizatório produzido pelo eurocentrismo que se inicia no final século XV, através da dominação dos corpos incivilizados, seja considerado ultrapassado por alguns autores, ele ainda está presente na estruturação da sociedade (ESCOBAR, 2005), inclusive na (re)produção da submissão do gênero, principalmente quando se passa a encarcerar mulheres marcadas por classe e raça.

Ao tempo em que os Estados acolheram alguns dos pleitos decorrentes dos movimentos feministas, com algumas mudanças na estrutura social consolidada, permitindo que as mulheres alcançassem alguns direitos, ele também realimentou mecanismos para controlar esses corpos. Essas desigualdades que se perpetuam podem ser compreendidas pelas análises propostas pelo pensamento interseccional, que investiga as bases estruturantes que realizam a manutenção da estrutura da colonialidade do poder.

4.2 GÊNERO, RAÇA E CLASSE: PROCESSOS INTERSECCIONAIS DE OPRESSÃO

Conforme analisado anteriormente, a estrutura social, consolidada a partir do século XV, criou diferenciações entre as pessoas, classificando-as, especialmente, com relação ao gênero, raça e classe. A partir desta hierarquização ocorreram segregações dos grupos rotulados como inferiores, aplicando-se sobre eles mecanismos de controle e submissão. Essas desigualdades, são produtos da colonialidade do poder, do saber e do ser, que se perpetua em diversos níveis, como no corpo, no trabalho, na lei, na propriedade e na expropriação da terra.

Em contraponto, a colonialidade passa a ser enfrentada por diferentes pessoas, especialmente as mulheres, cujos corpos encontram-se na posição de subordinação (LUGONES, 2014). Nesse sentido, o feminismo decolonial realiza uma tarefa importante tanto epistêmica quanto de ação, ao romper com a ideia de “mulher” universal e reconhecer as desigualdades que afetam as mulheres de modos distintos, principalmente nos contextos coloniais. Lugones (2014) propõe analisar o processo de desumanização, ou seja, de redução das pessoas que as torna aptas à classificação.

A dicotomia de gênero, pautada no modelo heteronormativo, opera na construção do social e nos processos de sujeitificação opressiva (LUGONES, 2014). Contudo, não se trata apenas da sujeitificação proveniente do gênero, pois também está pautada na classificação hierárquica de raça e classe, que intensificam o controle e submissão sobre as mulheres. A tais formas de dominação sobre os corpos atribui-se a denominação de interseccionalidade.

Esse conceito, que passou a ser mais propagado a partir do século XXI tem em suas bases conceituais estruturantes a “tradição acadêmica do feminismo negro norte-americano (que inclui pensadoras como Frances M. Beal, Patricia Hill Collins, Angela Davis e Bell Hooks), e a militância de movimentos negros, de mulheres, entre outros” (GERMANO; MONTEIRO; LIBERATO, 2018, p. 34). As teóricas do tema retratam o surgimento do termo em meados de 1970 com o movimento *Black Feminism* (ou também conhecido como terceira onda do feminismo), em que as feministas negras, produzem uma crítica coletiva e radical contra o feminismo branco, de classe média, heteronormativo (HIRATA, 2014).

No entanto, algumas das contribuições à noção de interseccionalidade “podem ser localizadas ainda no contexto da primeira onda feminista”, como por exemplo, os debates propostos pela educadora, escritora e abolicionista Anna Julia Cooper (1858-1964) e a jornalista, escritora, também abolicionista, Maria Stewart (1803-1879), ambas mulheres “afro-americanas e que se somam [...] na luta contra a discriminação e os preconceitos raciais e sexuais” (SANTIN, 2019, p.77). Explica ainda a autora que a segunda onda do feminismo não retomou os debates levantados por essas revolucionárias que fundamentaram os preceitos do pensamento interseccional.

O termo volta à cena através da jurista Kimberlé Crenshaw, que em 1989 publicou um artigo intitulado “*Demarginalizing the Intersection of Race and Sex: A Black Feminist Critique of Antidiscrimination Doctrine, Feminist Theory And Antiracist Politics*” e com ele difundiu o conceito de interseccionalidade (AKOTIRENE, 2018). Crenshaw demonstra que sobre as mulheres negras operavam marcadores sociais que não incidiam sobre os homens negros e sobre as mulheres brancas.

A autora relata que a aplicação da lei reforçava esses marcadores sociais sobre as mulheres negras e, como exemplo disso refere o embate judicial entre mulheres negras e a General Motors nos EUA, no qual elas pleitearam na justiça o reconhecimento da discriminação realizada pela empresa, pois esta não contratava mulheres negras. No processo, a General Motors alegou que não havia discriminação racial, porque contratava homens negros para trabalhar em suas fábricas e que não havia discriminação de gênero, pois havia a contratação de mulheres para ocuparem os cargos de secretaria ou limpeza. Ocorre que, essas mulheres contratadas pela empresa, eram todas mulheres brancas. O Tribunal americano indeferiu o pleito das mulheres negras, por não identificar discriminação racial, visto que havia a contratação de homens negros, mas também por entender não existir discriminação do gênero, visto que havia a contratação de mulheres brancas (AKOTIRENE, 2018). Desta forma, Crenshaw elucida as nuances da experiência de ser mulher e negra, as quais não eram reconhecidas pelos tribunais. Assim, a autora desenvolveu a compreensão de que certas discriminações operam juntas sobre certas pessoas e que estas devem ser consideradas mutuamente.

Em 1991, Crenshaw publicou outro artigo intitulado “*Mapping the margins: intersectionality, identity, politics and violence against women of color*”. Neste artigo, a autora avançou o debate conceitual da interseccionalidade e identificou três dimensões da interseccionalidade, que sustentam a discriminação das mulheres, quais sejam: a estrutural, a política e a representacional (GERMANO; MONTEIRO; LIBERATO, 2018). A dimensão estrutural posiciona as mulheres negras nos estratos sociais em maior desvantagem econômica e, conseqüentemente, em maior risco de sofrer violências; a dimensão política se refere à legislação e às políticas públicas que muitas vezes silenciam ou desvalorizam as experiências diferenciadas dessas mulheres, em nome de uma experiência feminina universal ou de uma luta antirracista que exclui a questão do sexismo; a dimensão representacional trata das representações e imagens racistas e sexistas em discursos culturais mais abrangentes, que marginalizam as mulheres negras (GERMANO, MONTEIRO, LIBERATO, 2018).

Conforme explica Akotirene (2018, p. 15-16), “a interseccionalidade visa dar instrumentalidade teórico-metodológica à inseparabilidade estrutural do racismo, capitalismo e cisheteropatriarcado”. A autora salienta que as “mulheres negras são repetidas vezes atingidas pelo cruzamento e sobreposição de gênero, raça e classe” que se constituem enquanto “modernos aparatos coloniais” nos quais a interseccionalidade permite compreender um “sistema de opressão interligado”.

De acordo com Crenshaw (2002, p.177), a interseccionalidade, “trata especificamente da forma pela qual o racismo, o patriarcalismo, a opressão de classe e outros sistemas discriminatórios criam desigualdades básicas que estruturam as posições relativas de mulheres, raças, etnias, classes e outras”. Desta forma, o “feminismo interseccional parte do pressuposto de que as mulheres não são um grupo homogêneo e, portanto, são oprimidas em diferentes intensidades” e neste sentido, “estabelece que tais categorias atuam de forma articulada, produzindo desigualdades e hierarquias” (SANTIN, 2019, p. 77). Assim, a interseccionalidade:

[...] remete a uma teoria transdisciplinar que visa apreender a complexidade das identidades e das desigualdades sociais por intermédio de um enfoque integrado. Ela refuta o enclausuramento e a hierarquização dos grandes eixos da diferenciação social que são as categorias de sexo/gênero, classe, raça, etnicidade, idade, deficiência e orientação sexual. O enfoque interseccional vai além do simples reconhecimento da multiplicidade dos sistemas de opressão

que opera a partir dessas categorias e postula sua interação na produção e na reprodução das desigualdades sociais (BILGE²³, 2009 apud HIRATA, 2014, p. 65).

Além disso, a interseccionalidade “trata da forma como ações e políticas específicas geram opressões que fluem ao longo de tais eixos, constituindo aspectos dinâmicos ou ativos do desempoderamento”. Desta forma, a interseccionalidade é apresentada através da metáfora do cruzamento de avenidas de sistemas discriminatórios, que criam as desigualdades que estruturam, hierarquicamente, os sujeitos através de marcas de gênero, classe, raça, etnia, entre outras classificações (CRENSHAW, 2002, p.177).

Também Lila Abu-Lughod (2018) aponta que o conceito de interseccionalidade nos permite compreender que o gênero não é fixo, questionando o essencialismo da categoria mulher, ou mesmo mulheres em termos universalizantes. Deste modo, para a autora, o gênero é marcado por um sistema de diferenças intersectado por outros sistemas de diferenças, de classe, raça, sexualidade, origem étnica, experiência pessoal, idade, modo de vida, saúde, situação urbana ou rural, experiência histórica e poderíamos acrescentar, vivência do encarceramento. Assim, a interseccionalidade aborda “diferenças dentro da diferença”, pois:

Um dos problemas é que as visões de discriminação racial e de gênero partem do princípio de que estamos falando de categorias diferentes de pessoas. A visão tradicional afirma: a discriminação de gênero diz respeito às mulheres e a racial diz respeito à raça e à etnicidade. Assim como a discriminação de classe diz respeito apenas a pessoas pobres [...] A interseccionalidade sugere que, na verdade, nem sempre lidamos com grupos distintos de pessoas e sim com grupos sobrepostos (CRENSHAW, 2004, p. 9).

Considerando esses aspectos, observa-se que a discriminação interseccional ocorre “em contextos nos quais as forças econômicas, culturais e sociais moldam uma estrutura onde as mulheres são atingidas por outros sistemas de subordinação” (ASSIS, 2018, p. 553). As diversas formas de discriminação se combinam e influenciam diretamente a vida de determinadas pessoas, que passam a ser subordinadas a “eixos da discriminação”, que são as estruturas sociais produzidas pelo eurocentrismo e pelo colonialismo e que permanecem atualmente na composição social (CRENSHAW,

²³ BILGE, Sirma. Théorisations féministes de l'intersectionnalité. *Diogenes*, v. 1, n.225, 2009, p. 70-88.

2004). Tais eixos têm relação com a raça, a classe, o gênero que, combinados afetam a vida de mulheres, na sua grande maioria negras e pobres, produzindo sobre elas um efeito mais incisivo da colonialidade do ser e do poder.

Os eixos da discriminação operantes sobre as mulheres não são de fácil constatação e identificação, pois há um pano de fundo estruturado, que mantém a hierarquia proveniente da colonialidade, que é naturalizado e positivado, conservando o controle e submissão das mulheres. Desse modo, somente o aspecto mais imediato do efeito “da discriminação é percebido, enquanto que a estrutura que coloca as mulheres na posição de 'receber' tal subordinação permanece obscurecida” (CRENSHAW, 2002, p.176).

Os eixos de dominação que incidem sobre as mulheres, submetem-nas a formas de controle que se remodelam e se mascaram no decorrer do processo histórico de dominação. Quando algum eixo de discriminação é superado, através de lutas sociais, incide sobre elas outro eixo que mantém a sua subordinação. Assim, pela interseccionalidade, constatam-se três principais eixos de discriminação incidentes sobre os corpos das mulheres, quais sejam: o proveniente do gênero, da raça e da classe, conceitos que serão apresentados, brevemente, a seguir.

A conceituação de gênero surge a partir de teorias sociais que abordavam o caráter social da diferenciação sexual. Suas bases estruturantes estão fundamentadas durante a segunda onda do feminismo, quando estudiosas que buscavam uma ferramenta alternativa aos conceitos e categorias dicotômicas consideradas problemáticas, ampliam o debate sobre o conceito. A concepção de gênero confronta a categoria do patriarcado, pois o considera como sendo um sistema que fortifica as estruturas da diferença sexual, servindo como um mecanismo para a realização da opressão e da subordinação das mulheres (PISCITELLI, 2009).

A definição de gênero foi difundida com maior ênfase, a partir das publicações da antropóloga estadunidense Gayle Rubin em 1975, a qual explicita que o gênero se constitui por um conjunto de arranjos, através dos quais a sociedade transforma a sexualidade biológica em um produto da atividade humana, para manter uma estrutura de controle sobre o corpo considerado biologicamente inferior (PISCITELLI, 2009).

A primeira vez que o conceito de gênero foi difundido ocorreu em meados de 1958, com o estudo realizado pelo psicanalista Robert Stoller, durante a consecução do Projeto de Pesquisa sobre Identidade de Gênero, para a Universidade da Califórnia em Los Angeles. Em 1963, o psicanalista apresentou o termo identidade de gênero ao Congresso Internacional de Psicanálise, em Estocolmo (HARAWAY, 2004).

O termo tinha a sua formulação embasada na distinção entre biologia e cultura e, segundo o estudo, o sexo seria um fator biológico que tinha relação interdependente entre hormônios, genes, sistema nervoso e morfologia de cada ser humano. Já o gênero, seria um fator cultural, estritamente relacionado à psicologia e à sociologia. Assim, Stoller concluiu que a cultura de cada povo definiria o que seria homem ou mulher (HARAWAY, 2004). Por conseguinte, as autoras feministas utilizaram o conceito de gênero para referir-se ao caráter cultural das distinções entre homens e mulheres, e à construção sobre feminilidade e masculinidade (PISCITELLI, 2009).

O conceito de gênero, foi elaborado e difundido por pensadoras feministas, para as quais a intenção primordial é a de desmontar o duplo procedimento de naturalização, mediante o qual as diferenças que se atribuem a homens e mulheres são consideradas inatas, derivadas de distinções naturais, e as desigualdades entre uns e outras são percebidas como resultado dessas diferenças (PISCITELLI, 2009).

A conceituação de gênero se ampliou com os movimentos de mulheres do pós-guerra, que se organizaram coletivamente enquanto sujeito em processo, especialmente a partir dos escritos de Simone de Beauvoir, que discutia a construção social dos papéis das mulheres, afirmando que *não se nasce mulher, torna-se*. Ocorria assim, a confrontação da naturalização da diferença sexual entre homens e mulheres, contrapondo o sistema socialmente constituído de diferenciação biológica e cultural (HARAWAY, 2004).

Conforme Louro (1997, p.72), é “através das feministas anglo-saxãs que *gender* passa a ser usado como distinto de *sex*” visando rejeitar um determinismo biológico implícito no uso de termos como sexo ou diferença sexual, acentuando “o caráter fundamentalmente social das distinções baseadas no sexo”.

Ao nascerem, as pessoas são, geralmente, classificadas como meninas ou meninos, de acordo com os órgãos genitais do seu corpo. No entanto, as maneiras de

ser homem ou mulher são provenientes de aprendizados culturais, os quais são variáveis com relação ao momento histórico, ao lugar e à classe social (PISCITELLI, 2009).

Durante muito tempo, os conceitos biológico e cultural foram confundidos e, a ausência dessa distinção reproduziu a estrutura heteronormativa. Neste contexto, a conceituação de gênero, surge para confrontar a estrutura social instituída que é proveniente da cultura eurocêntrica e colonial que impôs a submissão e a subordinação das mulheres com relação aos homens. Os movimentos sociais feministas têm denunciado a relação desigual, fruto da estrutura social, econômica e política da sociedade, e tem enfrentado esse sistema para ter acesso a direitos que lhes foram negados.

Lugones (2014, p. 939) afirma que a colonialidade do gênero está presente na sociedade como forma central de manutenção do poder capitalista eurocêntrico, manifestado através da intersecção entre gênero, raça e classe. Assim, a autora propõe “pensar sobre a colonialidade do gênero”, para ampliar as visões sobre as mulheres que “resistem à colonialidade” “a partir da ‘diferença colonial’”.

Quanto ao debate de raça, parte-se da análise proposta por Anibal Quijano (2005) que explicita que a modernidade inaugura a ideia de raça através da forma de classificação entre conquistadores e conquistados. Com essa classificação estabeleceu-se uma hierarquia racial, a qual instituiu distinções presumidas na estrutura biológica que situavam uns em condição de inferioridade em relação a outros. Esse foi o principal elemento fundacional, das relações de dominação, pois, “nessas bases, conseqüentemente, foram classificadas a população da América, e mais tarde, do mundo, nesse novo padrão de poder” (QUIJANO, 2005, p.117).

Esta classificação pressupunha a redução do colonizado, ao *status* de não-humano, de objeto e, uma vez objetificado, o colonizador poderia ser seu proprietário, explorando o seu trabalho, negociando seus corpos através da compra e da venda. Essa classificação ocorria em razão da diferenciação fenotípica, principalmente da cor da pele. Assim, os africanos foram classificados como negros e este era o fundamento utilizado para objetificar os corpos, n através da violência e do trabalho massivo, das

condições de vida, saúde e sobrevivência precárias, posteriormente conhecidas como a escravidão (DAVIS, 2016).

A classificação do ser humano pela sua cor incidiu tanto sobre os homens quanto sobre as mulheres. Essa incidência, quando analisada de forma interseccional, permite compreender que, ao homem negro, incidia o eixo de discriminação da raça, já à mulher negra, incidiam dois eixos de discriminação, o proveniente do gênero e o da raça. Essa distinção colocava-as em situação de inferioridade frente aos demais.

Ao homem branco, não incidia qualquer eixo de discriminação, pois era o detentor do poder, pela perspectiva eurocêntrica. À mulher branca incidia o eixo do gênero, em razão de a estrutura social ter sido moldada para que ela fosse submissa e subordinada ao homem branco, sendo o seu pai ou o seu marido. Ao homem negro, incidia o eixo da raça, pelo qual foi objetificado e reduzido a escravo do homem branco. Neste cenário a mulher negra sofria esses dois eixos de discriminação, seja pelo fato da submissão e subordinação ao homem (branco ou negro), seja pelo fato da sua cor que a classificava como objeto passível de escravização.

Haraway (2004, p. 240), demonstra que houve uma diferenciação na constituição do conceito de mulher branca e de mulher negra, na qual, “as mulheres negras foram simultaneamente constituídas, racial e sexualmente – como fêmea marcada (animal, sexualizada, e sem direitos), mas não como mulher (humana, esposa potencial)”. Além disso, “se o parentesco investia os homens com direitos sobre as mulheres que elas próprias não detinham sobre si mesmas, a escravidão aboliu o parentesco para um grupo”, naturalizou e tornou legalmente aceitável a produção de “grupos inteiros de pessoas como propriedade alienável”. Neste sentido, de acordo com bell hooks (2015, p.196) as mulheres brancas “têm pouca ou nenhuma compreensão da supremacia branca como estratégia, do impacto psicológico da classe, de sua condição política dentro de um Estado racista, sexista e capitalista”.

É importante compreender, através dos argumentos de Lugones (2014, p. 942) que a intersecção entre “mulher’ e ‘negro’ revela a ausência das mulheres negras em vez da sua presença [...] porque a lógica categorial moderna constrói as categorias em termos homogêneos, atomizados, separáveis, e constituídos dicotomicamente”. A autora afirma ainda que há uma construção moderna hierárquica na qual a expressão

mulheres faz referência às mulheres brancas e ao termo negro, faz referência ao homem negro, ou seja, “as mulheres na intersecção entre raça, classe e gênero, mulheres não brancas, negras, mestiças, indígenas ou asiáticas são seres impossíveis [...] porque não são nem mulheres burguesas europeias, nem machos indígenas”. Assim, ela conclui que a interseccionalidade demonstra a existência, na instituição moderna hierárquica, de discriminação ou opressão contra mulheres de cor.

A subordinação e submissão proveniente do gênero ampliam os seus efeitos sobre a distinção social entre a mulher negra e a mulher branca. As mulheres negras, sempre trabalharam mais fora de casa do que as mulheres brancas. O trabalho realizado pelas escravizadas era na casa dos senhores e compreendia o exercício de atividades especialmente no âmbito doméstico através dos serviços de cozinha, arrumadeira, ama de leite, mas também se constatava a participação delas no trabalho nas lavouras. As escravizadas eram vistas como unidades de trabalho lucrativas, não como esposas, mães ou donas de casa (DAVIS, 2016).

Segundo Haraway (2004, p. 241) a mulher negra escravizada “era marcada por essas diferenças de um modo mais literal [...]. Essas diferenças não terminaram com a abolição formal; elas têm tido consequências definitivas até o final do século vinte e continuarão a ter” enquanto o eixo de discriminação de raça seguir pautando a classificação das pessoas. A classificação racial gerou e ainda gera diferenças no *status* social e na qualidade de vida das mulheres negras (HOOKS, 2015). Portanto, o eixo de discriminação racial intensificou o exercício da colonialidade do poder e do ser sobre as mulheres, especialmente sobre as mulheres negras, indígenas e do terceiro mundo. Ao tempo que se classificam pessoas com relação à sua cor, amplia-se a hierarquia entre os seres humanos e intensifica-se e atualiza-se o exercício do poder eurocêntrico colonial.

Através da classificação racial cria-se mais uma justificativa para a naturalização da dominação e subordinação do “outro” que, aos olhos do homem moderno europeu, não era (é) considerado como humano. A raça foi o mecanismo criado para ampliar a hierarquia social que devia ser seguida e reproduzida. Essa forma de organização social, econômica e política permitiu a exclusão, o uso da coerção física, a retirada do contexto de humanidade daqueles que eram (e são) inferiorizados.

Nessa análise, ao considerar a definição de classe que compõe a análise decolonial e interseccional, verifica-se que elas são definidas pela separação entre aqueles que vendem sua forma de trabalho e aqueles que detêm os meios de produção e conseqüentemente, concentram o poder político. A sociedade moderna é uma sociedade de classes.

Para Antunes (2009, p.103) a classe trabalhadora é entendida como “todos aqueles e aquelas que vendem sua força de trabalho em troca de salário, incorporando, além do proletariado industrial, dos assalariados do setor de serviços, também o proletariado rural, que vende sua força de trabalho para o capital”. O autor elenca também as(os) trabalhadoras(es) desempregadas(os), as(os) quais, segundo ele, são “expulsos do processo produtivo e do mercado de trabalho pela reestruturação do capital e que hipertrofiaram o exército industrial de reserva, na fase de expansão do desemprego estrutural”. Compreende-se, assim que as classes sociais estão definidas pelos meios de produção que classificam as pessoas conforme a sua relação com o trabalho, se vendem sua força de trabalho ou se concentram os meios de produção (SAFFIOTI, 1976).

Anibal Quijano (2005, p.138) demonstra que as classes sociais, na América Latina, têm “cor”, o que demonstra que a classificação das pessoas se realiza para além do âmbito da concentração econômica e de poder. Para o autor, “a dominação é o requisito da exploração, e a raça é o mais eficaz instrumento de dominação que, associado à exploração” do trabalho, dos recursos, dos produtos, “serve como o classificador universal no atual padrão mundial de poder capitalista”. Nesse sentido, na perspectiva do sistema mundo moderno, proposto por Wallerstein (2001), a exploração do trabalho está ligada a processos raciais, internacionais (que definem alguns países como centro, periferia e semiperiferia) e à divisão sexual do trabalho, ampliando o debate de classe para esses diferentes níveis de hierarquização do trabalho e do poder.

Brown²⁴, (1974 *apud* HOOKS, 2015), amplia a análise de classe explicando que as hierarquias entre os sujeitos se conectam ao modo como cada pessoa é ensinada a se comportar, a compreender e resolver problemas, a sentir, a pensar e a agir. Assim, a classe foi instituída como mais um mecanismo de manutenção da hierarquia social, que

²⁴ BROWN, Rita Mae. *The Last Straw. Class and feminism*. Baltimore: Diana Press, 1974. p. 14-23.

passa a definir qual pessoa ocupará qual cargo na sociedade e quais, bens, produtos ou serviços ela acessará, além disso, ela passa a delimitar quem trabalhará e quem extrairá a mais-valia do trabalho realizado.

Quando opera seus efeitos neste cenário, a classe, agregada ao gênero e à raça, realiza uma segregação social ainda maior ao inferiorizar a forma de participação das mulheres, principalmente das mulheres negras, através da subalternização do seu trabalho e participação econômica. Nota-se, por fim, que a classe amplia o conjunto de desigualdades sociais ao consolidar mais um eixo de discriminação interseccional.

5. A CRIMINALIDADE FEMININA E O ENCARCERAMENTO DE MULHERES

Como visto no capítulo 3, a prisão não foi a punição principal na história das penas, mas quando ela surge, é criada e implementada por homens. No período inicial da aplicação da pena de privação de liberdade era raro o encarceramento de mulheres. Desta forma, nesta seção analiso a concepção de criminalidade feminina, os sistemas de controle sobre seus corpos e dos mecanismos utilizados pelo Estado para torná-las dóceis, obedientes e submissas, através da prisão.

Para abordar estas questões, é necessário “(...) incorporar a la teoria de los derechos humanos las experiencias y necesidades de los dos géneros” (FERNANDÉZ²⁵, 1995 *apud* FRANÇA, 2014, p. 216). Na América Latina, a questão de gênero também se relaciona com questões raciais, “por serem corpos historicamente perpassados pelo controle e punição, devido ao passado escravocrata”. Assim, discutir encarceramento demanda pensar questões de gênero, raça e classe, para abarcar diversos e complexos fatores que esta análise exige (BORGES, 2018, p. 15).

O encarceramento de mulheres é um debate acadêmico que tem avançado muito nesta última década, porém, comparado com os estudos referentes ao encarceramento dos homens, ele ainda é um tema pouco explorado pela pesquisa social e jurídica. Tal disparidade pode ser fruto de um longo processo de silenciamento, de hierarquia, e de sujeição das mulheres a diversas formas de violência (FRINHANI; SOUZA, 2005).

No Brasil, um estudo pioneiro foi produzido em 1976, quando a socióloga Julita Lemgruber, analisou o presídio feminino carioca Talavera Bruce. A pesquisa de dissertação de mestrado acabou resultando, em 1983, na publicação do livro *Cemitério dos Vivos: análise sociológica de uma prisão de mulheres*. A dissertação elaborada inaugurou a temática de estudos e pesquisas no país sobre o encarceramento de mulheres e suas particularidades. No livro, a autora estudou o perfil social, econômico e criminal das mulheres encarceradas, o que revelou “a precária condição

²⁵ FERNÁNDEZ, G.T. “Mulheres, prisão e direitos humanos”. In: Capítulo Criminológica. Instituto de Criminología Venezuela: Maracaibo: Ediciones Astro Dados, v. 23, n. 1, pp. 335-358, enero/junio, 1995.

socioeconômica e a prevalência de crimes patrimoniais sem violência como a maior causa de aprisionamento” (TEIXEIRA; OLIVEIRA, 2016, p. 25).

Após esta pesquisa, apenas no início dos anos 2000 foram retomados, com maior ênfase, os estudos acadêmicos acerca do aprisionamento de mulheres no país. Esse aumento de investigações foi impulsionado pela elevação das taxas de aprisionamento, passando o tema a compor análises das ciências sociais, nas áreas de sociologia, psicologia, direito e assistência social (TEIXEIRA; OLIVEIRA, 2016). Cabe salientar que a Lei Anti-Drogas²⁶, aprovada no ano de 2006, provocou um crescimento²⁷ de mulheres encarceradas.

O encarceramento das mulheres e a produção teórica sobre o tema são questões recentes, mas a classificação de mulheres como criminosas remonta ao século XI (ESPINOZA, 2016) na Europa, período no qual “a delinquência feminina assume características específicas até então inexistentes nas sociedades da época” (FRANÇA, 2014, p. 217). No período compreendido entre o século XI até o século XVIII, acreditava-se que a mulher criminosa, era aquela que se revoltava contra qualquer fator do sistema patriarcal existente e, por esta razão, deveriam ser silenciadas (BORGES, 2018). A criminalidade das mulheres era fundamentada nos ensinamentos religiosos e patriarcais e seu controle ocorria especialmente no âmbito doméstico, sendo realizado pelos pais e maridos. Durante este período, as mulheres eram consideradas incorrigíveis, em razão de suas transgressões afetarem exclusivamente o campo moral e o descumprimento dos papéis sociais que lhes eram atribuídos, no espaço doméstico e de cuidado (BORGES, 2018).

²⁶ A Lei 11.343 de agosto de 2006, instituiu o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD) que prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências. Este instrumento legislativo surge com o intuito de ampliar o controle sobre o que é considerado tráfico e uso, inclusive com punições mais severas para essas condutas. Ela intensifica o controle do Estado sobre as políticas de drogas e penaliza um numerário maior de atos considerados ilícitos.

²⁷ Lei 11.343 de agosto de 2006. Preâmbulo: Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (Sisnad); prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências. Este instrumento legislativo surge com o intuito de ampliar o controle sobre o que é considerado tráfico e uso, inclusive com punições mais severas para essas condutas. Ela intensifica o controle do Estado sobre as políticas de drogas e penaliza um numerário maior de atos considerados ilícitos.

Além das atribuições domésticas, as mulheres não tinham qualquer *status* de cidadania, ou seja, não eram reconhecidas como pessoas, mas sim como objetos e, por esta razão, elas jamais poderiam ser ‘reformadas’ como os homens, cuja criminalidade sempre foi considerada “normal” (BORGES, 2018). Há uma tendência social em considerar que “as mulheres que foram publicamente punidas pelo Estado por seus maus comportamentos” são “mais aberrantes e muito mais ameaçadoras para a sociedade do que seus numerosos colegas masculinos” (DAVIS, 2018, p. 48).

Conforme Soares e Ilgenfritz (2002, p.65) “os delitos cometidos pelas mulheres eram dificilmente detectáveis, não só pela natureza das infrações, como também pelas características de suas vítimas”, as quais, na sua grande maioria eram crianças e pessoas idosas. Deste modo, a atuação delitiva das mulheres era pouco, ou quase nada, noticiada porque ela se dava no âmbito privado, ou seja, no espaço doméstico, que lhes era exclusivamente destinado. Por esta razão ocorria, geralmente, a ocultação dos seus crimes e a inexistência de punições pelo Estado, tendo em vista que os referidos delitos não eram praticados no espaço público, como acontecia com a criminalidade masculina. Em outros termos, os crimes praticados por mulheres não tinham relevância social (FRANÇA, 2014).

As instituições modernas tem sua organização centrada no poder dos homens brancos e com posses. O sistema de aprisionamento também é masculino, e se constitui como um lugar de reclusão dos homens que ameaçam as regras públicas de poder, em geral pobres e negros. Para as mulheres o espaço público moderno foi negado, atribuindo-lhes o espaço doméstico e privado. Com isso, as punições ocorriam muito mais neste domínio e eram determinadas por quaisquer questões que indicassem desvios de suas funções no lar (BORGES, 2018). Assim, a punição que recaía sobre elas, ocorria no âmbito privado e estava embasada nas dimensões de gênero. Elas eram frequentemente punidas por seus pais ou maridos. Na Grã-Bretanha, por exemplo, no século XVII, quando os maridos identificavam as mulheres como briganas e insubmissas, eles as puniam através de agressões físicas e com o uso de “mordaças” – as quais só eram retiradas quando o marido decidisse libertá-la (DAVIS, 2018).

Na maior parte dos casos, as mulheres eram punidas por revoltar-se contra seus deveres e afazeres domésticos e não por falhas públicas. Os castigos corporais

que recaiam sobre elas, sobreviveram muito tempo depois que esses modos de punição se tornaram obsoletos e a persistência atual da violência doméstica atesta dolorosamente esses modos históricos de punição de gênero (DAVIS, 2018).

Durante o início do século XVIII, quando o delito praticado pelas mulheres ganhava certo conhecimento público a punição proveniente do Estado era, em geral, a pena de galera e banimento (FOUCAULT, 2014). Um em cada oito condenados, que eram transportados nas galeras, eram mulheres. Elas também eram forçadas a se prostituir. As mulheres que, por exemplo, fossem condenadas pelo crime de traição, era queimadas vivas e, após 1790 elas eram submetidas ao estrangulamento e após queimadas (DAVIS, 2018).

Apesar das violências sobre as mulheres ocorrerem em diferentes espaços, havia uma diferenciação no modo como estas eram operadas sobre as mulheres brancas e negras, considerando a classificação racial e de gênero que marca o colonialismo. As mulheres negras ou dos países periféricos eram definidas como provenientes de famílias desorganizadas, anômicas e que eram produtoras de futuras gerações de delinquentes (FRANÇA, 2014).

Quando a prática de delitos pelas mulheres ganha publicidade, alguns estudiosos da criminalidade começam a analisar quais fatores as influenciavam na realização destas condutas (FRANÇA, 2014). Durante muito tempo, as explicações a esse respeito centraram-se nas supostas diferenças físicas e psicológicas entre homens e mulheres. Assim, não eram analisados como fatores influentes, as questões socio-estruturais (LEMGRUBER, 1983). As mulheres, inicialmente foram apontadas, por teóricos como Lombroso²⁸, Ferrero e Carminagni, como seres menos inteligentes que os homens, e, portanto, colocadas em um patamar inferior (FRANÇA, 2014).

Lemgruber (1983) traz um panorama histórico do estudo da criminalidade feminina, quando explica o caminho teórico percorrido para explicar a mulher em um ambiente que “não era para ser seu”. Ela inicia explicando a teoria da criminalidade

²⁸ Cesare Lombroso, cuja obra foi construída entre o século XIX e XX defendia a tese do “criminoso nato”, a qual estabelecia que o indivíduo nascia com uma predisposição às condutas criminosas. Para identificar essa predisposição, ele elencou características que seriam indicativas de um criminoso nato e, a pessoa que portasse pelo menos quatro do rol existente, deveria ser presa, antes mesmo de cometer qualquer conduta criminosa (LEMGRUBER, 1983).

feminina de Lombroso e Ferrero, considerando a obra de 1893, intitulada “A Mulher Criminosa”. Nela os autores:

[...] analisam a questão da criminalidade feminina e da menor tendência ao crime, a partir de uma perspectiva puramente biológica [...]. Em sua análise da mulher criminosa, entretanto, Lombroso e Ferrero constataram que ela não apresentava de forma consistente e, em igual número, os mesmos sinais de degenerescência encontrados no homem criminoso. Os autores concluíram que tal se devia ao fato de as mulheres terem evoluído menos do que os homens, basicamente por que o estilo de vida delas era menos ativo, mais sedentário e desprovido de desafios. Por não perceberem as raízes culturais de tais diferenças, Lombroso e Ferrero novamente centraram-se em explicações biológicas. Assim, para eles, as mulheres seriam organicamente mais passivas e conservadoras do que os homens, devido, basicamente, à imobilidade do óvulo comparada à mobilidade do espermatozoide. Logo, tenderiam menos ao crime. Para Freud, o crime feminino representa uma rebelião contra o natural papel biológico da mulher e evidencia um "complexo de masculinidade". [...] A verdadeira mulher criminosa é biologicamente anormal. [...] As mulheres que infringem as leis são duplamente condenadas: legalmente, através de um processo criminal e, socialmente, consideradas biológica e sexualmente anormais. Nas palavras de Lombroso e Ferrero: "como uma dupla exceção, a mulher criminosa é um monstro" (LEMGRUBER, 1983, p. 11-12).

Dessa maneira, durante o século XVIII e XIX, os pesquisadores entendiam que os crimes cometidos por mulheres, era consequência de uma deficiência biológica. Eles acreditavam que elas eram menos inteligentes que os homens e, por essa razão teriam menos potencial para a prática delitiva. Além disso, a criminalidade feminina era explicada, como defeitos biológicos das mulheres, pois julgavam que elas ficavam mais suscetíveis à prática criminosa quando influenciadas por elementos biológicos – tais como a puberdade, a menstruação, a menopausa, o parto – uma vez que, nesses períodos elas se mostravam mais irritadas, instáveis, agressivas e psicologicamente abaladas (FRANÇA, 2014).

Em outros termos, “se antes herdavam-se títulos da nobreza, agora herdavam-se superioridades genéticas que garantiriam o bom cidadão ou degradação que corresponderiam a miséria e demais fragilidades, sejam mentais ou físicas” (BORGES, 2018, p. 77). Desta forma, se uma mulher praticasse um crime, ela tinha algum problema biológico que a acompanhava desde o nascimento. Diante desta justificativa aplicavam-se punições alternativas ao aprisionamento, tais como o corte dos cabelos ou a privação de adornos pessoais (FRANÇA, 2014).

Muitos foram os autores que seguiram a perspectiva proposta por Lombroso e Ferrero, relacionando a criminalidade feminina a um desvio ou defeito genético e biológico. Conforme Cowie, Cowie e Slater²⁹ (1968 apud LEMGRUBER, 1983), nas mulheres criminosas haveria uma diferença cromossômica e os criminosos seriam assim influenciados pelo porte de um cromossomo “y” a mais o que, segundo os autores, era um “tipo de masculinidade que predisporia ao crime”.

Em 1940, época da primeira reforma penal, foram adotados os ensinamentos lombrosianos, que consideravam a mulher criminosa não somente como uma figura ambígua e um tipo específico de delinquente, mas também, como uma potencial motivadora de crimes. Os discursos sobre a criminalidade feminina relacionavam questões sobre sexo, sexualidade, família, honra e nação. As teorias médicas predominantes afirmavam que a fisiologia sexual feminina era inerentemente problemática, facilmente propensa a patologias e capaz de provocar desvios de comportamento e, era nesta relação que se embasava o engajamento de mulheres na criminalidade (CORDEIRO, 2017). Ocorre que, esse emaranhado de “argumentos construídos sobre a criminalidade feminina [...] estão entremeados de juízos de valor sobre as mulheres. De uma maneira ou de outra, não as colocam como seres que podem pensar e agir por conta própria” (GONÇALVES; MARRA; CAMPOLINA, 2017, p. 36).

Avançando na análise da criminalidade feminina, Otto Pollack³⁰ (1961 apud LEMGRUBER, 1983) traz para o centro do debate, fatores relacionados com questões socio-estruturais. Sua tese compreendia que homens e mulheres são criminosos na mesma proporção, contudo a diferença nas taxas de criminalidade, é decorrência de que os crimes praticados por mulheres são mais difíceis de serem detectados que os dos homens e que, mesmo quando descobertos, são relatados em menor número, gerando uma maior impunidade e ocultação de sua criminalidade. No entanto, o autor explica que esta condição, estaria diretamente relacionada com o fato das mulheres terem mais facilidade em enganar os outros, em razão da sua fisiologia.

²⁹ COWIE, John; COWIE, Valerie; SLATER, Eliot. *Delinquency in girls*. Imprensa: London, Heinemann, 1968.

³⁰ POLLACK, Otto. *The Criminality of Woman*. Westport: Greenwood Press, 1961.

Esta premissa começou a ser superada nos séculos XIX e XX, conforme explica França (2014, p.218):

Foi somente com Durkheim que a reflexão sobre a criminalidade feminina passou a ser feita à luz de uma abordagem sociológica. As práticas criminais das mulheres começaram a ser vistas a partir da importância dos diferentes papéis que elas começaram a ocupar na sociedade. Foi então que se começou a entender com mais clareza porque os delitos cometidos pela mulher eram de difícil descoberta, não só pelo tipo de infração, mas também pelo perfil de suas vítimas: crianças e velhos [...] esses estudos provaram que os crimes cometidos pelas mulheres se restringiam aos espaços privados, isto é doméstico.

Até esta época, “os autores parecem ignorar a influência de fatores culturais, os quais são decisivos para a estruturação de comportamentos sociais” (LEMGRUBER, 1983, p. 12). Isso se deve ao fato de que em um sistema, totalmente patriarcal e hierarquicamente instituído, as teorias que pretendiam manter este sistema, tinham de conservar a estrutura de submissão das mulheres. Quando as mulheres passam a ter um maior protagonismo público, o Estado buscou o mecanismo das prisões para continuar exercendo o controle sobre esses corpos para manter a estrutura social de poder. Em outros termos, as mulheres que cometem crimes passaram a ser vistas como pessoas que poderiam ser reabilitadas através da prisão, para que se tornem socialmente aceitáveis. O surgimento das prisões para as mulheres no Brasil, deu-se em um contexto, no qual estavam ocorrendo grandes mudanças sociais e políticas, sob o prisma dos discursos modernos de humanização e individualização do sistema penal (ANDRADE, 2011).

Nos EUA, o Reformatório Federal para Mulheres, criado entre 1955 e 1957, baseava-se no pressuposto de que as mulheres criminosas podiam ser reabilitadas por meio da assimilação de comportamentos corretos de ser mulher – isto é, tornando-se especialistas em domesticidade – especialmente culinária, limpeza e costura (DAVIS, 2018). Neste sentido, as prisões femininas não nascem com o simples propósito de punir, mas de domesticar as mulheres, pois “espera-se delas padrões de conduta relacionados ao espaço doméstico e a certas posturas condizentes com sua condição” (GONÇALVES; MARRA; CAMPOLINA, 2017, p. 34). Ainda, de acordo com Muniz, Leugi e Alves (2017, p. 10):

As prisões femininas foram instituídas, tendo como princípio a ideia de desvio, contudo, as mulheres não estavam se desviando, nem sofriam de quaisquer doenças, estavam sim divergindo do que foi imposto a elas como conduta que deveriam seguir. Aquelas que se opuseram ao que estava prescrito foram encarceradas e obrigadas a se comportarem como determinavam as normas sociais praticadas naquele momento.

Por muito tempo, utilizou-se o meio religioso como mecanismo de controle dentro do sistema prisional para modificar comportamentos e condicionar corpos para uma conduta desejada na sociedade, além de readequar visões políticas e morais (BORGES, 2018). A inserção das instituições religiosas nas penitenciárias femininas, tinham o objetivo de reconduzir as mulheres à 'normalidade', através de orações e do trabalho doméstico. Assim, a prisão para homens e mulheres tinha finalidades diferentes: a reclusão dos homens destinava-se à sua correção para reinserção social no espaço público, já a das mulheres tinha como propósito sua recuperação para voltar a ocupar seu lugar no lar (MUNIZ; LEUGI; ALVES, 2017).

Na década de 1970 os estudos sobre a criminalidade feminina passam a estar centrados na "teoria dos papéis". Através desta teoria, há uma evidente negação dos fatores biológicos da criminalidade feminina até então elencados e, passam a ser analisados outros elementos que podem influenciar no cometimento de crimes, tais como, as diferentes socializações e diferentes reações sociais aos crimes praticados por homens e mulheres (LEMGRUBER, 1983). Os crimes efetuados pelas mulheres não são mais explicados pela sua condição biológica, mas pela estrutura sociocultural na qual estão inseridas (GONÇALVES; MARRA; CAMPOLINA, 2017).

Embora a teoria dos papéis sociais só tenha sido publicada nos anos de 1970, muito antes disso a atribuição de papéis específicos para homens e mulheres já produzia seus piores efeitos nas vidas de mulheres classificadas como criminosas, quando se buscava justificar a manutenção da estrutura patriarcal. Desde o final do século XVIII, quando a prisão se transformou na forma dominante de controle social, as mulheres condenadas, eram representadas como essencialmente diferentes dos homens presos (DAVIS, 2018). A questão da submissão do gênero ronda todos esses fatores, pois busca fixar um "papel social da mulher" que, se seguido, proporcionará para ela os títulos de boa esposa/mãe/ mulher. Contudo, se contrariado, acarretará títulos de má esposa/mulher/mãe e conseqüentemente, criminosa.

Diante da produção do controle sobre os corpos, especialmente das mulheres, é possível observar que a prisão, foi instituída como um mecanismo de conservação da sociedade patriarcal, eurocêntrica e hierarquicamente organizada para manter a submissão de gênero, raça e classe. A criminalização das mulheres no sistema penal deve ser observada não unicamente pelo viés legal, mas pela perspectiva hierárquica e colonial que foi construída com relação ao gênero, a qual produz, sobre a mulher que foi encarcerada, uma rejeição social por não estar cumprindo o papel que lhe foi atribuído.

Durante muito tempo, atribuíam-se às mulheres características que as definiam como maternais, dóceis, passivas e obedientes aos comandos masculinos. Nesse sentido, a mulher que comete algum ato definido como crime, acaba desobedecendo o papel social – de boa mulher/mãe/esposa – que lhe foi atribuído. A essas mulheres são dados então, títulos de más esposas/mães ou mesmo, “mulheres sem alma”. Geralmente, quando se define “pessoas más”, costuma-se “excluir, dessa definição, as mulheres e, principalmente, mães, porém, no caso da mulher delinquente, esta normalmente é vista como alguém que possui muita maldade” (FRANÇA, 2014, p. 222). Desse modo, associar a mulher criminosa e a degradação social e moral é muito comum entre o senso comum, pois considera-se que quando ela comete um crime, automaticamente trai a sua natureza feminina ligada à domesticidade e à maternidade. Elas passam a ser descrita como perversa e masculinizada (CORDEIRO, 2017).

Além de todos os fatores até então elencados, os “estereótipos de gênero atrelados à criminalidade dificultam a aceitação social das mulheres no universo criminal, contribuindo, pois, para a invisibilidade da questão”. Desta forma, “a mulher envolvida com a prática de crimes deixa de cumprir o seu papel social” e o julgamento proveniente desta relação, exerce ampla “influência na produção de sua invisibilidade” (GONÇALVES; MARRA; CAMPOLINA, 2017, p. 33). No caso das mulheres encarceradas, incide uma tripla discriminação: a do sexo, de classe e raça, inserindo-as em uma ordem de controle, patriarcal, racial e capitalista. Acrescenta-se a este viés, mais uma determinação: a do corpo, marcado pelo controle da colonialidade do poder, do saber e do ser. Desta forma, elas são marcadas pela discriminação proveniente do

estereótipo da prisão, que incide tanto sobre seu grupo social, quanto sobre sua futura reinserção.

A criminalização e controle sobre os corpos das mulheres, se constituiu, através da pedagogia do medo na qual a punição, o constrangimento, a violência e a coerção, são utilizadas como mecanismo explicitante da mensagem de qual lugar as pessoas poderiam ocupar na sociedade baseada em hierarquizações (BORGES, 2018). É evidente a inferência do gênero na aplicação da punição, pois punir as mulheres era fazer com que elas realizassem, obedientemente, os trabalhos do lar e as atividades a elas destinadas.

No entanto, há diferenciações marcadas racialmente no modo de conceber a reinserção das mulheres no âmbito doméstico, em que das mulheres brancas, de classe média e alta esperava-se que se tornassem melhores esposas e mães e, com relação às mulheres negras e pobres, almejava-se que fossem empregadas domésticas, damas de companhia e serviçais (DAVIS, 2018).

As mulheres que eram encarceradas e, ainda assim insurgiam-se contra os seus maridos e seus afazeres domésticos, acabavam sendo submetidas às instituições psiquiátricas em proporções maiores que às prisões. Assim, enquanto as prisões têm sido instituições de presença predominantemente masculina, as instituições psiquiátricas, conventos e espaços religiosos, foram espaços amplamente utilizados para punir as mulheres (BORGES, 2018), pois “enquanto os homens desviantes foram construídos como criminosos; as mulheres desviantes foram construídas como loucas” (DAVIS, 2018, p. 48).

Em síntese, até meados do século XIX, a prisão de mulheres era fundamentada em dois fatores estruturantes que são intrinsecamente ligados com a questão do gênero: prisão por condutas desobedientes ao seu papel social e atribuição de defeitos biológicos/genéticos. O primeiro fator é utilizado como controle de corpos pelo modelo patriarcal de sociedade, pois se puniam as mulheres pelo simples fato de elas se oporem aos afazeres domésticos e pelo seu interesse em ocupar o espaço público. Deste modo, havia punição por crimes que o Estado patriarcal instituíra para garantir a manutenção da sua estrutura. Já o segundo fator, era marcado pelas visões construídas pelos primeiros teóricos da criminalidade feminina, que imputavam às

mulheres, aspectos biológicos que as definiriam como inferiores em relação aos homens (FRANÇA, 2014).

É apenas no começo do século XX que as punições femininas vão ganhando mais proximidade com as punições masculinas. No Brasil, apenas a partir dos anos de 1980, passam a ser asseguradas legalmente as condições de salubridade e ambientes próprios para as mulheres em situação prisional e nos anos 1990 se inicia o movimento de reforma de separação prisional, mas com igualdade (BORGES, 2018). Apenas em 1981 foi apresentado um anteprojeto da Lei de Execução Penal (LEP), sendo aprovado em 1984 (Lei nº 7.210/84), visando garantir às mulheres, juntamente com outros direitos comuns a qualquer detento, sem distinção do sexo, o direito a acomodações em celas individuais, com boas condições de higiene, uso e adequação. Contudo, a referida Lei, ainda não é cumprida na totalidade dos presídios, uma vez que a grande maioria desses espaços é masculina e houve uma adaptação para as mulheres infratoras (FREITAS, 2012). O encarceramento sempre significou mais do que privação de liberdade. No caso das mulheres, enquanto tem-se tornado cada vez mais visível a violência doméstica no debate público, há pouca visibilidade para a situação de extrema violência no cárcere (BORGES, 2018), fator que é ampliado com as desigualdades de classe e raça.

Em 1980, quando ocorrem mudanças econômicas e políticas, nas quais as mulheres efetivamente ingressaram no espaço público em maior número, há uma aceleração significativa na taxa de aprisionamento das mulheres. Para Davis (2018, p.70), referindo-se ao contexto dos Estados Unidos, salienta que o aumento da taxa de encarceramento das mulheres está diretamente vinculado ao “contexto econômico que produziu o complexo industrial prisional e que teve um impacto devastador tanto para homens como para mulheres”.

Não se pode negar que os movimentos feministas alcançaram importantes mudanças na sociedade e proporcionaram às mulheres o acesso ao espaço público, ocupando cargos e funções que não poderiam ser alcançados anteriormente. Diante disso, elas acabam sendo submetidas a novas formas de controle, subordinação e dominação sobre seus corpos, como ocorre no caso do encarceramento. É possível observar que à medida que as disparidades socioeconômicas entre sexos diminuem, há

um aumento recíproco do encarceramento de mulheres (LEMGRUBER, 1983). O acesso a direitos das mulheres, apesar de dar sinais de avanços, ainda se mostra problemático, pois “[...] os direitos fundamentais foram pensados normativamente em virtude de um tipo específico de gênero, o masculino” (FRANÇA, 2014, p. 216).

Para os críticos contemporâneos, o aumento da criminalidade feminina “teve um desenvolvimento mais acentuado a partir dos anos 1960, década em que se produziu uma ruptura teórica que fomentou o surgimento das teorias feministas” (ESPINOZA, 2016, p. 93). Conforme Lemgruber explica (1983, p.14) “recentemente, autores diversos têm visto nas consequências do movimento de libertação da mulher a explicação para o crescimento das taxas de criminalidade feminina”. A autora considera que, embora os teóricos relacionem apenas o movimento de libertação das mulheres com o aumento de criminalidade feminina, eles acabam deixando de analisar fatores materiais e estruturantes diretamente ligados à vida dessas mulheres, como a busca por igualdade entre os sexos e também as demandas por trabalho remunerado, principalmente em épocas de crise ou expansão econômica.

De acordo com França (2014, p. 213), a criminalidade feminina passou a ser considerada, apenas como fruto de uma insurgência e libertação da mulher da submissão do corpo e do gênero, pois com a conquista de espaços e profissões distintos daqueles que sempre lhes foram atribuídos e “o acesso a uma independência inusitada, projetou na mulher, a possibilidade de ocupar cargos e posições que, antes, lhe eram proibidos”. Neste sentido, os agentes de controle social tendem a definir o comportamento “desviante de mulheres e jovens do sexo feminino como violento ou masculino, porque a posição das mulheres em termos sociais e econômicos está sofrendo mudanças na sociedade em geral” (LEMGRUBER, 1983, p. 14). Para além dos processos de libertação das mulheres e, conseqüentemente, dos controles públicos que sobre elas se ampliam, é preciso analisar a influência que inúmeros contextos – sociais, econômicos, culturais e históricos – operam sobre elas e como, a partir deles, se desencadeia o seu encarceramento.

O crescimento da criminalidade feminina, associada a inserção das mulheres em espaços que historicamente eram destinados aos homens, é explicado por Amorim e Cotrim (2015) como consequência de diversos fatores, dentre os quais se destacam:

a inserção delas no mercado de trabalho e na sociedade com maior participação – seja política ou social – e alteração das composições familiares, e nas relações de gênero. A partir do momento em que essas mulheres conquistam a sua participação no espaço público, passa a ocorrer um maior controle sobre seus corpos e conseqüentemente um maior índice de encarceramento, decorrente deste controle mais acentuado.

Quando se analisam as peculiaridades existentes nos estabelecimentos prisionais que recebem mulheres, para cumprimento de pena privativa de liberdade, é notória a existência de extremas dificuldades por elas vivenciadas. O cárcere feminino exprime e revela as desigualdades de gênero, presentes nos diferentes espaços sociais, mas que ganham maior proporção se forem consideradas as desigualdades sociais, econômicas e étnico-raciais (FRANÇA, 2014). Observa-se, que o cenário do encarceramento é demarcado por penas mais duras para as mulheres negras, incorporando o elemento racial e do racismo estrutural de Estado (BORGES, 2018, p. 94).

De acordo com Davis (2018), a justificativa mais frequente para a desatenção à situação de vida das mulheres presas e para as questões particulares relacionadas com a prisão delas é a proporção relativamente pequena de mulheres entre as populações encarceradas em todo o mundo. Sendo assim, a autora aponta que as estratégias de organização social, “devem reconhecer que o caráter profundamente baseado em gênero da punição, reflete e aprofunda ainda mais a estrutura de gênero da sociedade em geral” (DAVIS, 2018, p. 37). Em razão do patriarcado ser um sistema baseado na supremacia masculina e vigente até a atualidade, acaba acarretando impactos políticos, econômicos e, sobretudo, morais na vida das mulheres.

Entre os anos de 2000 e 2014, a população prisional feminina cresceu 567,4% no Brasil, classificando o país em quinto lugar, no *ranking* mundial de encarceramento de mulheres. O percentual de encarceramento feminino passou a ter um crescimento proporcional superior ao masculino. As mulheres encarceradas são, predominantemente, jovens, negras, mães e responsáveis pela provisão do sustento familiar – levadas ao cárcere, em sua maioria, pelo envolvimento, tipicamente subalterno e vulnerável, como o tráfico de drogas (68% das mulheres encarceradas). Além disso, dentre as mulheres encarceradas, 80% delas são mães, ocorrendo,

portanto, a prevalência da condição materna na trajetória das presas no país (TEIXEIRA; OLIVEIRA, 2017).

As mulheres são, muitas vezes, responsáveis por um sistema familiar que sofrerá com os efeitos colaterais de sua prisão, pois, elas são encarregadas dos cuidados das(os) filhas(os) e pela manutenção da casa, muito mais do que os homens. Essa necessidade de lidar com o “sustento” da família pode se relacionar tanto àquelas que são as únicas – ou principais – responsáveis pela renda da casa, mas também àquelas que trabalham diante da perspectiva que encara os seus ganhos como complementares à renda obtida pelo marido (LAGO, 2014). Essas mulheres, geralmente, são “chefes de família” e, ao serem encarceradas são “abandonadas por seus companheiros”, além de “privadas forçosamente do contato diário e dos cuidados de seus filhos, os quais passam a ser criados por avós ou tios” (GONÇALVES; MARRA; CAMPOLINA, 2017, p. 22).

Uma vez submetidas ao sistema jurídico-penal punitivo, essas mulheres são enquadradas em estereótipos, reforçados pelos seus lugares de origem, normalmente, comunidade de populações de baixa renda, que são consideradas violentas e perigosas. As situações sociais têm mostrado que onde não há política pública, frequentemente, há a criminalidade relacionada ao tráfico de drogas. Isso não quer dizer que a criminalidade ocorra apenas nos espaços onde vivem essas populações mais vulneráveis, pelo contrário, ela está presente entre as classes médias e altas. Contudo, as pessoas com maior poder aquisitivo têm acesso a mais estratégias para evitar serem presas quando cometem crimes (GONÇALVES; MARRA; CAMPOLINA, 2017). Assim, o encarceramento tem um recorte de classe, gênero e raça, em que a imensa maioria das mulheres encarceradas “são responsáveis por seus familiares, filhos, em uma rede de cuidados e sustento da família” (BORGES, 2018, p.101).

O fato de as mulheres terem remunerações menores que a dos homens, e muitas delas serem as responsáveis pelo sustento familiar, pode ser apontado como um dos principais motivadores da inserção delas na criminalidade e, principalmente no tráfico de drogas. Este, lhes permite uma rentabilidade superior em relação aos empregos formais, além de proporcionar *status*, pois fomenta o respeito social do grupo

em que estão inseridas, o que acaba proporcionando benefícios para elas, até o momento em que são presas (MUNIZ; LEUGI; ALVES, 2017).

O encarceramento é “uma engrenagem profunda de manutenção das desigualdades baseadas na hierarquia racial”, de classe e de gênero e acaba por produzir uma ampla invisibilidade cultural, social e política das mulheres privadas de liberdade (BORGES, 2018, p. 91). Isso faz com que, frequentemente, seus direitos sejam violados ou não garantidos, pela ausência da perspectiva de gênero no encarceramento e na construção de políticas públicas para a população prisional. Assim, o olhar que está sobre os sujeitos inseridos no sistema carcerário é masculinizante (GONÇALVES; MARRA; CAMPOLINA, 2017).

Segundo Borges (2018) é esta mesma invisibilidade que produz, em grau mais elevado para as mulheres, as desigualdades de gênero existentes dentro da prisão. Elas têm necessidades diferenciadas, sofrem violências diversas e são submetidas a um contínuo desrespeito aos Direitos Humanos nas unidades prisionais. Como exemplo pode-se listar: a falta de absorvente, de papel higiênico, a negligência médica, a falta de acesso ao controle reprodutivo e a remédios. No campo da saúde, há mais chance de elas contraírem o HIV. O direito ao pré-natal é notadamente violado, além dos graves relatos de partos realizados com mulheres algemadas. Apenas em 2016, a Comissão de Constituição e Justiça aprovou, em caráter terminativo, a proibição deste procedimento. Além disso, existem as revistas corporais que, na sua integridade, são extremamente vexatórias, pois a prática delas é muito mais do que uma suposta prevenção e resguardo à segurança de agentes penitenciários, mas sim, há uma explícita política de controle do corpo de outrem pelo exercício do poder e humilhação.

O Instituto Terra, Trabalho e Cidadania (ITTC), em seu relatório “Mulheres em Prisão”, sublinha que o aumento do número de encarceradas no Brasil tem como estímulo as múltiplas vulnerabilidades vivenciadas por mulheres, tais como, baixa escolaridade, falta de acesso a atividades profissionais que possibilitem maiores rendimentos, dupla jornada de trabalho, responsabilidade pelo sustento das(os) filhas(os) e da família (MUNIZ; LEUGI; ALVES, 2017).

Além disso, o perfil das mulheres infratoras traçado pelo Infopen Mulheres corrobora as vulnerabilidades apontadas pelo ITTC, visto que identificaram que elas

apresentam baixo grau de escolaridade (somente 8% da população prisional total concluiu o ensino médio); são mulheres jovens entre 18 e 29 anos e negras (67%); em torno de 68% dessas mulheres foram presas por envolvimento com o tráfico de drogas (delito que recebeu penas mais elevadas a partir da promulgação da Lei de Drogas de 2006). Boa parte delas desempenham atividades auxiliares em serviços de transporte de drogas e pequeno comércio. Além do mais, as informações disponibilizadas apontam que muitas são usuárias, sendo poucas as que atuam como gerentes do tráfico (MUNIZ; LEUGI; ALVES, 2017).

Se tem avançado em algumas discussões sobre mulheres em privação de liberdade, como as determinações das Regras de Bangkok (2016), que aportam instruções da Organização das Nações Unidas (ONU) para o tratamento de mulheres presas e medidas não privativas de liberdade para mulheres infratoras. O documento sistematiza as condições e as necessidades particulares das mulheres em situação de encarceramento, e prevê que, devido ao aumento significativo da população carcerária feminina nos últimos anos (fenômeno também observado no Brasil), a atenção às questões específicas de gênero deve tomar um caráter de urgência e importância (MUNIZ; LEUGI; ALVES, 2017).

Mesmo assim, o avanço do encarceramento de mulheres, aplica sobre elas uma maior brutalidade sobre seus corpos, suas vidas e suas escolhas com o propósito de manter uma ordem social hegemônica, patriarcal, eurocêntrica, branca e cristã que se impôs como hegemônica há cinco séculos e constantemente se remodela para continuar fazendo vítimas do seu controle e dos seus efeitos sociais produzidos sobre o outro. Em suma, conforme Borges (2018, p. 115) “as prisões são depósitos do que a sociedade marginaliza e nega” e nelas se reproduzem “injustiças e desigualdades étnico-raciais, econômicas, sociais e políticas” (BORGES, 2018, p.36).

Reconhecendo então esta readaptação do sistema de controle sobre determinados corpos para manutenção de uma estrutura eurocêntrica consolidada através do processo histórico de colonialidade, é importante compreender como as prisões no Brasil foram se estabelecendo e (re)modelando para auxiliar essa permanência do sistema. O próximo subitem apresenta a interseccionalidade de gênero, raça e classe constatada no encarceramento de mulheres na cadeia pública de

Pato Branco, através da apresentação dos relatos trazidos por elas, durante as entrevistas.

5.1 A INTERSECCIONALIDADE DE GÊNERO, RAÇA E CLASSE NO ENCARCERAMENTO DE MULHERES EM PATO BRANCO

Nesta seção analiso a interseccionalidade, através dos eixos de discriminação de gênero, raça e classe no encarceramento de mulheres na Cadeia Pública de Pato Branco/PR. Cabe destacar que os eixos de discriminação nem sempre são perceptíveis de forma direta, pois de uma narrativa das participantes é possível extrair a percepção de um, dois ou outros tantos eixos de discriminação. Iniciando pelo eixo de discriminação proveniente do gênero, têm-se alguns pontos que foram percebidos na narrativa das interlocutoras da pesquisa.

As mulheres entrevistadas na Cadeia Pública de Pato Branco têm entre 21 e 47 anos. Oito das nove participantes da pesquisa são mães, sendo que uma delas tem um(a) filho(a), quatro têm duas(dois) filhas(os), duas têm três filhas(os) e uma tem quatro filhas(os).

Destas oito mulheres, sete delas possuem filhas(os) menores de idade, cuja guarda, durante o encarceramento delas, está com as avós maternas (quatro delas), com o pai e a avó paterna (uma delas), em um abrigo e com uma cunhada (uma delas), e com irmã (uma delas).

A maternidade é um fator que perpassa a vida das mulheres encarceradas e alguns dos relatos delas são bem significativos neste aspecto. Como exemplo tem-se o dilema apresentado por Milena Jesenská ao narrar o sacrifício feito pelas(os) filhas(os) ao ser encarcerada:

Ameaçaram os meus filhos, caso eu não assumisse a bronca [crime]. Eu como mãe tinha que fazer algo, já pensou meus filhos passarem por algo ruim por minha culpa?! Eu nunca me perdoaria, eu sou mãe e é o meu papel proteger eles. Eu não tinha outra escolha, qualquer mulher e boa mãe faria isso.

Nesta narrativa, assumir um crime pelo qual se considera inocente, ocorre para proteger suas(seus) filhas(os). Este é o ponto fundamental de se pensar o papel social que é cobrado moralmente de uma “boa mãe e mulher”. Ela deve ter atributos ligados

ao cuidado, ao sacrifício, deve sobrepor os interesses dos filhos e do marido sobre os seus próprios, pois se assim não o fizer, será julgada errada.

O fato de terem filhas(os) é extremamente relevante quando se trata do encarceramento, pois essas crianças e adolescentes acabam tendo suas vidas decididas pelo Estado e ficam sob a responsabilidade, em geral, de outras mulheres de suas redes familiares. Observa-se que o papel social atribuído às mulheres é, predominantemente, a responsabilização pelas(os) filhas(os), conseqüentemente, o encarceramento delas envolve acionar as redes de parentesco, principalmente de outras mulheres para o cuidado das crianças, ou na ausência dessas, encaminhar as crianças à abrigos. Raramente são os homens (pais) que assumem essas responsabilidades (foi apenas verificado em um caso, de uma das encarceradas). A lei estabelece dois grandes princípios norteadores da pena, a individualização da pena – que define que ela deve atingir somente a pessoa condenada e não pode penalizar um terceiro que não guarde relação direta com a condenação – e a previsão legislativa da inafastabilidade das(os) filhas(os) menores da companhia materna. Essas questões demonstram como as(os) filhas(os) são envolvidas(os), direta e indiretamente, no aprisionamento de mulheres-mães.

Como demonstrado anteriormente, a cultura eurocêntrica de submissão e subordinação do gênero, atribuiu à mulher o exercício de papéis atrelados à docilidade, amorosidade, calma, delicadeza e relacionou esses papéis à maternidade, instituindo que uma boa mãe deveria anular-se em detrimento do marido e das(os) filhas(os). Nesse sentido, é considerada uma boa mãe, aquela mulher que não se porta de forma contrária ao papel social estipulado para ela, ou seja, a boa mãe é aquela que não delinque, não se opõe ao marido e não abandona as(os) filhas(os) ou adota alguma atitude para afastá-las(os) dela. O papel social atribuído à mulher é algo tão presente no modelo de sociedade patriarcal que a própria guarda das(os) filhas(os) menores “historicamente, [...] foi considerada com custódia individual, maciçamente outorgada à mãe” (MADALENO, 2015 p. 454). Em outros termos, a estrutura social consolidada pelo colonialismo e colonialidade, atribui às mulheres os deveres de cuidado e guarda.

A característica maternal atribuída à mulher é tão forte que o fato de elas estarem presas, acaba se tornando uma dupla punição, sua e das(os) filhas(os). Isso

acontece porque além do cumprimento da pena pela prática de um ato considerado como crime, elas acabam sendo afastadas das crianças por, supostamente, não terem sido boas mães ou boas mulheres/esposas e, por terem falhado com o seu papel social. Depois de retirar as(os) filhas(os) do convívio materno, por decorrência da prisão³¹, o Estado deve buscar por algum parente do menor, para assumir a sua guarda e o cuidado das crianças. Nota-se que esse deslocamento do exercício do cuidado, só ocorre ante a ausência da mãe, pois este papel está tão atrelado à figura materna que se não estivesse presa, ela é quem exerceria esse cuidado. Caso esse familiar não seja localizado, a falta materna deve ser suprimida pelo encaminhamento desses menores ao abrigo e, conseqüentemente à adoção. Cabe observar, que esta questão do cuidado das(os) filhas(os) não se coloca com a prisão dos homens/pais.

A mesma estrutura social que atribui à mulher a necessidade de ser boa mãe e esposa e de cuidar e proteger a prole, considera esta mulher como incoerente com o desempenho deste papel social, quando pratica um ato considerado como crime. Ao considerá-la uma má-mãe, o Estado retira dela e dos suas(seus) filhas(os), o convívio, o cuidado e a proteção, mesmo quando reconhece, legalmente, a inafastabilidade das(os) menores da companhia materna.

Entre as mulheres encarceradas na Cadeia Pública de Pato Branco, foi possível observar que quem assume, em geral, o cuidado das(os) filhas(os) das mulheres encarceradas são as suas mães, que desempenham o seu papel maternal. Nas narrativas das interlocutoras da pesquisa, as avós são as que acabam assumindo a guarda e cuidados das(os) netas(os) e também são elas que cuidam de suas filhas presas, levando, mensalmente, os itens necessários durante o aprisionamento. O pai das crianças, na quase totalidade dos casos, não assume a guarda, seja por estar preso ou por não demonstrar interesse nesta participação, recaindo para a avó materna o sentimento de dever de cuidado.

³¹ Vale mencionar a existência da Lei nº 13.769 de 19 de dezembro de 2018 que alterou o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), as Leis nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), e 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei dos Crimes Hediondos), para estabelecer a substituição da prisão preventiva por prisão domiciliar da mulher gestante ou que for mãe ou responsável por crianças ou pessoas com deficiência e para disciplinar o regime de cumprimento de pena privativa de liberdade de condenadas na mesma situação.

Sobre o estado civil das participantes da pesquisa, cinco são casadas civilmente, uma não tinha nenhum relacionamento antes do encarceramento, uma é viúva de um primeiro relacionamento e separada do segundo relacionamento, uma é separada e uma era “*amasiada*”, “*em união estável*”. Das oito mulheres que tinham algum tipo de relacionamento amoroso, quatro das participantes, relataram não saber precisar se manterão ou não a relação com os companheiros após o cárcere, porque eles não as visitam. Quando questionadas se elas sabiam o motivo da ausência deles, os motivos estavam distribuídos entre: prisão do companheiro ou não procura por parte dele. Das outras quatro participantes, duas consideram que manterão a sua relação amorosa com os companheiros após o encarceramento e as outras duas participantes relataram não ter mais qualquer intenção na manutenção do relacionamento amoroso após o encarceramento.

O abandono das mulheres aflige de forma significativa a vida delas, visto que elas cumprem suas penas afastadas de familiares, amigos, maridos, namorados e de filhas(os). Com relação a esse abandono, Dráuzio Varella (2017, p.38), relata o seu cotidiano vivenciado enquanto médico na Penitenciária Feminina do Estado de São Paulo e, conta que nos dias de visitas, as filas para visitar as mulheres, quando existem, são pequenas, com o predomínio de outras mulheres e crianças, sendo que os homens ali presentes são mais velhos, geralmente pais ou avôs. Isso demonstra que a sociedade “é capaz de encarar com alguma complacência a prisão de um parente homem, mas a da mulher envergonha a família inteira”. Ele também estabelece uma comparação com relação aos 7 mil presos do antigo Carandiru, em datas comemorativas como o Dia das Mães, dos Pais ou o Natal, em que chegavam a entrar cerca de 10 a 15 mil visitantes na cadeia, já no caso das prisão feminina, nas mesmas datas, o número de visitas às mulheres era muito menor.

Os primeiros que abandonam as mulheres que são inseridas no cárcere, são maridos ou namorados. O abandono por parte dos companheiros é o primeiro efeito proveniente do encarceramento, até mesmo quando elas estão presas por terem praticado condutas para ajudá-los, como no caso do tráfico de drogas. Desta forma, é importante compreender que além da convivência com as(os) filhas(os), os relacionamentos amorosos também são afetados pelo aprisionamento das mulheres.

Dessa maneira, o encarceramento das mulheres, acaba afetando a composição familiar delas que, ao sair do aprisionamento, provavelmente não manterão a mesma estrutura familiar. Cabe apontar que aqui abordei apenas os relacionamentos heteroafetivos destas mulheres, pois não foi explicitado, pelas interlocutoras, nenhuma relação homoafetiva, que, contudo, pode compor suas vivências.

A não manutenção da mesma estrutura familiar pode ocorrer por diversos fatores, mas o principal deles é pelo fato de o homem não assumir a guarda das(os) filhas(os), transferindo esse papel, geralmente para a avó ou tia, com parentesco consanguíneo da mulher privada de liberdade. Nota-se que no caso pesquisado na Cadeia Pública, dentre as participantes, apenas o filho de Sophie Scholl está com o pai, os demais estão com as avós ou as tias.

Na prisão incidem sobre estas mulheres outras formas de discriminação provenientes do gênero, como as relações de poder que se estabelecem pelos homens encarcerados. Ao relatarem o cotidiano da prisão, elas referiram a falta de oportunidade de fala, o fato de não serem ouvidas para a tomada de decisões sobre questões relativas ao aprisionamento. Elas também falaram sobre a submissão dos presos e presas ao JET (termo utilizado pelo PCC, para designar o responsável pela “*Disciplina Geral*” da cadeia), o qual sempre é um homem. Os relatos delas apontam para o modo como o sistema patriarcal se reproduz mesmo no espaço do cárcere, em que as mulheres são mais invisíveis, silenciadas e mantidas em situação de subalternidade.

Ao serem questionadas se havia tratamentos diferenciados entre homens e mulheres na prisão, Laskarina responde: “*Na verdade não, a disciplina é igual, a diferença é que eles têm mais voz aqui. São mais que nós!*”. Nesse relato, observa-se que os homens tem maior oportunidade de fala e são mais ouvidos que elas.

Ainda sobre essa questão, Sophie Scholl relata a existência de diferença na forma com que as mulheres são tratadas durante o encarceramento:

Os meninos tem muito mais vez aqui dentro. Eles têm mais espaço aqui, mais voz, mais pedido atendido, mais tudo. Eles falam que é porque são maioria, mas eu duvido, dentro e fora daqui é sempre a mesma coisa, eles sempre têm preferência, tem vez, essas coisas. Aqui dentro, a gente sofre não só por estar aqui, por deixar família, filhos e saudade, a gente sofre até por ser esquecida aqui dentro mesmo, por não pedirem a opinião da gente para mudar alguma

coisa, por não considerarem que a gente precisa de coisa que eles não precisam, só dão vacina na gente e acham que a gente é igual eles aqui dentro.

Ainda sobre esse aspecto, Lilian Celiberti contou que:

Tratam todo mundo igual, mas os meninos tem mais voz aqui dentro. Se a gente precisa de alguma coisa e bate na grade, ninguém atende, mas se os meninos ajudam na ideia, vem gente atender. Outra coisa também, se tem algo para decidir, chamam só eles, nunca chamam uma de nós pra ajudar [...] não escutam quando a gente pede algo, mas se os piás pedem, escutam. [...] Ah, e tem também a galeria [...] eles podem usar e a gente não [...] eles podem ficar na cela e na galeria passeando, e a gente só fica na cela, não pode ficar na galeria porque diz que eles são muitos e a gente é pouca, daí a gente só pode sair na hora do banho de sol.

Nessas narrativas, constata-se a sobreposição da fala dos homens, sob a alegação de que eles estão em maior quantidade que de mulheres, no entanto, nessas relações os homens privados de liberdade ocupam posições superiores na hierarquia, podendo opinar na escolha de melhorias internas ou de serem ouvidos sobre suas necessidades cotidianas. Mas, além disso, para eles, internamente ainda são concedidos acessos a lugares, como por exemplo, o acesso à galeria, o qual é negado às mulheres.

Ainda sobre esta questão, Marie-Louise relatou:

A obrigação que a gente tem de sempre apoiar os meninos em tudo o que eles mandam, caso contrário apanhamos. Então eu te diria que no geral os problemas maiores são a higiene, o dever de obediência a eles e a necessidade de eles aprovarem algo, para a gente poder ter.

Assim, a estrutura social patriarcal é visivelmente repetida no cenário do cárcere, posto que o acesso às galerias e às celas, concedido aos homens privados de liberdade, assemelha-se às oportunidades de maior circulação e acesso aos espaços públicos e privados, ocupados pelos homens que não estão presos. Por sua vez, o fato de as mulheres privadas de liberdade só poderem ocupar as celas, assemelha-se à condição das mulheres em liberdade ficarem mais restritas ao âmbito doméstico.

Da mesma forma, a estrutura patriarcal de submissão do gênero se constata na oportunidade de fala concedida aos homens e mulheres, em que os atos de reivindicar, falar em público, expor a sua opinião, lutar por benefícios e melhorias, é apenas concedido aos homens. Caso haja alguma reivindicação por parte das mulheres, elas

devem passar suas demandas pelo crivo dos homens para, por eles, ser levadas para o âmbito público. Para que as mulheres privadas de liberdade sejam ouvidas, é preciso que os homens acolham os seus posicionamentos ou reivindicações, caso contrário, elas não têm suas demandas atendidas.

Ainda sobre as desigualdades de gênero no âmbito do cárcere, Germaine afirmou que: *“sim, tem muita diferença, por exemplo, hoje tem o JET [...], o chefe do PCC, ele que manda em tudo aqui dentro, aí tem o disciplina, o gaiola. O JET sempre vai ser um homem, nunca pode ser uma mulher, pois mulher tem mais sentimento, é nosso papel aqui”*. Aqui, se percebe que a menção ao “nosso papel” feito por Germaine, refere a um conjunto de modos de ser, pensar, agir e sentir que o poder disciplinar exige das mulheres.

Sophie ainda afirmou que:

No geral, a mulher sofre mais, pois é muito peso dos outros para o que a gente deve ser ou fazer, na verdade a mulher é uma escrava, seja aqui dentro ou lá fora, a mulher sempre tem que dar amém para o homem, para o que ele fala, para o que ele manda e tudo. Aqui dentro para você sobreviver tem que ser forte e passar, tem que parecer homem, aqui é uma terra sem lei e quem faz lei é quem é mais forte.

Nessas falas, pode-se observar que o processo de violência e exclusão que as mulheres sofrem no espaço privado/doméstico e público, fora da prisão, se reproduz também no espaço prisional. É visível a estrutura patriarcal e hierárquica do gênero instituída na prisão que coloca a mulher encarcerada em uma posição de submissão e subordinação em relação ao homem encarcerado, especialmente ao tempo que o cargo de controle interno dos presos na cadeia, é sempre exercido por um homem. Em vista disso, constata-se que a hierarquia de gênero opera ativamente na Cadeia Pública de Pato Branco, reproduzindo a colonialidade do poder e do ser sobre as mulheres.

Estabelecendo uma diferenciação entre a realidade dos homens e das mulheres na prisão, Milena relatou o seguinte:

Aqui dentro, o homem sofre, mas a mulher sofre muito mais, não só o peso de ser mulher, mas de tudo o que a gente abandona e que a vida inteira, falaram para a gente que não era para abandonar: marido, filhos, casa, profissão. É muito sofrimento, é muita dor eu digo que já não consigo mais chorar, o que eu tinha de lágrima já secou, é muito sofrimento. [...] Ninguém nunca vai sair daqui melhor ou melhorado, isso nunca vai acontecer.

Nota-se que o papel social da mulher, proveniente da visão patriarcal de submissão e hierarquização do gênero, se reflete no discurso das participantes, quando elas relatam uma ampliação no seu sentimento de sofrimento comparado com o dos homens, referindo-se a tudo aquilo que deixaram do outro lado dos muros da prisão e que é visto como de sua responsabilidade. Para as mulheres encarceradas estar nesta situação significa que elas fizeram tudo ao contrário do que era esperado delas, isso desencadeia um sentimento de frustração pessoal e culpa, o que acaba ampliando o sofrimento relatado por elas.

Ao referir que “*ninguém nunca vai sair daqui melhor*”, Milena aponta para as consequências irreparáveis do encarceramento, tanto com relação aos laços familiares e comunitários, que muitas vezes se desfazem, quanto pela discriminação ao sair da cadeia, pois carregarão o estigma de ex-encarceradas e isso certamente dificulta a reinserção no mercado de trabalho. Esses elementos apontam para mais um eixo interseccional de discriminação, o encarceramento, que afetará essas mulheres, deixando-as em situação ainda mais vulnerável, social e economicamente, daquela que se encontravam antes da prisão.

O eixo de discriminação proveniente da classe começa a ganhar corpo quando se analisa o motivo do encarceramento das participantes da pesquisa: seis delas contaram que estavam presas por tráfico de drogas, uma informou que estava presa por tráfico e por homicídio, uma por homicídio qualificado e uma por sequestro. Desta forma, é fundamental compreender que o tráfico de drogas perpassa a vida da grande maioria das mulheres que estão encarceradas. Observei que as situações de vulnerabilidade social fazem com que essas mulheres assumam tais atividades consideradas ilícitas. No caso da pesquisa, esse foi o principal motivo do encarceramento de sete das nove participantes.

Com relação às encarceradas pelo crime de tráfico, perguntei-lhes qual foi o principal motivo do envolvimento no tráfico. Sobre esta questão, quatro interlocutoras relataram a influência e incentivo do parceiro (seja ele cônjuge, companheiro ou namorado) na promessa de uma vantagem econômica, duas relataram não terem sido influenciadas por terceiros, mas sim, ingressaram no tráfico por iniciativa própria, quando buscavam os benefícios econômicos advindos deste mercado como uma forma

de sustento, uma participante relatou que ingressou no tráfico em decorrência da falta de renda aliada a problemas de doença do filho, cujo tratamento era de custo alto. Isso demonstra que o encarceramento feminino atinge, em geral, mulheres pobres, jovens, com baixa escolaridade, mães e residentes nas periferias das cidades.

A narrativa de Sophie versou sobre o seu ingresso no tráfico a partir de um problema grave de saúde de seu filho e, ao não haver estrutura médica local para o tratamento de saúde, teve que buscar acesso em outra cidade, distante de Pato Branco. O tratamento exigia dedicação total dos pais, até a ocorrência do transplante. Assim, o pai, que trabalhava como caminhoneiro, largou o trabalho para cuidar do filho e, da mesma forma, a mãe exonerou-se do cargo que ocupava na administração pública, visto que não mais lhe oportunizavam mecanismos para as faltas necessárias, para ir até a cidade em que o filho estava em tratamento. A necessidade de amplo cuidado do filho era constante, os pais, longe da sua casa e dos seus familiares alternavam os turnos para o cuidado. Os recursos para a manutenção da família estavam cada vez mais escassos. Movida por esta situação precária, esta mulher se inseriu no tráfico, considerando que a partir dele poderia ter uma renda suficiente para o sustento de sua família e custeio do tratamento de saúde. Ingressou no tráfico através de um amigo que era usuário e lhe apresentou aos fornecedores. Com a renda proveniente do seu “*negócio*” (termo que ela utiliza para se referir ao tráfico), ela conseguiu pagar o tratamento do filho, adquirir casa e carro próprios.

Outra história de vulnerabilidade social é a de Marie-Louise Giraud, que conta como ingressou no tráfico:

Meu irmão mais velho era amigo do meu marido, foi assim que conheci ele, ele frequentava a nossa casa. Meu irmão e meu marido eram envolvidos com drogas, até o dia que meu irmão caiu por 121 [lei sobre homicídio] e tráfico. Daí o meu marido e eu começamos a tocar o negócio dele. Eu e meu marido caímos, eu tinha 19 anos quando isso aconteceu. Quando voltei pra casa, o meu irmão mais novo de 15 anos foi para o CENSE³² por droga e umas outras coisas lá. Só que ele deixou mais umas drogas em casa, nada grande, e daí alguém denunciou e quando a polícia veio, estava só eu e minha mãe lá. Nós duas viemos parar aqui, mas daí para minha mãe não passar por isso eu disse para ela: cuida da nenê [a sua filha] que eu vou assumir a bronca e estou aqui

³² O Centro de Socioeducação (CENSE) é o local onde os adolescentes, menores de idade, com idade entre 12 e 18 anos, ficam quando praticam um ato infracional análogo a uma prática criminosa. Disponível em: <>. Acesso em: dez.2019.

até hoje. Então eu já fui condenada por tráfico duas vezes. Mas sempre era quantia pequena, nunca fui pega com coisa grande, porque eu mais usava do que fornecia, eu acabava indo junto, eles me davam um dinheiro legal pelos corre e pelo o que eu passava, então eu ganhava para comprar umas coisas legais e ainda ganhava para usar, estava bom pra mim.

Neste mesmo sentido, tem-se a narrativa de Rosa que relata que sempre teve uma vida difícil, sem luxos e de muitas necessidades. Ela e os outros dois irmãos perderam a mãe quando eram crianças e, em decorrência da perda, o pai tornou-se alcoólico e deixou de cuidar das(os) filhas(os), pois gastava o dinheiro do seu salário com a bebida e, não comprava alimentos, roupas, calçados ou mantimentos em geral, apenas fornecia uma residência para elas(es).

O irmão mais velho, na busca por conseguir algum dinheiro para, pelo menos comprar comida para ela e o outro irmão, envolveu-se no tráfico, mas pouco tempo depois ele acabou sendo preso. Com a prisão do irmão mais velho, Rosa estava sem parentes, sem pai, mãe ou qualquer outra pessoa que efetivamente pudesse ajudar ela e o irmão mais novo a conseguir dinheiro para comprar comida. Ela procurou emprego por dois meses, inclusive tentou trabalhar como diarista, mas nenhuma oportunidade aparecia. Quando estava para terminar o segundo mês de busca por emprego ela, já sem dinheiro para comprar comida para o dia seguinte, decidiu ingressar no tráfico. O irmão mais novo, pouco tempo depois, também se envolveu com o tráfico para ampliar o ganho dos dois.

Outra história de envolvimento com o tráfico é a de Lucía, que relatou que trabalhava com o marido em uma indústria de grande porte do município de Pato Branco e que juntos recebiam em média quatro mil por mês. Ela mencionou que o seu marido ganhava mais do que ela, mas que em decorrência de um acidente de moto, ele ficou afastado da empresa por um grande período e, quando retornou, ainda com certas limitações, foi dispensado do emprego. Desempregado, o marido tentou trabalhar com o pai de Lucía como pedreiro, mas a exigência do serviço, acabou debilitando-o ainda mais, tendo que ser submetido à cirurgia. Após a cirurgia, ela passou a cuidar do marido, acompanhando-o em seu tratamento médico e, por conta das ausências ao trabalho, também acabou sendo desligada da empresa. Desse modo, ambos desempregados, sem recebimento de seguro desemprego ou qualquer outra renda e com três filhas menores para sustentar, rapidamente ficaram sem condições financeiras

de manter a sua família e, por conta disso ingressaram no tráfico, através de um amigo. Já no início dessa atividade, o casal recebia a mesma renda de quando trabalhava na empresa da qual foram demitidos. Lucía considera que o negócio do casal era vantajoso para ambos, pois não havia horários e grandes cobranças, a única obrigação dela e do marido era a de retirar os pacotes, fazer a distribuição, receber o dinheiro, descontar a parte pertencente a eles e repassar o resto ao fornecedor. Para ela, estava tudo tranquilo, até que a polícia prendeu os dois.

Neste ponto é importante compreender que o ingresso no tráfico, pelas mulheres encarceradas na Cadeia Pública de Pato Branco, está relacionado diretamente com a necessidade de obtenção de renda para promover o seu sustento, e também o das(os) filhas(os). A ausência de renda em atividades lícitas é proveniente da falta de oportunidade de trabalho ou emprego que possa ser suficiente para obter o sustento básico para sua família. Neste sentido, tem-se também o relato de Laskarina que conta que utilizava o tráfico como a sua fonte de renda e explica que: *“só fiz até a 5ª série, meu marido até a 4ª, nós não tínhamos emprego, o máximo que ele conseguia às vezes era uns bico de ajudante de pedreiro e nós não conseguíamos manter com o Bolsa Família. Precisava fazer algo para manter a família”*.

É relevante ponderar que no Brasil, a desigualdade salarial em decorrência do gênero, é um fator amplamente presente, em que os homens ganham mais do que mulheres, pelo exercício da mesma função. Conforme a pesquisa nacional por amostra de domicílios contínua, as mulheres precisam estudar em média seis anos ou mais que os homens para ter uma renda equivalente (IBGE, 2016). Sendo assim, essas mulheres, com crianças para sustentar, com pouca escolaridade, e renda inferior a recebida pelo homem, acabam buscando outros mecanismos e formas de sustento, o que por vezes acaba sendo encontrado no tráfico.

Outra relação que aparece timidamente na narrativa das participantes, mas que merece destaque, é a ampliação da precarização do trabalho lícito nas empresas, como a ampla jornada (normalmente são mulheres que moram distantes dos locais centrais e com isso tem uma jornada acrescida do transporte público de longa distância), a ausência perante as(os) filhas(os), a falta de tempo para o exercício do cuidado de si e os baixos salários pagos nas empresas ou locais de trabalho doméstico

(predomina, como aponta o quadro acima, a remuneração de até um salário mínimo na região). Esses fatores são os reflexos inerentes, diretos e atuais do avanço do capitalismo, que provocou a intensificação da exploração do trabalho, através de amplas jornadas e de baixas remunerações. Além disso, para as mulheres, há a dupla jornada de trabalho.

Mas além do envolvimento com tráfico, como visto, algumas participantes estão na Cadeia Pública por outros motivos, como é o caso de Germaine, a qual foi encarcerada, aos 19 anos, pelo crime de sequestro. Ela contou que era amiga de um pessoal envolvido “*com coisas erradas*”, e que esta amizade se devia ao fato de morar no mesmo bairro, não porque tinham o mesmo estilo de vida. Germaine narra que trabalhava, tinha uma “*vida correta*”, mas um dia quando estava voltando do seu trabalho, dois amigos seus lhe ofereceram carona, que ela prontamente aceitou, pois já era noite, estava cansada e ainda faltava algum tempo até conseguir chegar em casa. No entanto, quando estavam chegando ao bairro em que moravam, a polícia abordou o veículo e, para a surpresa dela, havia um casal desmaiado no porta-malas do veículo, que haviam sido sequestrados pelos dois amigos e o veículo havia sido furtado. Ela conta que ficou “*apavorada, aquela cena nunca saiu da minha cabeça e na hora já me prenderam junto com os meus ‘amigos’*”. Ela relata que não entendeu o motivo da sua apreensão, pois só havia recebido uma carona e acreditou fielmente que os amigos relatariam isso para a polícia. Mas a situação não desencadeou como o esperado e ela acabou sendo condenada como a mandante do crime. Por fim, ela relatou que o seu processo passou por diversos advogados – na sua grande maioria dativos, pois ela não tinha condições financeiras de pagar um(a) advogado(a) para a sua defesa. Nota-se que no caso de Germaine, o fator classe foi determinante no seu encarceramento. Afirma-se isso, não em razão de ela ter praticado um crime cuja finalidade fosse a obtenção de renda para o seu sustento, mas sim pelo fato de ela residir e ser proveniente de um bairro periférico em que ocorreram os fatos.

Com a divisão da sociedade em classes, as espacialidades das cidades foram separadas em centros e periferias, em que as classes mais baixas passaram a não ter acesso a mesma urbanidade das classes mais altas. Além dessa alocação, atribuíram-se às classes baixas e periféricas, atributos de criminalidade, de sujeira, de

desorganização. Neste enfoque, o simples fato delas habitarem essas áreas já as criminaliza e marginaliza (BORGES, 2018).

O fator de classe opera ativamente no encarceramento das mulheres em Pato Branco, visto que antes de buscarem no tráfico de drogas o sustento necessário para a si e para sua família e a possibilidade de ascensão econômica, elas vivenciavam situações de poucas possibilidades socioeconômicas, marginalizadas e com poucas condições de acessarem o mercado de trabalho formal. Ocorre que, quando aprisionadas, sobre elas, passa a incidir mais um elemento interseccional de discriminação, o proveniente da classificação de criminosas. Nesse sentido, os eixos de discriminação de gênero e classe se interseccionam, pelas implicações das múltiplas formas de subalternidade que essas mulheres vivenciam, produzindo efeitos sobre elas, perpetuando-se com isso a estrutura de colonialidade do poder e do ser.

No que diz respeito ao eixo de discriminação proveniente da raça, deve ser analisado sob um enfoque diverso dos outros dois já sinalizados, visto que quase todas as mulheres entrevistadas, se autodeclararam brancas, ou seja, das nove participantes, oito se declararam brancas e apenas uma se autodeclarou parda. Não sei precisar se as demais mulheres encarceradas no período da pesquisa eram brancas, pardas ou negras.

Essa questão da maior parte das entrevistadas se autodeclararem como brancas chamou a atenção, pois de acordo com os números nacionais, a maioria das mulheres (e homens) encarceradas são negras, num total de 62% (BORGES, 2018). Desta forma, me questionei qual seria o motivo das mulheres encarceradas na Cadeia Pública de Pato Branco serem brancas (pelo menos considerando as que eu tive acesso para entrevistar). Constatei que essa região passou por um intenso processo de branqueamento, que ocorreu no Brasil no final do século XIX e na região Sul, propagou-se com maior ênfase no XX.

Neste período, foram criadas políticas de colonização efetuadas pelo Estado brasileiro. No Sudoeste do Paraná isso ocorreu a partir de meados do século XX, visando instalar descendentes de imigrantes europeus que haviam, inicialmente, sido estabelecidos no Rio Grande do Sul, a partir da criação de colônias. Esses projetos de colonização foram, sucessivamente, criados em Santa Catarina e no Paraná. A criação

dessas colônias estava pautada em uma política de branqueamento, que perpetuou um racismo institucional e estrutural, alinhado à concepção da colonialidade do poder e do ser, ao trazer migrantes brancos para o país alegando sua superioridade para o processo civilizatório. O Estado brasileiro concedeu acesso à terra aos imigrantes brancos, mas não criou políticas de acesso para os ex-escravizados negros. Essa política de branqueamento resultou em um baixo percentual de pessoas negras na região quando comparado com outras regiões (SEYFERTH, 1996). Além disso, a população não-branca da região é invisibilizada.

Desde a consolidação do colonialismo, os negros, os pardos e os indígenas eram associados ao atraso. Nesse sentido, Seyferth (1996, p. 48) explica que os “cientistas brasileiros inventaram a tese dos mestiços superiores ou do branqueamento”, que segundo a autora, “era visualizado como um processo seletivo de miscigenação que, dentro de certo tempo (três gerações), produziria uma população de fenótipo branco”. Assim, os imigrantes europeus tiveram um papel fundamental na efetivação desta ideia, pois a eles era atribuída a função de contribuir com o branqueamento do povo brasileiro, e quando efetivada tal transformação, o país estaria desvinculado da visão de atraso que lhe era atrelada. Como apontei acima, esse tipo de concepção colonial pautou políticas de Estado, que fizeram com que a população não-branca fosse mais empobrecida, até hoje, visto que os acessos, principalmente à terra, estavam pautados pelas hierarquias do ser e do poder.

A efetividade da política de branqueamento na região de inserção da Cadeia Pública pode ser percebida através dos dados coletados pelo IBGE no Censo Demográfico de 2010, os quais apontam para uma massiva população branca.

QUADRO 4 – DADOS SOBRE RAÇA DA POPULAÇÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ

| | TOTAL | Branca(o) | Preta(o) | Amarela(o) | Parda(o) | Indígena |
|-----------------|--------------|------------------|-----------------|-------------------|-----------------|-----------------|
| HOMENS | 291.501 | 208.733 | 6.729 | 2.019 | 72.707 | 1312 |
| MULHERES | 295.995 | 217.392 | 5.406 | 2.084 | 69.762 | 1348 |

Fonte: IBGE, 2010.

As mulheres perfazem aproximadamente 50,40% do total de habitantes na região, sendo os homens os outros 49,60% do total de habitantes. A grande maioria de mulheres na região, são as brancas (73%), seguidas pelas pardas (23%), pretas (1,8%), amarela (0,7%) e indígena (0,4%).

Nota-se, em linhas gerais, que o processo de branqueamento idealizado pelo governo brasileiro no final do século XIX no país, e em meados do século XX na região do Sudoeste do Paraná, operacionalizou os seus efeitos, visto que a maioria da população, é composta por pessoas que se declaram brancas.

As mulheres interlocutoras da pesquisa salientam uma centralidade na discriminação proveniente de classe e de gênero. Quando elas foram questionadas se já haviam sofrido algum tipo de preconceito em razão da cor, elas relataram que não, que a discriminação da qual foram alvo no decorrer da sua vida e inclusive dentro da prisão, foi pela falta de dinheiro, por serem provenientes de bairros periféricos, por terem envolvimento com o tráfico de drogas ou também pelo fato de serem mulheres. Conforme Dulce: *“para sofrer preconceito pela cor tem que ser preta né?! Eu sofri por ser pobre e pelo tráfico e não por ser branca”*. No mesmo sentido Sophie relatou que: *“preconceito só sofri por morar no bairro [periférico] ou por ser mulher, mas pela minha cor nunca [...]”*. Também Lilian contou que:

Eu nunca sofri preconceito pela minha cor, só senti preconceito pelo envolvimento com a droga, principalmente na minha família, me diziam que família certa não se envolvia com droga [...] trabalha, se mantém normal e organizada, não se envolve com essas coisas, mesmo que esteja passando por falta de dinheiro.

Ainda sobre os preconceitos sofridos, Milena relatou que:

Na minha vida inteira sofri preconceito mais pelo fato de eu ser humilde, ter que começar a trabalhar desde cedo para ter alguma coisa, mas aqui dentro, eu sofro preconceito dos dois lados, como eu te disse antes, a gente sofre por ser mulher, por ser mãe, ser esposa, não ter dinheiro e além de tudo por ser criminosa.

Embora a raça não apareça como um eixo de discriminação do encarceramento de mulheres na Cadeia Pública de Pato Branco, é importante debater sobre ele neste trabalho, considerando o processo de branqueamento da região Sudoeste do Paraná. Além disso, é importante debater este eixo de discriminação, pois a teoria sobre encarceramento analisada para a produção deste estudo, retrata de forma majoritária a relação direta entre raça e aprisionamento, da mesma forma que os números de mulheres presas no Brasil também demonstram o enfoque racial, pois a maioria das

encarceradas são mulheres negras. Nota-se que a realidade vivenciada em Pato Branco, destoa de certa forma da realidade nacional e, por isso é relevante o seu debate para compreender os processos de políticas de branqueamento na região e o encarceramento distinto. Na região observa-se que ocorre a exclusão e invisibilização das mulheres pobres e que habitam as periferias das cidades.

Conforme os relatos das mulheres, os fatores de classe, de moradia periférica e do envolvimento com o tráfico interferem diretamente na vida delas. Como visto, os preconceitos vivenciados por elas, são com relação à falta de oportunidades em razão de serem mulheres, provenientes de bairros de periferia e por não terem dinheiro, muitas vezes nem para as condições básicas de existência como a alimentação. Essas informações apontam para o processo de feminização da pobreza, caracterizada pela inserção mais precária das mulheres no mercado de trabalho.

Partindo deste ponto, tem-se que o eixo de discriminação proveniente da raça não é um fator que produz efeito direto sobre as mulheres encarceradas na Cadeia Pública de Pato Branco. Ocorreu nesta região uma política racial estabeleceu um processo de branqueamento de corpos e reduziu e/ou invisibilizou ao máximo os habitantes não-brancos. Assim, são outros eixos de discriminação que operam diretamente no encarceramento de mulheres em Pato Branco, tal como o gênero e a classe, muito embora o eixo de discriminação de raça opere indiretamente na invisibilidade da população não-branca na região.

6. AS REDES EXISTENTES NO ENCARCERAMENTO DE MULHERES

Neste capítulo abordo as redes sociais existentes no encarceramento de mulheres. Ao buscar compreender as relações das mulheres encarceradas, essa dimensão passou a assumir uma grande importância para o entendimento das dinâmicas internas e externas da Cadeia. Dessa maneira, inicialmente, explicitarei o que são essas redes e como elas são classificadas, para posteriormente, apresentar as redes constatadas no encarceramento de mulheres a partir de suas falas, que permitem compreender os vínculos produzidos nas redes existentes.

A noção de rede sociais remete a um conjunto de conexões, decorrentes das relações existentes entre pessoas nas sociedades. O estudo sobre redes sociais no campo das ciências sociais teve um estudo mais específico através da antropologia, que foi a primeira a dedicar-se aos estudos de organizações a partir dos anos 1930. Entre 1970 e 1980, a sociologia e a ciência política acabam por ingressar nesta seara do conhecimento (MARQUES, 2010).

Na análise de redes sociais as pessoas são consideradas como nós e as relações são representadas como vínculos de tipos diversos, que podem ser tanto materiais como imateriais (MARQUES, 2010). Santos (2006, p. 187) esclarece que “as redes são técnicas, mas também são sociais. [...] são virtuais e ao mesmo tempo são reais [...]. Ela somente é realmente real, realmente efetiva, historicamente válida, quando utilizada no processo da ação”.

Para Marques (2010, p.35) “o fundamento teórico básico da análise de redes sociais é que os fenômenos sociais têm como suas unidades básicas as relações sociais, e não os atributos dos indivíduos”. As redes sociais são provenientes das diversas relações existentes entre pessoas e, com isso, o mundo social é “constituído ontologicamente por padrões de relação de vários tipos e intensidades em constante transformação [...]. As conexões de rede também funcionam como elemento de ligação entre espaços mais ou menos segregados” (MARQUES, 2010, p.35-36).

As redes sociais podem ser analisadas através do fundamento que conecta as pessoas que a integram e, no caso do encarceramento, essas pessoas acabam sendo conectadas em decorrência de um determinado momento vivenciado por elas na prisão.

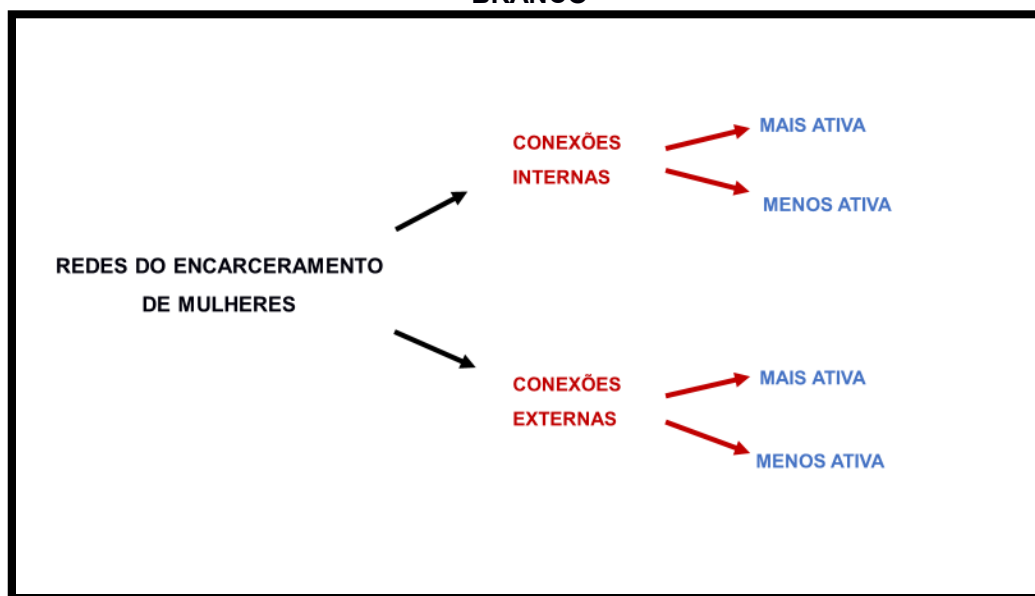
Isso é facilmente constatado no encarceramento de mulheres, como no caso das encarceradas na Cadeia Pública pesquisada.

Ao ingressarem no sistema prisional, as mulheres estabelecem novas relações e conexões para a manutenção de sua vida, de sua rotina, de sua saúde, dentro daquele espaço. Elas também dão continuidade a vínculos antigos, mantendo relações com pessoas fora do espaço do encarceramento. Sendo assim, as relações criadas e mantidas pelas mulheres presas, sejam elas estabelecidas com as outras mulheres que vivenciam o cárcere ou com a sua família, podem ser compreendidas como *conexões de rede*. O conjunto dessas conexões constitui o que se denomina de rede social de cada uma dessas mulheres. Desse modo, cada uma delas é um ponto, um nó, da rede social.

As conexões em rede das mulheres encarceradas, são compostas por mulheres que também estão privadas de liberdade e por pessoas que estão em liberdade. Desse modo, essas redes podem ser definidas pelas relações *internas* e *externas*. Por sua vez, essas redes são variáveis de acordo com cada uma das participantes (que são pontos ou nós dessa rede de análise). As redes podem ainda ser mais ou menos ativas.

Esse contexto pode ser compreendido através do diagrama a seguir:

FIGURA 5- DIAGRAMA DA FORMAÇÃO DAS REDES DE MULHERES ENCARCERADAS EM PATO BRANCO

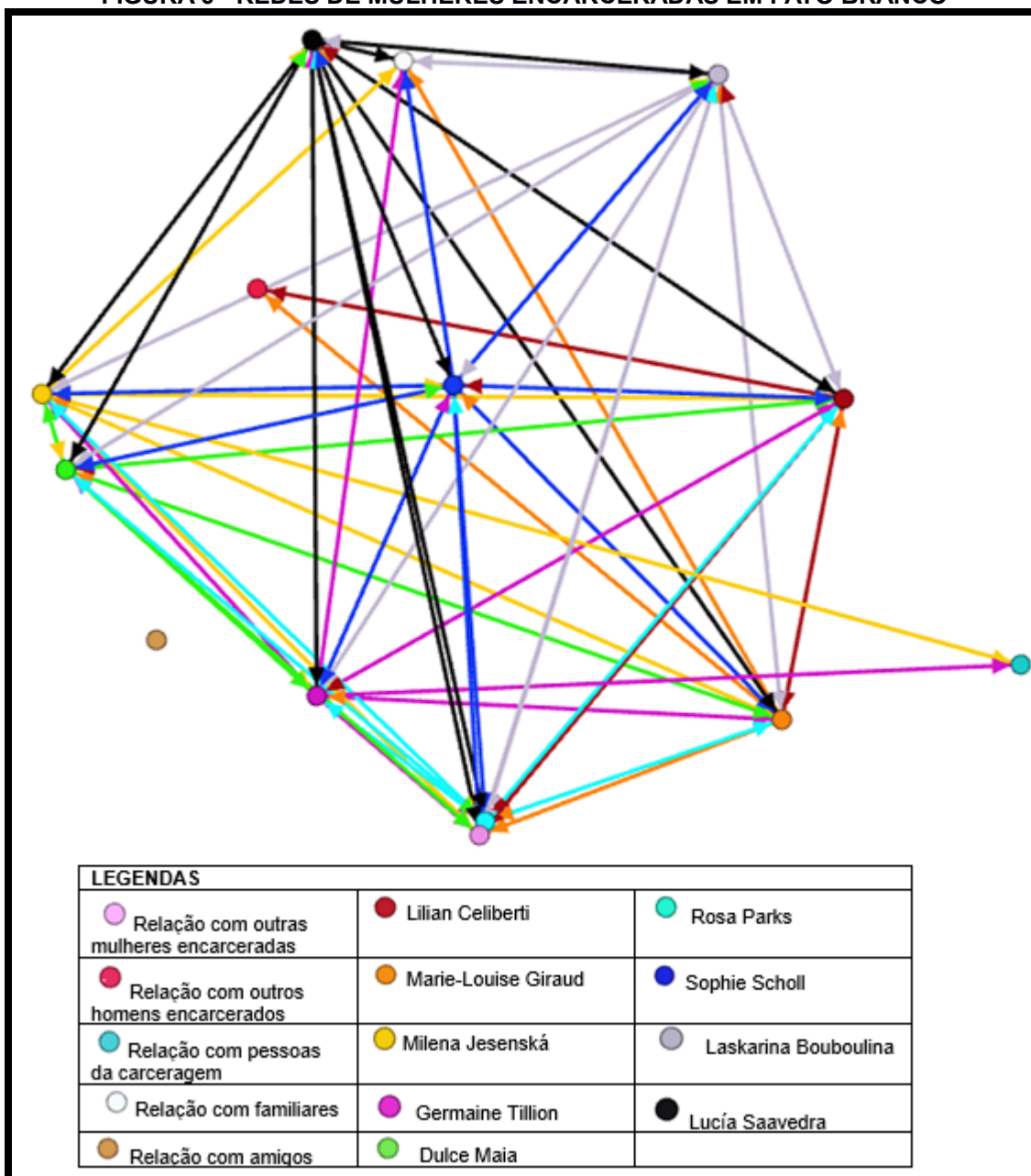


Fonte: Elaborado pela autora da pesquisa, 2020.

Através do diagrama é possível compreender que as redes das mulheres que participaram da pesquisa, são formadas por conexões internas e externas. Além disso, percebe-se que essas conexões podem ser mais ou menos ativas e o que vai delimitar essa intensidade é a relação de reciprocidade advinda desta conexão. Assim, serão mais ativas, aquelas conexões estabelecidas frequentemente pelas participantes, em suas trocas de contato, diálogo, serviços, bens, auxílio. Por sua vez, serão menos ativas, as conexões que não proporcionam esse conjunto para elas. É prudente pontuar que as conexões não são imutáveis, pois elas podem ser alteradas de acordo com as relações realizadas pelas participantes.

Desta forma, a rede de relações das participantes da pesquisa, pode ser compreendida na seguinte figura:

FIGURA 6 - REDES DE MULHERES ENCARCERADAS EM PATO BRANCO



Fonte: Elaborado pela autora da pesquisa, 2020.

Diante desta figura, passo a explicar as redes internas e externas do encarceramento de mulheres na cadeia pública de Pató Branco.

6.1 REDES INTERNAS

Em linhas gerais, denomino como redes internas aquelas desenvolvidas, pelas interlocutoras da pesquisa, com outras pessoas que estão intramuros na Cadeia Pública, ou seja, o que define uma rede como interna ou externa é o fator intramuros ou extramuros da Cadeia Pública. Desse cenário advieram três grandes grupos de conexões que compõem a rede social interna das participantes, são elas:

- a) As outras mulheres privadas de liberdade;
- b) Os homens privados de liberdade;
- c) Os agentes da carceragem.

Com base na análise das falas das interlocutoras, constatou-se que essas conexões, podem ser mais ou menos ativas. O fator que determina o tipo de conexão que está presente em uma rede é a reciprocidade da relação que a participante da pesquisa estabelece. A reciprocidade para Lana (1996, p.114-115) é “instituída a partir da assimetria inerente à troca” e é proveniente das “relações de subordinação não-capitalistas, hierárquicas, geradas pela própria troca recíproca, estando de certo modo no seu interior”. O autor acrescenta ainda ser um ideal da vida rotineira que apenas irá acontecer na prática quando adquirir proporções sacrificiais. Em outros termos, é fundamental que a participante visualize essa reciprocidade na conexão, para defini-la como mais e menos ativa. Sobre essas relações, as narrativas das interlocutoras foram as seguintes:

Marie-Louise Giraud, quando questionada como é a sua relação com as outras pessoas encarceradas relatou a vivência com as outras mulheres privadas de liberdade: *“nós somos em 12 [em uma das celas] e tem mais duas que trabalham na cantina. Só que a gente divide tudo. O que uma ganha divide com as outras, somos uma família aqui dentro e somos a família das forasteiras também”*. O termo “forasteiras” designa aquelas mulheres que tem sua rede externa inativa, ou seja, não são mais visitadas e amparadas pela família, por amigas(os) ou companheiros(as). Conforme Marie-Louise, essas mulheres *“são as que a família abandona, daí elas não ganham nada de ninguém, aí a gente divide tudo com elas, para elas não ficarem sem nada e nem passando vontade”*.

A partir da fala de Marie-Louise Giraud, é possível perceber a existência de dois pontos peculiares inerentes às redes internas, os quais se manifestam através do uso do termo “*família*” e do termo “*forasteiras*”. A análise desses dois termos êmicos será realizada mais adiante. Chama a atenção também o termo “*passar vontade*”, pois, essa expressão designa necessidades materiais destas mulheres, marcadas por uma vida em que estiveram privadas de acesso a determinados bens ou espaços que sofreram com a falta de dinheiro, falta de oportunidade, etc. Desta forma, fica evidente a solidariedade entre as participantes com o estabelecimento de uma regra para que se evite que alguma “*passasse vontade*”. Nesse sentido, se estabelece uma rede interna de solidariedade baseada na noção local de “*família interna*” que divide entre si todos produtos recebidos da rede externa.

Como visto anteriormente, a relação entre encarceramento e classe social, é forte entre as mulheres encarceradas na Cadeia Pública de Pato Branco. Elas relataram discriminações relacionadas ao fato de serem pobres ou provenientes de bairros periféricos e, também por não conseguirem acessar determinadas oportunidades em decorrência de sua posição social e, por isso “*passarem vontades*”. Nesse aspecto, é possível perceber que a rede interna das mulheres encarceradas, atua no sentido de oportunizar, especialmente para as “*forasteiras*”, o acesso igualitário aos bens que chegam até o cárcere.

Com relação a essa divisão de bens com as “*forasteiras*”, é importante compreender que as narrativas das participantes versam sobre a partilha de tudo o que a “*família*” extramuros traz. No entanto elas não mencionam essa mesma divisão para aquilo que é adquirido por elas internamente, como por exemplo, cigarro, roupas e calçados. Embora essa rede de partilha produza efeitos, ela não é totalmente eficaz, pois nas falas das “*forasteiras*”, obtive relatos acerca do desenvolvimento de trabalhos internos para a obtenção de remuneração. Os trabalhos desenvolvidos por elas são relacionados com a limpeza das celas e da lavagem de roupas ou calçados, atividades com as quais conseguem alguma remuneração.

Neste sentido, Dulce Maia conta como mantém suas necessidades na Cadeia Pública de Pato Branco/PR: “*não recebo e nunca recebi auxílio do Estado. [...] Aqui dentro, para me manter, eu faço faxina, ganho meus trocos com a faxina. Às vezes eu*

lavo umas roupas também, quando estou apertada”. Ela complementou relatando a sua rotina dentro da Cadeia Pública:

Eu acordo todo dia às 5 horas, tomo café, arrumo minha cama e daí eu vou trabalhar, limpo o que já tenho acertado com as meninas, trabalho mais com as minhas limpezas sabe. A gente fazia crochê, mas tiraram isso. Então depois que eu organizo meu trabalho a gente fica de varde [de folga], conversa, vê televisão e é isso.

Também Rosa Parks, trabalha no espaço interno da prisão para receber alguma remuneração. Ela relatou sua rotina: *“eu sou forasteira aqui. O que eu ganho é de uns bicos de limpeza ou para lavar roupa e calçado, atividades que eu faço aqui dentro mesmo”*.

As *“forasteiras”*, além de serem abandonadas por suas famílias e amigos que estão extramuros, ficam sem bens e sem dinheiro para as possíveis negociações que existem dentro do cárcere. Desta forma, mesmo recebendo alguns bens partilhados pelas colegas, elas desempenham algumas atividades que possam remunerá-las, para alcançar determinados acessos durante o encarceramento. Milena Jesenská relata uma situação difícil que vivenciou no início do cumprimento da sua pena e pondera sobre as regras de divisão estabelecidas:

Eu passei muita fome aqui dentro sabe, de não ter comida, de tudo o que entrar eu ter que dividir e daí eu passar fome, daí quando a fulana [uma de suas amigas no cárcere] entrou, ela estava na mesma situação sabe, aí eu falava para ela: “fulana, toma água, bastante água”. A gente tomava uns 3 litros de água por dia para encher a barriga e a não sentir fome.

Ela ainda acrescenta que, além da falta de comida em quantidade suficiente para não sentir fome, há a questão do acesso aos produtos de higiene pessoal:

Materiais de higiene é o que mais precisa. Têm umas, principalmente as forasteiras, que elas não têm sabonete, não tem um creme dental. Aí a gente que recebe da família, a gente divide com elas, só que daí não dá para dividir com todas porque, algumas têm as doenças e daí a gente não tem como emprestar. E o colchão é rasgado, sem espuma, isso aqui não é para ser humano, muito menos para qualquer bicho.

Ampliando o debate da rede interna, questionei Marie-Louise Giraud se ela exercia alguma atividade na prisão e qual seria essa atividade, então ela relatou:

Eu ajudo a Lilian na disciplina. Nós duas somos as responsáveis pela disciplina aqui dentro, para nenhuma mulher brigar, debochar da outra, maltratar a outra, a gente coloca ordem aqui. Elas sabem que se não obedecerem tem punição, então todo mundo obedece e faz a sua tarefa bem direitinho. E uma vez por semana, a gente se reúne, cada uma na sua cela, eu na minha e a Lilian com a dela, a gente fecha as cortinas e daí troca a real com todas. Se deu encrenca na semana, se deu briga, se uma não gostou de algo que aconteceu, se tem que aplicar punição, essas coisas, a gente resolve tudo ali, como uma família. Às vezes também alguma não ficou bem na semana, está com saudade da família, dos filhos, ela desabafa tudo ali, a gente conversa, consola ela, uma ajuda a outra aqui dentro [...]. A gente se dá super bem, a gente é uma família aqui dentro [...]. A gente não sofre muito problema, as forasteiras sofrem mais. A gente não sofre porque a família vem toda semana e sempre traz algo, mata a saudade, conversa e tudo. Então se está ruim consegue desabafar, consegue ganhar coisa diferente do que dão aqui dentro, mas as forasteiras da dó, porque elas além de não ganharem nem bolo ou bolacha, ainda ficam sem a família.

Lilian Celiberti, com relação às redes internas e a disciplina, complementa o exposto por Marie-Louise Giraud ao acrescentar que:

Costuma ter bastante rolo, é que a gente está em 17 mulheres no meu X e 12 no outro. Então é muita gente naquele espaço. E a gente recebe auxílio da família, mas no meu caso como eu sou forasteira as meninas me emprestam essas coisas, porque a gente se empresta tudo aqui dentro. Mas tudo isso parte de nós, ninguém impõe que a gente tem que dividir, as disciplinas do X que organizam, para nenhuma ficar sem ganhar nada, daí todo mundo divide.

Questionei também sobre como era a estrutura da cela e o relacionamento com as outras mulheres e, sobre esse ponto, Lilian Celiberti relatou:

Precisa ter disciplina, para isso a gente está aqui, para organizar a vida das meninas que também estão aqui. Por isso a gente precisa organizar as coisas, para dividir, para todo mundo ter e aproveitar o que entra aqui, daí ninguém fica totalmente esquecida. Sobre a cela, ela é meio ruim, tem as triliches de concreto, a gente fica lá, é mais ou menos um pouco maior que essa sala [fazendo referência à sala do parlatório, que tem aproximadamente uns 10m²]. Não tem cama para todo mundo, às vezes quando está muito cheio, a gente dorme em duas, ou depende o que recebe aqui dentro, dorme sentada ou no chão, é a disciplina.

Dulce Maia, com relação à organização interna, relatou o seguinte:

A gente tem aqui dentro as mulheres disciplinas de cela, elas organizam tudo, mandam em tudo, o que é da ordem e organização passa por elas. Então se eu estou devendo para você, você pede para ela cobrar de mim e se eu não te pagar, eu tenho uma punição. E também uma vez na semana a gente faz a reunião da cela que daí a gente conversa, resolve os problemas que tem, ajuda as meninas que tão com saudade de casa, dos filhos e tudo mais. Mas é uma

situação que a gente acaba acostumando [...]. As meninas me acolheram como uma irmã, e também por eu ser forasteira, elas não me deixam faltar nada sabe, dividem tudo o que entra aqui, é tipo uma família aqui a relação.

Para as participantes da pesquisa, é importante a partilha de bens que recebem, para a manutenção da rede interna, com as outras mulheres encarceradas. Os bens não são usufruídos individualmente, mas passam a compor as relações entre elas e auxiliar aquelas que não têm condições de receber tais recursos, por fatores externos ao cárcere.

O diálogo coletivo entre elas ocorre frequentemente, toda semana há uma reunião para debater os acontecimentos diários, verificar se houve algum problema entre elas, alguma situação que não foi solucionada, e resolver o impasse ou conflito ocorrido naqueles dias. Mesmo que em situações, muitas vezes tensas e conflituosas, essas mulheres buscam criar, nesse espaço de precariedade, relações mais ou menos simétricas no acesso aos poucos bens que por ali circulam.

Em algumas situações a resolução dos problemas também ocorre de forma violenta. As participantes relatam a necessidade de operacionalizar uma ordem dentro de cada cela, com leis (informais), com mulheres responsáveis pela fiscalização dessas regras (a disciplina) e, inclusive punições pelo descumprimento delas (realizada pelo JET e pelas “disciplinas”). Aliás, o poder de organizar a situação de cada cela, é outorgado às duas participantes que foram designadas pelo JET da Cadeia Pública.

Dulce Maia conta que “*para mandar aqui dentro é preciso ser meio homem e se comportar como um*”. Nessa fala é possível observar uma hierarquia de gênero que se evidencia quando se estabelece internamente que as mulheres responsáveis pela disciplina, as quais exercem o controle e organização da cela, devem ser aquelas que se assemelham a um homem, na visão delas. Soma-se a isso a necessidade de estruturar a organização interna ao cárcere, de acordo com o modelo de ordem estabelecido na sociedade extramuros, ou seja, a palavra final sempre será de um homem, nesse caso, o responsável pelo “JET”.

Para a resolução interna dos conflitos existentes, as mulheres optam por não levar ao conhecimento dos agentes penitenciários os problemas que acontecem nas celas e, assim, resolvem internamente os problemas, aplicando as punições estabelecidas pelas regras internas.

Na Cadeia, nota-se a operacionalização de um duplo controle social, através da existência de leis formais e informais, o qual se manifesta por meio da incidência de um sistema legislativo proveniente do Estado e internamente, das normas criadas pelas(os) privadas(os) de liberdade. Esse duplo controle se materializa da seguinte forma: durante o cumprimento da pena, existem diversas leis formais, provenientes do Estado brasileiro, que regulamentam direitos, deveres e garantias às(aos) privadas(os) de liberdade. Ao mesmo tempo, incidem sobre as mulheres encarceradas leis informais, cuja proveniência não tem relação direta com o Estado, pois se trata de uma criação interna, ou seja, surge no próprio cárcere através das(os) encarceradas(os). Essa regulamentação, criada internamente, produz efeitos de disciplinamento, pois se elas(es) não obedecerem às normatizações, sofrerão uma punição direta.

Há que analisar a definição, feita pelas interlocutoras, da rede interna como sendo uma “*família*”. Para as participantes a noção de família é atrelada às relações internas e externas, considerando o não abandono, a partilha de bens materiais, a organização, o diálogo, a atenção, o carinho, mas também a disciplina e a punição, considerando os conflitos internos. Sendo assim, elas reconhecem uma reciprocidade nas relações e, por essa razão, consideram-se como sendo uma “*família*” intramuros e com relações familiares extramuros. A rede interna é capaz de recriar algumas das conexões que existem extramuros. Então, cada situação que lhes permite estabelecer relações afetivas intramuros, é bastante importante para elas, para que possam sentir-se acolhidas.

Como demonstrativo da busca por essas relações afetivas observei uma situação interessante durante uma das entrevistas. Enquanto conversava com duas das mulheres encarceradas apareceu um cachorro na porta do refeitório e veio até o local onde estava sendo realizada a entrevista. Além dele, um gato ficou na porta do refeitório. Surpresa, hesitei: “*tem um cachorro aqui dentro?!*” Nesse momento uma das participantes relatou: “*sim, nós temos um gato e um cachorro, são nossos. Esse é o Marlon [apontando para o cachorro] e o Puro Osso [apontando para o gato]*”. E a participante complementa: “*eles são a nossa alegria aqui dentro*”. Mais uma vez, incrédula com a situação, questionei se era possível a permanência deles lá dentro e a resposta da participante foi:

É que eles ficam com a gente dentro do refeitório. É que eles eram do seu Ciclano, daí eles deram a gata e ficou o gatinho, o Puro Osso. Como o seu Ciclano saiu e não queria mais, aí a gente ficou, mas eles são a alegria da gente. Eles são mansinhos, ele [fazendo referência ao Marlon] só não gosta de polícia fardada, quando ele vê eles entrando, ele late, late, bem brabo.

A presença do “Puro Osso” (gato) e do “Marlon” (cachorro), produz efeitos na rotina das duas mulheres encarceradas que estão alocadas no refeitório. Neste sentido, é possível considerar que a presença desses animais, para essas participantes da pesquisa permite o estabelecimento de relações de afeto com eles. Além disso, acaba por agenciar uma rede interna de confiança mútua com policiais e outros agentes carcerários que, mediante a permissão (ou ausência de proibição), permitem que elas participem de um ambiente mais humanizado, possibilitando uma relação de carinho, atenção e companhia com os animais, o que torna a rotina delas intramuros diferente da vivenciada pelas outras mulheres que não tem esse acesso.

Diante do exposto, observa-se que a rede interna das mulheres privadas de liberdade na Cadeia Pública, é uma rede ativa, pois elas vislumbram as relações de reciprocidade umas com as outras, especialmente quando se consideram como sendo “uma família”. As relações de afeto entre elas, se assemelha às relações de afeto da vida extramuros.

Com relação aos homens privados de liberdade e aos agentes da carceragem de um modo geral, têm-se também alguns relatos das mulheres. Lucía Saavedra relata a distinção entre homens e mulheres encarcerados:

Olha, a gente sofre bastante, sofre por estar longe dos filhos, da família, sofre pelo sistema que a gente tem aqui dentro, por não ter ninguém defendendo a gente. Aqui é cada um por si e daí bem nisso os piá sempre acabam ganhando mais. Eles têm mais espaço, mais tempo na galeria, se batem grade são ouvidos, se a gente bate ninguém vem, eles têm que bater grade com a gente para a gente ser ouvida. Mas sempre é assim, eles quando se reúnem sempre tem mais voz que nós.

Rosa Parks, relatou uma situação que ocorreu durante as semanas em que houve o desenvolvimento da pesquisa, em que ela havia pleiteado mais acesso às mulheres na galeria e nas decisões. Ela contou que:

Na nossa reunião [referindo-se à reunião realizada semanalmente entre as mulheres], na minha vez de falar eu disse que a gente tinha que brigar para ter mais tempo na galeria, e que ela não fosse só para os piá. Porque tudo é só para eles. O espaço da galeria é para eles, porque dizem que são maioria, o tempo de sol é mais para eles porque dizem que são maioria. Os homens [referindo-se aos agentes da carceragem] só escutam o que eles pedem ou encabeçam. Tipo outro dia a gente ficou pedindo socorro e daí ninguém ouvia, mas quando os piá abraçaram a ideia daí veio gente [agentes da carceragem] lá. Tudo a gente depende de eles abraçarem para gente conseguir [...]. Até para decidir alguma coisa quando vão fazer alguma melhoria chamam só eles. Daí eu cansei e falei para as meninas que a gente tinha que fazer algo para mudar, mas nenhuma tinha coragem de falar, aí eu fui lá e falei, falei que a gente queria ser tratada igual os meninos, que a gente queria participar das decisões e poder ter mais tempo para usar a galeria, falei tudo [...]. Agora esta semana, chamaram uma de nós para participar da reunião com os grandes. Mas a galeria ainda não conseguimos nada de espaço a mais.

A atitude de Rosa é fundamental para compreender que a reprodução do sistema hierárquico e patriarcal é ativo no encarceramento. Ela deixa claro que existe essa estrutura, quando relata que as decisões, inclusive sobre benefícios para as mulheres, são analisadas e concedidas (ou não) por homens. A atitude de Rosa comprova que para serem modificadas essas circunstâncias é fundamental a reivindicação pela oportunidade de fala e por ter suas reivindicações atendidas.

Por fim, vislumbra-se como pouco ativa a rede interna proveniente da conexão com os homens privados de liberdade e com os agentes da carceragem de um modo geral. Através dos relatos das participantes da pesquisa, pude perceber que elas não vislumbram na conexão com essas pessoas uma relação de reciprocidade contínua, tal qual se estabelece com as mulheres encarceradas. Elas visualizam nessas redes, desigualdades, hierarquias e interesses nas relações, quando elas ocorrem.

6.2 REDES EXTERNAS

As redes externas são aquelas conexões entre as interlocutoras da pesquisa, com outras pessoas que estão extramuros da Cadeia, que possuem algum vínculo com as mulheres encarceradas. Desta análise sobrevieram dois grandes grupos de conexões que compõem a rede externa das participantes, são elas:

a) A família das mulheres privadas de liberdade, compreendida pela mãe e pelo pai da participante; pelo cônjuge, companheiro ou namorado da participante; pelas(os) filhas(os) ou demais parentes.

b) As(os) amigas(os).

Assim, como as redes internas, as externas também podem ser mais ou menos ativas de acordo com a percepção das participantes da pesquisa. Marie-Louise Giraud, ao falar sobre as relações com a filha, afirmou:

Sim, tenho uma filha [...]. Hoje está morando com meus pais, porque eu e meu marido estamos presos. Meu pai só vive para trabalhar, ele é um coitado, trabalha o dia inteiro, sai cedo e volta só no fim do dia quando termina a obra. Minha mãe era diarista, mas quando deu problema com meu irmão mais velho, ela começou a ficar só em casa. Mas daí teve todos esses problemas comigo e com meu irmão mais novo e agora ela e meu pai estão cuidando da minha filha.

Após esse momento, questionei se ela recebia algum auxílio financeiro, em dinheiro ou material, como comida, de algum parente ou amiga(o) e se essa pessoa era homem ou mulher. Desta questão a narrativa foi a seguinte:

Sim, a minha mãe não deixa faltar nada para mim aqui dentro. Toda semana ela vem me visitar, traz tudo o que eu preciso e traz comida também. A comida a gente sempre divide entre nós na cela. Meu pai nem aparece para me ver. A minha filha também vem no dia de visita das crianças, a minha mãe sempre traz ela. Eu fico um tempão com ela, ela gosta de brincar de escola, ela é a professora e eu a aluna. Me parte o coração quando ela tem que ir embora, porque eu sei que ela sofre pelas escolhas erradas que eu fiz. O meu irmão mais velho está em Beltrão [encarcerado] ainda, vai ficar mais uns quatro anos lá. O meu irmão mais novo a gente é muito grudado. Quando ele veio para o CENSE e que eu voltei para cá eu senti bastante porque só consegui ver ele uma vez, mas a gente [se referindo aos dois irmãos e ela] se manda carta [...]. Amigos eu tinha poucos antes, agora não tenho nenhum.

Desta narrativa, observei que a rede externa da participante é parcialmente ativa, pois o seu contato com pessoas que estão extramuros apenas ocorre na figura da sua mãe e da sua filha. Os relatos de não abandono da mãe – realizado através das visitas e do fornecimento de bens – e de amplo contato com a filha – mediante as visitas e brincadeiras feitas entre elas –, permitem compreender que essa sua rede é bastante ativa. Já a relação com os irmãos, constitui uma rede externa ativa, pois Marie-Louise Giraud vê reciprocidade na relação com eles, quando esclarece que ambos, mesmo privados de liberdade, mantém uma comunicação por carta com ela. É clara a relação de afeto e carinho entre eles, bem como a existência de reciprocidade na relação, o que permite reconhecer essa rede externa, formada com os irmãos, como ativa.

Ao contrário a relação entre ela e o pai foi interrompida quando ela foi presa, o que acaba tornando inativa a rede, pois ele não manteve qualquer contato com a filha. Diante desta situação, caso o pai, fosse o único parente vivo de Marie-Louise Giraud, ela poderia ser considerada “forasteira”. A rede externa de amigos, também é inativa, pois ela relata a existência de poucos amigos antes do encarceramento, os quais não mantiveram contato após a prisão.

Por sua vez, Lilian Celiberti conta que:

Eu morava com o meu marido, daí como te mandei a real antes, a gente separou. Voltei a morar com meus pais e meus filhos. A minha mãe é toda certinha, trabalha, é uma contadora, tem faculdade e meu pai também trabalha. E daí quando eu estava lá com eles deu o meu primeiro B.O. e eles se decepcionaram comigo. Daí eu saí de casa quando acabou a provisória e morei com umas amigas, e daí que veio a investigação do tráfico. Agora meus pais estão com as crianças, mas o meu ex-marido é um cara bom, é honesto, não é do meu mundo. Na verdade, hoje eu vejo que eu errei com eles, que entrei nesse mundo diferente do mundo perfeito de vocês. Acabei decepcionando meus pais e meus filhos.

Diante dessa narrativa, perguntei se a família a visitava, ao que ela responde que:

Não, na verdade eu sou forasteira aqui dentro, depois que eu cai eles não querem mais saber de mim, dizem que eu sou uma vergonha para a família, que não mereço a importância deles. Não vejo nem meus filhos porque a minha mãe deve pensar que eu posso influenciar eles para esse mundo que eu entrei.

Perguntei-lhe sobre as amigas que a acolheram após a primeira acusação, se elas mantiveram contato e a narrativa foi a seguinte: “de amiga mesmo eu só tinha aquelas que me acolheram, mas depois que eu caí a segunda vez, também não tive mais contato com elas”. No caso de Lilian, é possível compreender que a rede externa dela é totalmente inativa. Após ser encarcerada, a família inteira dela a abandonou, tanto o pai e a mãe quanto o marido e os filhos, não mantiveram contato com ela e, tampouco lhe prestam assistência através do fornecimento de bens ou mantimentos. Além disso, algumas amigas, que em um primeiro momento lhe prestaram auxílio, quando ocorreu o segundo aprisionamento dela, também romperam qualquer relação existente, deixando-a em total abandono da rede externa, podendo contar apenas com a rede interna.

É digno de nota que quando ela usa expressões como, “*meu mundo*” e “*o mundo perfeito de vocês*”, ela faz referência à uma estrutura social que disciplina corpos para serem dóceis, úteis e submissos para o trabalho, sob a promessa de que viveriam em um mundo perfeito e moderno e, divide o mundo entre as pessoas que foram rebeldes, indisciplinadas e, por consequência disso, estão presas, e aquelas que submeteram-se ao poder disciplinador que cria comportamentos e atitudes normalizadas, que estariam em liberdade. Através de suas condutas, a participante considera ter ingressado em um mundo paralelo, contrário aquele “*perfeito*” e que se afasta da normalidade exigida dos sujeitos, principalmente, das mulheres. Essa explicação é considerada pela participante, como a justificativa do abandono da família.

Dulce Maia conta que:

A minha mãe ficou com meus dois filhos. Eles, estão morando em Curitiba. Eu não vejo eles, eu sou forasteira aqui, não vejo faz tempo, nem a minha mãe. Ela não traz eles, diz que eu me desvirtuei e posso fazer isso com os meninos. No fundo eu sei que não fui uma boa mãe, agora nem consigo ver meus filhos crescerem, mas eu merecia isso mesmo, pelo jeito que eu fui.

É importante pontuar que as forasteiras compreendem a sua situação de rede externa inativa como uma punição pelo fato de terem rompido com os papéis sociais atribuídos à figura da mulher, mãe e esposa, papéis impostos por uma cultura patriarcal que carrega o gênero como condicionado às responsabilidades e deveres, ou seja, o gênero como um poder disciplinar cuja pessoa que, ao se afastar deste padrão, passa a ser tratada como desviante e anormal. Além disso, nos seus discursos elas demonstram certa aceitação com relação a esse abandono, pois elas acreditam que precisam ser punidas por “*não terem sido boas mulheres e mães*”, ou seja, o poder disciplinar opera enquanto internalização do julgamento social do erro e da autopunição pelas mulheres enquanto sentimento de culpa. Aqui, vemos a somatória do poder externo, que as prende em uma cadeia, retirando a liberdade, e do poder disciplinar internalizado, que as pune pela introjeção do sentimento de erro e culpa.

Nota-se que a rede externa de Dulce Maia é inativa, a família inteira dela mora longe e não demonstra qualquer interesse em estabelecer com ela uma relação de reciprocidade que marca as redes sociais ativas. Aliás, a mãe evita essa relação com a participante, durante o encarceramento, sob a alegação de que os filhos, vendo a mãe,

poderão naturalizar aquela situação e reproduzi-la. Neste caso, a detenta é tratada como o próprio erro, o próprio mal em si, visto que nem a punição da detenção a faz ser percebida como estar quitando sua dívida com a sociedade, dívida que está ligada a um ato considerado criminoso. Ela passa a ser percebida como um desvio biológico de comportamento que poderia contaminar outras pessoas.

Diferentemente das redes externas inativas, há aquelas mulheres que continuam mantendo conexões ativas externamente, como Germaine Tillion, que relata sobre a sua família e como ela mantém contato:

Como antes você perguntou de mulher e se sofremos mais, aqui eu vou te falar que, o meu marido, nunca me abandonou, quando vim parar aqui. Ele largou tudo e veio de uma cidade vizinha para morar aqui em Pato Branco, para ficar perto de mim. Ele vinha toda semana me visitar, me trazia coisas, coisas que inclusive eu dividia com as meninas. Mas os rapazes começaram a falar que eu era privilegiada, que eu recebia muita visita, que isso não podia, porque eles não recebiam visitas com essa frequência. Então eu percebi que comecei a ser marcada, eu já estava começando a ser ameaçada e logo ia acontecer algo comigo. Então, para minha segurança e para segurança da minha família, eu pedi para o meu marido vir apenas uma vez a cada quinze dias me visitar, porque alguma coisa ia acontecer comigo ou com ele, alguém ia fazer algo. Os meus filhos são maiores, fazem faculdade, trabalham e moram muito longe, uma vez por ano, quando estão de férias, vem me ver.

A rede externa de Germaine Tillion é ativa, com conexões com o marido e com os filhos, que não a abandonaram durante o período que está na Cadeia Pública. Notei que a participante visualiza a reciprocidade na conexão com o marido através do contato realizado pelas visitas, do fornecimento de bens e mantimentos, mas também pelo fato de o marido ter mudado de cidade, para morar e trabalhar em Pato Branco durante o período em que ela está encarcerada. É importante ponderar que no caso de Germaine Tillion, o não rompimento com a rede externa, ficou na iminência de lhe causar complicações intramuros, pois como ela relatou, começou a ser vista, pelos homens que também estão presos, como uma mulher com privilégios, superiores aos conferidos a eles.

Nesse caso, nota-se uma clara situação de reprodução da hierarquia social fundamentada no gênero, a qual produz efeitos sobre as mulheres, inclusive intramuros. Por este ponto, é compreensível a narrativa da participante no início de sua fala ao

estabelecer que intramuros a mulher sofre mais que o homem, visto que a estrutura social que é vivenciada extramuros, reproduz as desigualdades intramuros.

No caso de Sophie Scholl, ela relata que:

Os meus filhos estão com o pai deles. Meu marido voltou a morar com os pais dele quando eu caí. O mais velho vem me ver, minha mãe traz ele aqui me ver uma vez por mês. O mais novo nem pensar, ele ainda está se recuperando, não pode entrar num lugar desses, mas eu mando recados para ele pela minha mãe, ela sempre diz que ele está bem, forte e lindo. Minha mãe vem duas vezes por mês me ver, trazer o que eu preciso, não deixa faltar nada. Ela até traz bolo ou bolacha para eu dividir com as forasteiras. A minha mãe não me abandonou, o meu marido nunca veio me ver, mas a minha mãe vem, não me abandonou, eu sei que no meu lugar ela teria feito a mesma coisa, então ela me entende e me perdoa.

A situação narrada por Sophie Scholl indica que a sua rede externa é parcialmente ativa. Sua mãe e o seu filho mais velho, são os primeiros a compor a rede externa ativa da participante, pois a visitam constantemente. A mãe leva mantimentos e comida em todas as visitas, além de ir acompanhada do filho mais velho da participante, para ele ter contato e convivência com ela. Com relação ao filho mais novo, em decorrência da realização de um transplante, a participante pondera ser melhor, para a saúde dele, que o contato com a Cadeia seja evitado sob pena de prejuízos maiores à sua saúde. Desta forma, considera-se a relação entre a participante da entrevista e o filho mais novo, como uma rede externa ativa, pois a reciprocidade da conexão é tanta que a participante prefere abster-se de ter a presença física do filho, para projetar na sua saída, o retorno ao convívio com ele, agora saudável. Neste caso, a reciprocidade está caracterizada pelo sentimento e recebimento de notícias sobre o filho, não da presença física ou do fornecimento de bens.

No entanto, com relação ao marido, a rede externa é inativa, pois, a participante não vislumbra mais reciprocidade por parte dele, em razão de tê-la abandonado depois do seu encarceramento. Nesse sentido, embora eles ainda estejam casados legalmente, diante da ausência de reciprocidade aos olhos da participante, a rede externa proveniente da relação com ele é inativa.

No caso de Laskarina Bouboulina, ela descreve a sua relação com a família da seguinte forma:

Eu e meu marido caímos por tráfico. Caímos juntos. Meu irmão está preso também em Beltrão. Meu filho mais velho me traz as coisas que eu preciso todo mês, não deixa faltar nada e minha cunhada ajuda ele, compra o que precisa e ele vem me ver e traz. Já os meus filhos, o que está no abrigo não pode me ver. O que está na APAC também não. Daí o que está com a minha cunhada às vezes ela traz para eu ver, porque ele estuda, então não pode faltar aula.

No caso dela diversas são as conexões pertencentes à sua rede externa. Com relação ao seu filho mais velho, sua cunhada e um de seus filhos mais novos, constatei uma rede externa ativa, visto que a cunhada compra e organiza todos os mantimentos de que Laskarina precisa e, por sua vez, o filho mais velho a visita todo mês, entregando esses mantimentos. Além de providenciar os mantimentos, a cunhada desempenha mais um papel na rede externa cuidando de um de seus filhos e levando-o para ver a mãe, quando é possível, mantendo uma relação entre eles. Assim, vislumbra-se a reciprocidade nesta relação que permite compreendê-la como uma rede externa ativa.

Com relação ao filho que está na APAC, ou outro filho que está no abrigo, ao marido e irmão que estão presos, deduzi que a rede externa é relativamente inativa. De sua narrativa notei a ausência da reciprocidade na relação com essas quatro pessoas que compõem a sua rede externa. Ela não os vê e não mantém contato. Desta forma, é possível compreender que a sua rede externa é inativa, podendo reativar-se quando na saída do cárcere.

Em um contexto geral, é fundamental perceber que a rede externa é variável de participante para participante. Ela não permite uma análise única e generalizada, pois cada uma delas mantém conexões diferentes com as pessoas que estão extramuros. Aliás, elas produzem percepções distintas sobre a reciprocidade que cada uma dessas relações opera sobre elas.

Algo peculiar às redes internas e externas do encarceramento, consideradas ativas, é o fato de que a pessoa que estabelece uma relação de reciprocidade com a mulher encarcerada é, geralmente outra mulher, principalmente a outra mulher presa (internamente) e a mãe (externamente). É importante compreender o fato de as mulheres se ajudarem umas às outras durante esse período, onde a estrutura social, não apenas as pune da forma prevista na legislação, mas vai além, acrescenta

inúmeras micro punições, como o afastamento das(os) filhas(os), da família e inclusive o rompimento de algumas dessas relações.

As redes de sociabilidade que permeiam o encarceramento de mulheres na Cadeia Pública de Pato Branco, se demonstraram um fator de grande importância para essas mulheres durante a prisão. As redes, tanto interna quanto externa, proporcionam para elas auxílio material, social e psicológico que permite amenizar a sensação de encarceramento. Além disso, as redes auxiliam também a amenizar os efeitos provenientes da colonialidade do poder, que as classifica em posições subalternas. As redes, proporcionam para as mulheres, relações que as auxiliam no enfrentamento da situação de cárcere.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nesta pesquisa, busquei analisar como as interseccionalidades de gênero, raça e classe operam sobre as mulheres encarceradas na Cadeia Pública de Pato Branco/PR. Sendo assim, busquei compreender o processo histórico-social de produção das interseccionalidades do encarceramento de mulheres, como se configuram as relações de gênero, raça e classe nesse processo e identificar as relações sociais e familiares durante o encarceramento.

A pesquisa ganhou início quando me deparei, enquanto advogada, com um alto número de mulheres presas na Cadeia Pública, através do contato direto com elas no Fórum da Comarca de Pato Branco. Busquei obter maiores informações acerca do encarceramento de mulheres, tais como dados socioeconômicos, tipos criminais pelos quais elas eram presas e se tinham ou não filhas(os).

Em uma das buscas de dados do INFOPEN (2016) observei que o Brasil tinha aproximadamente 600 mil presos, dos quais 42.355 eram mulheres. Na tentativa de compreender a relevância destes dados, analisei os anos anteriores ao ano 2000 e percebi que em um curto período de tempo o encarceramento de mulheres havia aumentado em torno de 600%. Quando analisei o crime pelo qual eram encarceradas percebi que a maioria significativa desses aprisionamentos ocorria em razão de envolvimento com o tráfico de drogas. Observei também que um alto percentual de mulheres encarceradas eram mães.

Imergindo na pesquisa teórica, me deparei com as análises que retratavam o tráfico de drogas como principal elemento de encarceramento das mulheres. O tema da maternidade no cárcere também era recorrente. Vez ou outra estes dois temas estavam inter-relacionados e eram analisadas a sua mútua influência.

Nesta pesquisa, busquei discutir as questões estruturais do aprisionamento das mulheres, analisando a origem das prisões, a colonialidade do poder e do ser e interseccionalidade de gênero, raça e classe. As prisões, nem sempre foram a principal forma de punição, visto que antes de serem instituídas, a principal punição da pessoa condenada era a aplicação dos suplícios através de penas cruéis (esquartejamento, queimadura, roda, açoite) aplicadas ao seu corpo. Os suplícios eram considerados uma arte na qual havia cálculos do sofrimento e da dor a serem infligidos ao condenado.

Durante este período, a prisão era utilizada como mecanismo para assegurar o cumprimento da punição mediante a aplicação do suplício, ou seja, ela não era considerada como uma punição em si. Com a modificação das formas de punição, acrescentaram-se outras penas ao suplício, como a banimento, trabalho forçado em cozinhas, transporte, privação de bens de propriedade do acusado e, também, o trabalho em galeras (DAVIS, 2018).

Ao longo dos anos ocorreram alterações nos ideais da sociedade e as penas corporais passaram a ser repudiadas, e deram lugar a outras formas de punição. A prisão moderna, surge da perspectiva de punir a alma do condenado e não mais o seu corpo. Punindo a sua alma, através da sua reclusão, isolamento e trabalho, o condenado refletiria sobre a sua conduta e se tornaria uma pessoa que adotaria como conduta social, a obediência, submissão e subordinação. É este o tipo de prisão que chega ao Brasil durante o período colonial e se remodela durante o período imperial e republicano até os ditames existentes nos dias atuais, sempre buscando adaptar-se às influências eurocêntricas de punição.

O controle sobre os corpos está ligado ao colonialismo que criou uma clara objetificação dos corpos, estabelecendo que o “outro” deveria ser modelado para se enquadrar aos padrões eurocênticos. Tais padrões estabeleciam uma colonialidade do ser, do poder e do saber, que colocava no topo da hierarquia o homem branco, cristão, de posses e europeu, que se considerava superior aos demais. Com isso, justificavam o emprego de violência para dominar os povos colonizados e tornar os seus corpos submissos aos interesses eurocênticos.

Corolário desta estrutura social institui-se uma pedagogia do medo que se manifesta através do disciplinamento dos corpos para atender às prerrogativas esperadas pelo colonialismo. Esse disciplinamento consolida e intensifica-se com a Revolução Industrial e a modelação dos corpos através das instituições oriundas deste processo como as fábricas, escolas, hospitais e prisões.

O eurocentrismo e a colonialidade operacionalizaram também seus poderes sobre as mulheres, através da produção do discurso do papel da mulher, ou seja, elencaram-se condutas sociais que deveriam ser adotadas pelas mulheres, para que culturalmente fossem consideradas normais. Elas deveriam ser calmas, falar baixo,

cuidar da casa, ser maternais, servir ao marido, obedecer às ordens do seu pai e depois do seu marido, deveriam ser submissas, passivas, dominadas, dóceis, enfim, tantas outras condutas que atrelaram-se ao papel de ser mulher na sociedade e que deveriam ser seguido por elas, através da estipulação do disciplinamento e da pedagogia do medo. Aquelas que se revoltassem com o papel que lhes era atribuído e buscassem confrontá-lo sofreriam uma punição. E isso ocorreu por muitos anos, principalmente pela caça às bruxas na Europa, na América e na África e, depois, pela outorga ao pai ou marido da solução doméstica dos conflitos e, também com a prisão de mulheres.

As mulheres consideradas criminosas, a partir do século XVIII eram definidas como possuidoras de deficiências biológicas, inerentes ao fato de serem mulheres, consideradas biologicamente inferiores quando comparadas aos homens. Durante muito tempo foi considerada criminosa aquelas que se revoltavam com seus afazeres domésticos e se insubordinavam aos ditames do pai ou do marido. E, por esse fator, ela era punida no âmbito doméstico, através da privação de adornos pessoais, corte de cabelos ou amordaçada, ou era considerada louca e histérica e internada em algum hospital psiquiátrico ou era aprisionada em locais nos quais lhe ensinavam a realizar os serviços domésticos e a ser mulher (esses locais geralmente eram conventos).

No final do século XIX e início do século XX a estrutura eurocêntrica e colonial passou a ser enfrentada por movimentos de libertação nacional e pelos movimentos feministas – que buscaram romper a estrutura social que colocava a mulher em posição de inferioridade, submissão e subordinação ao homem e, de fato, no decorrer dos anos, esses movimentos conquistaram muitas mudanças para a condição social vivenciada. No entanto, a estrutura de poder colonial instituiu outros mecanismos de controle dos corpos historicamente colonizados, perpetuando a colonialidade do poder e do ser.

É pelo debate da interseccionalidade, que se percebe que o eurocentrismo colonizador modelou uma estrutura de controle sobre os corpos das mulheres, através da criação de eixos de discriminação que incidem sobre elas, fundamentados no gênero, na raça e na classe e, quando operacionalizam seus efeitos sobre os corpos, reproduzem a estrutura social de dominação, subordinação e submissão existentes até hoje.

Nesta pesquisa, busquei analisar como essas interseccionalidade operam no encarceramento das mulheres na Cadeia Pública de Pato Branco/PR. Através das entrevistas realizadas e dos documentos analisados é possível afirmar que as interseccionalidades de gênero e classe operam fortemente no encarceramento dessas mulheres.

O estudo me permitiu compreender que o encarceramento coloca as mulheres em uma situação de extrema vulnerabilidade. A mulher que é presa, é retirada e privada do convívio social, da sua família, do seu trabalho, dos seus amigos e das relações amorosas, para ser inserida em um local que intenta disciplinar aquele corpo, tornando-o dócil, útil, submisso e apto para o trabalho novamente.

Quando analisei os casos das mulheres que estão encarceradas na Cadeia Pública, percebi que a punição vai muito além do disciplinamento dos corpos, pois também se acaba mantendo a estrutura hierárquica interseccional, especialmente quando se aprisiona, com base nos eixos de discriminação provenientes do gênero e da classe, encarcerando mulheres que são provenientes de periferia e de classes baixas.

Mas além disso, do contato realizado com elas através da pesquisa, pude perceber que as mulheres quando são encarceradas além de terem direitos violados, elas têm concessão desigual de direitos, quando comparado aos homens. Alguns direitos, como por exemplo o pleno acesso à saúde e a concessão de condições físicas de salubridade durante o encarceramento, podem ser considerados como violados, para homens, mas especialmente para mulheres que ficam em no mínimo dez, em um espaço destinado para uma pessoa. Já a desigualdade na concessão dos direitos pode ser percebida quando, a Cadeia Pública possibilita a realização do banho de sol, no entanto destina um período superior aos homens. Aqui é mais um fator do eixo da discriminação do gênero operando sobre elas quando encarceradas, pois embora tenham acesso ao direito, esse acesso não é concedido de forma igualitária entre os seus detentores.

O eixo de discriminação proveniente da raça, embora não tenha influência direta com o encarceramento na região, influencia indiretamente, quando se examina o longo processo de branqueamento a que a região foi submetida. As mulheres

encarceradas na Cadeia Pública são constantemente afetadas pelos eixos de discriminação provenientes do gênero e de classe. Não apenas por serem mulheres provenientes de classes inferiores ou de bairros de periferia, mas por serem aprisionadas pela prática de crimes, onde buscavam melhores condições financeiras, para terem acessos que até então nunca obtiveram.

No encarceramento de mulheres a colonialidade do poder se manifesta através de diversas privações, como a da negação da oportunidade de fala, da manutenção de direitos – reprodutivos, de saúde, higiene, permanência com as(os) filhas(os), – atendimento às necessidades pessoais, como remédios e absorventes, a oportunidade de participação em reuniões, decisões e pleitos de interesse comum. Entre as encarceradas de Pato Branco percebe-se que lhes são negados acessos, que seus espaços de celas são reduzidos, não há possibilidade de elas circularem entre a galeria e as celas ou de terem mais acesso ao pátio para tomar sol, da mesma forma como é conferido aos homens que estão lá, além de faltarem camas para dormir.

A estrutura social estudada, é ocultada, não permitindo questioná-la ou modificá-la. A ocultação não se manifesta apenas na rotina vivenciada por essas mulheres, vai além, pois há uma naturalização da lógica do aprisionamento de mulheres e do controle sobre os seus corpos, reproduzindo a estrutura da colonialidade do poder.

O campo demonstrou que o ambiente interno vivenciado por elas, possui regras próprias, as quais atuam paralelamente às regras provenientes do Estado. Dentre as regras internas, destacam-se aquelas referentes à solidariedade e a disciplina interna. Com relação às primeiras, verifica-se solidariedade na partilha de alimentos e de roupas que recebem de familiares, para evitar que alguma das mulheres passem necessidades ou “*vontade*” do que é recebido pelas outras. Com relação à disciplina, ela é observada na obediência às “*disciplinas*” de cela, que estabelecem ordens de conduta, comportamento, partilha de bens, condução do diálogo e punições. É importante compreender também que o exercício da disciplina se trata de uma punição dentro da punição e que este fato corrobora com a existência deste sistema paralelo ao sistema proveniente do Estado.

Na pesquisa também foi possível identificar as redes sociais das mulheres encarceradas, um tema que abre caminho para pesquisas futuras, diante da sua forte presença. As redes vivenciadas por essas mulheres na sua grande maioria são compostas por outras mulheres – sejam elas mães, irmãs ou companheiras de cela.

As redes sociais se demonstraram um ponto peculiar da pesquisa, pois são elas que ajudam a reduzir os efeitos interseccionais do encarceramento, seja a rede interna ou externa. No entanto, o tema demanda um estudo subsequente mais aprofundado.

Acredito que a pesquisa possa influenciar no desenvolvimento regional, através do conhecimento social acerca da existência do encarceramento de mulheres em Pato Branco, pois muitas pessoas desconhecem essa realidade. Também devem ser levados ao conhecimento público as situações vivenciadas por essas mulheres durante o encarceramento, marcadas pela falta de um local apropriado para o recebimento delas. Seus direitos acabam sendo violados no contexto prisional, tornando ainda mais vulneráveis essas pessoas que são oriundas de espaços subalternizados.

A conversa sobre sexualidade com as participantes da pesquisa não se desenvolveu porque não foi possível um contato mais pessoal, foram feitas algumas abordagens sobre o tema, mas elas não se demonstraram à vontade com o debate.

Por fim, saliento que o tema do encarceramento de mulheres possui inúmeras nuances. Outros tantos temas relacionados às interseccionalidades de gênero, raça e classe no encarceramento de mulheres precisam de análise, como por exemplo, a maternidade e o cárcere e as redes sociais das mulheres encarceradas. Contudo, espero que este trabalho seja motivador e que tenha fundamentos suficientes para incentivar novas pesquisas sobre os assuntos relacionados ao encarceramento de mulheres, para que se possa compreender melhor esta estrutura e, quem sabe, até criar mecanismos para findá-la.

REFERÊNCIAS

ABU-LUGHOD, Lila. A Escrita contra a cultura. **Equatorial**, Natal, v. 5, n. 8, p. 193- 226, 2018.

AKOTIRENE, Carla. **O que é interseccionalidade?**. Feminismos Plurais. Belo Horizonte: Letramento: Justificando, 2018.

AMORIM, Brunna Rayane Carvalho de; COTRIM, Geiziane Silva. A criminologia e o debate feminista: mulheres como autoras de crimes. UFMA: **VII Jornada Internacional Políticas Públicas**. São Luís/MA. 2015.

ANDRADE, Bruna Soares Angotti Batista de. **Entre as leis da Ciência, do Estado e de Deus**. O surgimento dos presídios femininos no Brasil. 2011. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011. Acesso em: 2019.

ANTUNES, Ricardo. **Os Sentidos do Trabalho**: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho. 2. Ed. 10 reim. São Paulo: Biotempo, 2009.

ASSIS, Jussara Francisca de. **Interseccionalidade, racismo institucional e direitos humanos: compreensões à violência obstétrica**. Serviço Social & Sociedade. São Paulo, n. 133, p. 547-565, dez., 2018. Disponível em <>. acesso em janeiro de 2020. .

BECKER, Howard Saul. **Métodos de pesquisa em Ciências Sociais**. São Paulo: Hucitec, 1994.

BORGES, Juliana. **O que é encarceramento em massa?**. Belo Horizonte. Letramento: Justificando, 2018.

BRAGA, Ana Gabriela Mendes. Criminologia e prisão: caminhos e desafios da pesquisa empírica no campo prisional. **Revista de Estudos Empíricos em Direito**. v. 1, n. 1, p. 46-62, jan., 2014.

BRASIL. Congresso Nacional. **Constituição da República Federativa do Brasil 1988**. Diário Oficial da União, Brasília, DF 5 out 1988.

BRASIL. Código de Processo Penal. Decreto Lei nº 3.689 de 3 de outubro de 1941. **Diário Oficial da União**, Brasília.

BRASIL. **Lei de Execução Penal**. Lei nº 7.210 de 11 de julho de 1984. **Diário Oficial da União**, Brasília.

BRASIL. Ministério da Saúde e Ministério da Justiça. Portaria Interministerial n.1 de janeiro de 2014. Brasília.

BRASIL. Ministério Justiça. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias INFOPEN**, jun., 2016.

CARNEIRO, Sueli. Mulheres em movimento. **Estudos Avançados**. v.17, n.49, p.117-133, dez., 2003.

CARRARA, Francesco. **Programa do curso de direito Criminal**. São Paulo: Saraiva, 1956.

COLARES, Leni Beatriz Correia; CHIES, Luiz Antônio Bogo. Mulheres nas so(m)bras: invisibilidade, reciclagem e dominação viril em presídios masculinamente mistos. **Revista de Estudos Feministas**, Florianópolis, v.18, n. 2. mai./ago. p.407- 423, 2010.

COLLADO, Carlos Fernández; SAMPIERI, Roberto Hernández; LUCIO, Pilar Baptista. **Metodologia de pesquisa**. São Paulo: Penso, 2013.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Regras de Bangkok**: Regras das Nações Unidas para o tratamento de mulheres presas e medidas não privativas de liberdade para mulheres infratoras. Brasília: Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas. Conselho Nacional de Justiça, 2016.

CORDEIRO, Fabiola. Criminalidade, gênero e sexualidade em uma penitenciária para mulheres no Brasil. **Trivium: Estudos Interdisciplinares**, Ano IX, Ed.1, p. 1-15, 2017.

COSTA, Arlindo. **Metodologia da Pesquisa**. Santa Catarina: Nosde, 2006.

CRENSHAW, KIMBERLÉ. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 10, n. 1, p. 171-188, Jan. 2002. Acesso em nov. de 2019.

CRENSHAW, Kimberle. A interseccionalidade na discriminação de raça e gênero. In: VV.AA. **Cruzamento**: raça e gênero. Brasília: Unifem. 2004.

DAVIS, Angela. **Mulheres, raça e classe**. 1. ed., São Paulo: Boitempo, 2016.

DAVIS, Angela. **Estarão as prisões obsoletas?**. 1ª ed. Rio de Janeiro: Difel, 2018.

DUSSEL, Enrique. Europa, modernidade e eurocentrismo. In: LANDER, Edgardo (Org.) **A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas**. Colección Sur Sur, CLACSO, Ciudad Autónoma de Buenos Aires, Argentina. setembro 2005. p.55-70.

ESCOBAR, Arturo. El “postdesarrollo” como concepto y práctica social. In: MATO, Daniel (coord.). **Políticas de economía, ambiente y sociedad em tiempos de globalización**. Caracas: Facultad de Ciencias Económicas y Sociales, Universidad Central de Venezuela. 2005. p. 17-31.

ESCOBAR, Arturo. O lugar da natureza e a natureza do lugar: globalização ou pós-desenvolvimento?. In: LANDER, Edgardo (Org.) **A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas**. Colección Sur Sur, CLACSO, Ciudad Autónoma de Buenos Aires, Argentina. Set. 2005. p.133-168.

ESPINOZA, Olga. **Mujeres privadas de libertad: ¿es posible su reinserción social?**. Caderno CRH, Salvador, v.29, n. 03. p. 93-106, 2016.

FEDERICI, Silvia. **Calibã e a Bruxa: mulheres, corpo e acumulação primitiva**. Tradução: Coletivo Sycorax. São Paulo: Elefante, 2017.

FOULCAULT, Michel. **História da Sexualidade**. v.1 – A vontade de saber. 15 ed. Rio de Janeiro: Graal, 2003.

FOULCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. Rio de Janeiro: Vozes. 2014.

FRANÇA, Marlene Helena de Oliveira. Criminalidade e prisão feminina: uma análise da questão de gênero. **Revista Ártemis**, v. XVIII, n.1, p. 212-227, jul./dez., 2014.

FREITAS, Cláudia Regina. O cárcere feminino: do surgimento às recentes modificações introduzidas pela lei de execução penal. **Revista da Faculdade de Direito Padre Arnaldo Jansen**. Vol. 4, p. 125 – 145, 2012.

FRINHANI, Fernanda de Magalhães Dias; SOUZA, Lídio de. Mulheres encarceradas e espaço prisional: uma análise de representações sociais. **Revista Psicologia, Teoria e Prática**, vol. 7, n.1, p. 61-79, jun. 2005.

GERMANO, Idilva Maria Pires; MONTEIRO, Rebeca Áurea Ferreira Gomes; LIBERATO, Mariana Tavares Cavalcanti. Criminologia crítica, feminismo e interseccionalidade na abordagem do aumento do encarceramento feminino. **Psicologia: ciência e profissão**, Brasília, v. 38, n. spe2, p. 27-43, 2018. Disponível em <>. Acesso em: nov. de 2019. .

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6.ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GONÇALVES, Betânia Diniz; MARRA, Carolina; CAMPOLINA, Cristina. **Mulheres na prisão**: um estudo qualitativo. Curitiba: Appris, 2017.

GRECO, Rogério. **Sistema prisional**: colapso atual e soluções alternativas. 4.ed. Niterói: Impetus. 2017.

GUÉRIOS, Paulo Renato. O estudo de trajetórias de vida nas ciências sociais: trabalhando com diferenças de escalas. **Campos**, Curitiba, v.12, n.1, p. 9-29, 2011.

HARAWAY, Donna. "Gênero" para um dicionário marxista: a política sexual de uma palavra. **Cadernos Pagu**, Campinas, n. 22, p. 201-246, jun., 2004. Acesso em: nov. 2019.

HIRATA, Helena. Gênero, classe e raça Interseccionalidade e consubstancialidade das relações sociais. **Tempo Social**. São Paulo, v. 26, n. 1, p. 61-73, jun., 2014. Acesso em: nov. 2019. .

HOOKS, Bell. Mulheres negras: moldando a teoria feminista. **Revista Brasileira de Ciência Política**, Brasília, n.16, p. 193-210, jan./abr., 2015.

IBGE. Censo de 2010. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2010/default.shtm>>. Acesso em jan. 2020.

LAGO, Natália Bouças do. **Mulheres na prisão**: entre famílias, batalhas e a vida normal. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo. 2014.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

LATOURE, Bruno. **Políticas da natureza**: como fazer ciência na democracia. Bauru, SP: Edusc, 2004.

LEMGRUBER, Julita. **Cemitério dos vivos**: análise sociológica de uma prisão de mulheres. Rio de Janeiro: Editora Forense, 1983.

LANA, Marcos. Reciprocidade e hierarquia. **Revista De Antropologia**. São Paulo, USP, 1996, v. 39 nº 1.

LOURO, Guacira Lopes. **Gênero, sexualidade e educação**: uma perspectiva pós-estruturalista. Petrópolis: Vozes, 1997.

LUGONES, María. Rumo a um feminismo descolonial. **Estudos Feministas**, Florianópolis, v.22, n.3, p. 935-952, set./dez., 2014.

MADALENO, Rolf. **Curso de Direito de Família**. Editora: Forense. 2015.

MARQUES, Eduardo Cesar Leão. **Redes sociais, segregação e pobreza**. 1. ed. v. 1. São Paulo: Unesp, 2010.

MIGNOLO, Walter. **A entrevista de Walter Mignolo**: decolonialidade como o caminho para a cooperação. Entrevista concedida a Luciano Gallas. Tradução: André Langer, 2013. Disponível em: <http://www.ihuonline.unisinos.br/artigo/5253-walter-mignolo>. Acesso em: dez. 2018.

MODESTI, Marli Canello. **Mulheres aprisionadas: as drogas e as dores da privação da liberdade**. Chapecó: Argos, 2013.

MUNIZ, Cátia Regina; LEUGI, Guilherme Bergo; ALVES, Angela Maria. Mulheres no sistema prisional: por que e como compreender suas histórias?. **RP3 - Revista de Pesquisa em Políticas Públicas**. v. 11, n. 2, jan. 2018.

NORONHA, Edgard Magalhães. **Direito Penal**. v. 1. 15ª ed. São Paulo: Saraiva, 1983.

PACELLI, Eugênio; FISCHER, Douglas. **Comentários ao Código de Processo Penal e sua jurisprudência**. 10. ed. – São Paulo: Atlas. 2018.

PISCITELLI, Adriana. Gênero: a história de um conceito. In: BUARQUE DE ALMEIDA, Heloisa.; SZWAKO, José. (org.). **Diferenças, igualdade**. São Paulo: Berlendis & Vertecchia. p. 116-148. 2009.

POLLACK, Shoshana. Focus-Group methodology in research with incarcerated women: race, power, and collective experience. **AFFILIA**, v.l. 18, n. 4, p. 461 – 472. 2003.

PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter. De saberes e de territórios: diversidade e emancipação a partir da experiência latino-americana. **Revista PosGeo** - Universidade Federal Fluminense, v. 8, n. 16, p. 41-55. 2006.

QUIJANO, Anibal. Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina. Perspectivas latino-americanas. In: LANDER, Edgardo. (Org). **A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais**. Buenos Aires: CLACSO. p. 107-126, 2005.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. **A Mulher Na Sociedade De Classes: Mito e Realidade**. Petrópolis: Vozes, 1976.

SANTIN, Andria Caroline Angelo. **Perspectivas Feministas, Interseccionalidades E O Encarceramento De Mulheres No Brasil** (2006-2018). Tese (Doutorado) - Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em Ciência Política, Porto Alegre, 2019.

SANTOS, Milton. **A Natureza do Espaço: Técnica e Tempo, Razão e Emoção**. 4. ed. 2. reimpr. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2006.

SEYFERTH, Giralda. Construindo a nação: hierarquias raciais e o papel do racismo na política de imigração e colonização. In: MAIO, M.C., and SANTOS, R.V., orgs. Título do livro: **Raça, ciência e sociedade** [online]. Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 1996.

SOARES, Barbara; ILGENFRITZ, Iara. **Prisioneiras: vida e violência atrás das grades**. Rio de Janeiro: Garamond, 2002.

TEIXEIRA, Alessandra; OLIVEIRA, Hilem. Maternidade e encarceramento feminino: o estado da arte das pesquisas no Brasil. **Revista Brasileira de Informação Bibliográfica**. n. 81, p. 25-41, São Paulo, 2016.

VARELLA, Dráusio. **Prisioneiras**. São Paulo: Companhia das Letras, 2017.

WALLERSTEIN, Immanuel. **Capitalismo histórico e civilização capitalista**. Rio de Janeiro: Contraponto, 2001.

APÊNDICE A – ROTEIRO DAS ENTREVISTAS

Apresentar a pesquisadora.

Entrevistada:

1-Nome:

2- Idade:

2.1 Estado civil:

2.2 Cor:

3 - Até que ano você estudou?

4- Onde você morava antes do encarceramento?

5- Você tem filhas(os)? Quantas(os)? Quem está cuidando delas(es)?

6 - Qual a sua atividade/trabalho antes da detenção?

Estrutura familiar e de amizade

7 - Me conta da sua família, como era a composição antes de você ficar detida?

8 – Que mudanças ocorreram quando você foi detida?

9 - Quem é a pessoa responsável pelo sustento de sua família? Qual é o trabalho dessa pessoa?

10 - Antes do encarceramento, você recebia algum auxílio do Estado? Que tipo de auxílio?

11 - Você recebe auxílio financeiro, em dinheiro, ou material, como comida, de algum parente ou amiga(o)? É homem ou mulher que fornece esse auxílio?

12 - Qual a renda mensal da sua família?

13 - Quantas pessoas desempenham atividade remunerada na sua família?

14 – Me conta como era sua vida antes de ser presa: você tinha amiga(os)? O vínculo de amizade foi mantido depois da sua prisão?

Relações e vínculos na prisão

15- Como é a sua rotina na prisão?

16- Você exerce alguma atividade na prisão? Qual?

Encarceramento e preconceito

17- Em sua vida fora da prisão, teve alguma situação em que sentiu que houve preconceito com relação a você? E dentro da prisão?

18 - Você acha que é diferente para os homens ser encarcerados? E para arrumar emprego depois, você acha que tem alguma diferença para homens e mulheres? Qual?

19 – Por que você foi presa? Me fala sobre o que ocorreu e o que resultou na sua prisão.

20 - Alguém do seu convívio já foi encarcerada(o)? Por qual motivo?

21 – Como é a situação das mulheres na prisão?

22 - Como é o seu relacionamento com as pessoas que estão encarceradas? Vocês têm algum grupo interno?

23 - Como são as condições de vida na cadeia pública?

Relações de gênero

24 - Você acha que na prisão os homens e as mulheres são tratados de formas diferentes? Alguém é tratado pior ou melhor? Porque você acha que isso acontece?

25 - Se você fosse homem, acha que as coisas teriam sido diferentes antes da prisão e durante a detenção?

26 – Quais os principais problemas que as mulheres enfrentam na prisão?

27 - As mulheres recebem visitas? E do lado masculino, você acha que é igual, ou tem mais ou menos visitas?

28- Há visita íntima para mulheres? E para homens?

Questões finais

29 - Você gostaria de contar algo que eu não perguntei?

APÊNDICE B – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Título da Pesquisa: O encarceramento de mulheres no Sudoeste do Paraná: as interseccionalidade de gênero, raça e classe.

Pesquisadora Responsável: Brenda Debona Soldatelli

Endereço da pesquisadora Responsável: Via do conhecimento, nº 685. Bairro Fraron, Pato Branco-PR

Local de realização da pesquisa: Cadeia Pública.

Endereço e telefone do local: Rua Xavantes, 269 – Centro – CEP: 85501-220, Pato Branco/PR.

A - INFORMAÇÕES À PARTICIPANTE

Você é convidada a participar desta pesquisa sobre “*O encarceramento de mulheres em Pato Branco e as relações gênero, raça e classe*”. Este estudo possui relevância acadêmica e social através das discussões de gênero e do encarceramento feminino, possibilitando reflexões acerca da temática.

Participarão da pesquisa mulheres presas, na Cadeia Pública de Pato Branco, no ano de 2019. Não serão aplicados critérios de exclusão.

O objetivo da pesquisa é compreender como as questões de gênero impactam a vida das mulheres dentro e fora do contexto prisional e como ocorrem as relações sociais e familiares associadas ao encarceramento. Ao participar deste estudo você será solicitada a responder algumas perguntas sobre o modo como você percebe as relações entre encarceramento e gênero.

Desde já deixo claro que não existem respostas certas ou erradas. O tempo necessário para a entrevista é de cerca de 45 minutos, mas você poderá interromper sua participação a qualquer momento, basta solicitar à pesquisadora. Os dados fornecidos serão utilizados apenas para as finalidades da pesquisa e estarão protegidos pelo sigilo. Apenas a pesquisadora terá acesso às entrevistas e em eventual divulgação de resultados não será mencionado seu nome ou outros dados que possam identificá-la.

O risco de sua participação na pesquisa é mínimo, apenas poderá sentir-se constrangida ao responder as questões inicialmente estabelecidas. Se você se sentir constrangida, a entrevista poderá ser interrompida e/ou finalizada a seu critério.

Ao participar desta pesquisa você não terá nenhum benefício direto. Entretanto, a pesquisa é importante para que se conheça a realidade das mulheres encarceradas, o que possibilita discussões futuras sobre propostas para Políticas Públicas ligadas a essa temática.

Você tem a liberdade de não participar e pode, ainda, caso concorde em participar, interromper sua participação em qualquer fase da pesquisa sem qualquer prejuízo. Você tem a liberdade de recusar ou retirar o seu consentimento a qualquer momento sem penalização. Sempre que quiser, você poderá pedir mais informações sobre o estudo contatando Brenda Debona Soldatelli, pelo telefone: (46) 9.9108-5552 ou pelo endereço eletrônico: brendasoldatelli@hotmail.com.

Por favor, assinale uma das opções abaixo para receber ou para não receber os resultados da pesquisa, conforme seu interesse:

Quero receber os resultados da pesquisa. Favor enviar para o e-mail:

Não quero receber os resultados da pesquisa.

Embora sua participação no estudo não implique qualquer dispêndio financeiro ou material de sua parte, você será devidamente ressarcida de despesas comprovadamente feitas em função de sua participação no estudo, bem como indenizada por qualquer dano que, comprovadamente, tenha sofrido em função de sua participação, de acordo com o disposto na Resolução 466/2012 – CNS.

ESCLARECIMENTOS SOBRE O COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA

O Comitê de Ética em Pesquisa envolvendo Seres Humanos (CEP) é constituído por uma equipe de profissionais com formação multidisciplinar que estão trabalhando para assegurar o respeito aos seus direitos como participante de pesquisa.

Ele tem por objetivo avaliar se a pesquisa foi planejada e será executada de forma ética. Se você considerar que a pesquisa não está sendo realizada da forma como você foi informado ou que você está sendo prejudicado de alguma forma, entre em contato com o Comitê de Ética em Pesquisa Envolvendo Seres Humanos da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (CEP/UTFPR). Av. Sete de Setembro, 3165, Rebouças, CEP 80230-901, Curitiba-PR, telefone: 3310-4494 e-mail: coep@utfpr.edu.br.

B) CONSENTIMENTO DA PARTICIPANTE

Eu declaro ter conhecimento das informações contidas neste documento e ter recebido respostas claras às minhas questões a propósito da minha participação na pesquisa e, adicionalmente, declaro ter compreendido o objetivo, a natureza, os riscos, benefícios, ressarcimentos e indenizações relacionados a este estudo. Após reflexão e um tempo razoável, eu decidi, livre e voluntariamente, participar desta pesquisa. Estou consciente que posso deixar a pesquisa a qualquer momento, sem nenhum prejuízo.

Nome completo: _____
 RG: _____ Data de Nascimento: ___/___/___
 Telefone: _____
 Endereço: _____
 CEP: _____ Cidade: _____
 Estado: _____

Assinatura: _____ Data: ___/___/_____

Eu declaro ter apresentado o estudo, explicado seus objetivos, natureza, riscos e benefícios e ter respondido da melhor forma possível às questões formuladas.

Assinatura pesquisadora: _____ Data: _____

Nome completo: _____

Para todas as questões relativas ao estudo ou para se retirar do mesmo, poderão se comunicar com Brenda Debona Soldatelli, por meio do endereço eletrônico: brendasoldatelli@hotmail.com.

OBS: este documento deve conter duas vias iguais, sendo uma pertencente à pesquisadora e outra ao participante da pesquisa.

Contato do Comitê de Ética em Pesquisa que envolve seres humanos para denúncia, recurso ou reclamações da participante pesquisada: Comitê de Ética em Pesquisa que envolve seres humanos da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (CEP/UTFPR)
Endereço: Av. Sete de Setembro, 3165, Bloco N, Térreo, Rebouças, CEP 80230-901, Curitiba-PR, Telefone: 3310-4494, Email: coep@utfpr.edu.br.